

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
VICE GOVERNADORIA - VICEGOV.....	31
CASA CIVIL.....	32
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	34
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	40
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	41
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	46
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	53
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	59
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	88
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	118
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	128
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	132
POLÍCIA MILITAR - PM.....	136
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	144
POLÍCIA CIVIL - PC.....	147
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	161
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	169
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	169
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	190
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	193
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	197
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	202
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	288
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	288
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	294
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	295
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	303
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	304
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	307
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	309
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	318
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	322
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	323
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	327
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	331
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	331
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	332
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	341
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	342
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	345

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	346
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	347
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	348
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	348
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	349
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	350
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.....	351
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	351
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	352
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	352
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	354
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.....	354
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	355
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	355
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....	356
L C DE SOUZA.....	357
PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA.....	357

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 18 de dezembro de 2025

Edição 239

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 344, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no art. 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Autógrafo de Lei nº 1.218/2025, de iniciativa dessa ínclita Assembleia Legislativa, que “Dispõe sobre a disponibilização, por parte dos órgãos estaduais de trânsito, de meios eletrônicos que permitam ao cidadão realizar a quitação de débitos incidentes sobre veículos automotores durante abordagem de fiscalização no estado de Rondônia e dá outras providências.”, encaminhado a este Executivo por meio da Mensagem nº 413/2025-ALE, de 26 de novembro de 2025.

Nobres Parlamentares, inicialmente, analisando a notoriedade quanto ao objeto apresentado, e reconhecendo a louvável intenção do legislador e o comprometimento junto à comunidade no estado de Rondônia, cumpre esclarecer que, ao examinar a propositura, vejo-me compelido a vetar totalmente o Projeto, tendo em vista que a proposta impõe obrigações amplas, indeterminadas e de difícil execução pelos órgãos e entidades estaduais responsáveis pela fiscalização de trânsito, ao exigir a disponibilização de meios eletrônicos para quitação de débitos durante abordagens, configurando, assim, a inconstitucionalidade formal, ante usurpação de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre atribuições das Secretarias de Estado e demais órgãos do Poder Executivo. Tal determinação, além de carecer de parâmetros operacionais claros, gera impactos diretos na organização administrativa, na logística de atuação das equipes fiscais e na gestão tecnológica do Estado, instituindo, ainda, despesa pública sem a observância do disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por não estar acompanhada da correspondente estimativa de impacto orçamentário e financeiro, o que desarmoniza com as diretrizes atualmente adotadas pelo Poder Executivo para planejamento, organização e gestão institucional. Diante dessas razões e visando resguardar o interesse público, a eficiência administrativa e a regularidade das políticas de gestão governamental, impõe-se o veto total à propositura.

Insta esclarecer que as exigências do Projeto geraria sobrecarga operacional, desvio de foco das atividades-fim e necessidade de investimentos significativos em equipamentos, conectividade, treinamento e manutenção, ônus que não se compatibiliza com suas atribuições centrais. Além disso, considerando que a fiscalização de trânsito ocorre, em diversos municípios, mediante convênios de delegação de competência, a norma não esclarece responsabilidades, custos e procedimentos nessas situações, criando insegurança jurídica e dificuldades práticas de implementação.

Ressalta-se, ainda, que a quitação de débitos no momento da abordagem não afasta a obrigatoriedade de lavratura do Auto de Infração de Trânsito, uma vez que a penalidade decorre da conduta cometida e deve ser devidamente registrada para fins de pontuação, controle administrativo e estatísticas oficiais. Além disso, a liberação de restrições somente pode ocorrer após a baixa efetiva nos sistemas competentes, não bastando a simples confirmação de pagamento apresentada em dispositivo móvel. A proposição também não contempla outras hipóteses impeditivas, de natureza administrativa ou judicial, tais como bloqueios, adulterações ou ordens de busca e apreensão, que inviabilizam o licenciamento independentemente da quitação isolada do débito.

Ademais, ao prever integração sistêmica plena entre os órgãos estaduais de trânsito e a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, a proposta impõe obrigações que extrapolam as capacidades tecnológicas atuais e desconsideram

que a arrecadação, a gestão e a baixa do IPVA são atribuições exclusivas da Sefin. A implementação de tal interoperabilidade demandaria infraestrutura complexa, desenvolvimento tecnológico específico e cooperação formal entre as instituições, inexistentes nos moldes exigidos e inviáveis no curto prazo estabelecido pelo Autógrafo.

Outrossim, aos entraves técnicos e operacionais, a Procuradoria-Geral do Estado identificou vício de iniciativa, uma vez que a matéria interfere diretamente na estrutura administrativa, nas atribuições e na gestão tecnológica de órgãos do Poder Executivo, o que viola a reserva de iniciativa prevista no art. 61, §1º, da Constituição Federal, aplicada por simetria aos Estados. Os dispositivos que tratam de integração tecnológica obrigatória, capacitação de servidores e infraestrutura mínima invadem competência privativa do Chefe do Poder Executivo, configurando inconstitucionalidade formal insanável.

Some-se a isso a ausência da indispensável estimativa de impacto orçamentário e financeiro, exigida pelo art. 113 do ADCT, uma vez que a implementação demandaria investimentos expressivos em infraestrutura tecnológica, aquisição de equipamentos, expansão de conectividade, treinamento e manutenção continuada, sem qualquer demonstração de viabilidade fiscal ou compatibilidade com o planejamento governamental. Destaca-se também que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no Projeto é manifestamente inexecutável diante da realidade técnica apontada pelas áreas responsáveis do Detran-RO.

Diante do exposto, observa-se que, embora bem-intencionada, a proposição apresenta vícios de ordem administrativa e orçamentária que comprometem sua viabilidade e efetividade, podendo gerar sobreposição de políticas, insegurança jurídica, falta de planejamento e desalinhamento com as diretrizes e prioridades do Governo. Considerando, ainda, o vício formal de iniciativa, a ausência de estimativa de impacto orçamentário e a inviabilidade operacional e tecnológica da medida, conclui-se pela impossibilidade de sua implementação. Por essas razões, manifesta-se o entendimento pela necessidade do Veto Total, com fundamento no art. 42, § 1º, da Constituição do Estado, por contrariar o interesse público.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossa Excelência e, conseqüentemente, com a pronta manutenção deste Veto Total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067296547

LEI Nº 6.302, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 6.150, de 8 de setembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, *caput*, e o art. 8º, *caput*, ambos da Lei nº 6.150, de 8 de setembro de 2025, que “Institui o Programa de Recuperação de Créditos de ICMS da Fazenda Pública Estadual - Refaz ICMS”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Para usufruir dos benefícios do Programa, o sujeito passivo deverá formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, até 29 de dezembro de 2025, observado o disposto no § 3º.

Art. 8º Tratando de parcelamento ou reparcèlement em curso ou já rescindido efetuado com os benefícios decorrentes dos programas de parcelamento previstos nas Leis nº 2.840, de 2012, nº 3.835, de 2016, nº 4.214, de 2017, nº 4.703, de 2019, nº 4.953, de 2021, e nº 5.621, de 2023, somente será permitida a adesão ao Refaz ICMS para pagamento parcelado, nos termos do art. 5º, desde que a primeira parcela seja de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor do saldo devedor.

.....”(NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 6º-A, parágrafo único, à Lei nº 6.150, de 8 de setembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º-A. É assegurado ao contribuinte o direito de aderir ao programa de que trata esta Lei, ainda que os débitos passíveis de inclusão não tenham sido integralmente revisados na forma do art. 6º.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, é assegurado ao contribuinte o direito de restituir ou compensar o valor pago a maior, após a revisão de que trata o art. 6º, na forma de Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 1º, § 2º, da Lei nº 6.062, de 27 de junho de 2025.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67508032

DECRETO Nº 31.075, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispensa, a pedido, da convocação para o serviço ativo integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, da convocação para o serviço ativo, em caráter transitório, o Primeiro-Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula *****829, ANTÔNIO CARLOS BATISTA, integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 19 de setembro de 2023, de acordo com o art. 9º, *caput*, inciso I, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.", convocado por meio do Decreto nº 26.114, de 7 de junho de 2021, e prorrogado por meio do Decreto nº 30.522, de 5 de agosto de 2025.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 19 de setembro de 2023.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0042186018

DECRETO Nº 31.074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Promove Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido o Segundo-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **65-2, LUIZ ANTÔNIO BUENO THOMAZ, ao Posto de Primeiro-Tenente Bombeiro Militar do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2018, nos termos dos art. 9º e art. 10, *caput*, alínea "a", do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.", e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais.

Art. 2º Fica promovido o Primeiro-Tenente Bombeiro Militar, Registro Estatístico **65-2, LUIZ ANTÔNIO BUENO THOMAZ, ao Posto de Capitão Bombeiro Militar do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, em ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, a contar de 21 de abril de 2021, nos termos dos art. 9º e art. 10, *caput*, alínea "a", do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e nas deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais.

Art. 3º Este Ato Normativo tem por fundamento de validade o Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos autos do processo nº 7001203-80.2019.8.22.0014, transitado em julgado em 18 de abril de 2024, bem como o Decreto nº 30.167, de 16 de abril de 2025, que "Retifica a promoção do Praça Especial BM do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, acresce dispositivo ao Decreto nº 21.208, de 25 de agosto de 2016, e revoga dispositivo do Decreto nº 22.426, de 27 de novembro de 2017.", e ATA nº 007/CPBPM-2025 de Proposta de Promoção, submetendo-se o promovido, na íntegra, a tudo quanto consta em seus termos e efeitos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 25 de agosto de 2018.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059980213

DECRETO Nº 31.065, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Transição, destinada a harmonizar os ajustes orçamentários, contábeis e fiscais decorrentes do reconhecimento da dependência de empresa estatal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T O:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição, de natureza temporária, com a finalidade de harmonizar os ajustes orçamentários, contábeis e fiscais decorrentes do reconhecimento da dependência de empresas estatais no âmbito do estado de Rondônia.

Art. 2º A Comissão de Transição reger-se-á por este Decreto e, no que couber, pelas normas de governança aplicáveis à administração pública estadual.

Art. 3º A Comissão de Transição será composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, representantes de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog:

a) Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, titular; e

b) Deison Zanotto Stuari, suplente;

II - Secretaria de Estado de Finanças - Sefin:

a) Veridiane Ferreira dos Santos, titular; e

b) Nathalia de Cássia Caminha Dantas, suplente;

III - Contabilidade Geral do Estado - Coges:

a) Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey, titular; e

b) Suze Lane de Assunção, suplente;

IV - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec:

a) Francisco Parentes da Costa Filho, titular; e

b) José Lucas Mesias de Almeida, suplente;

V - Controladoria-Geral do Estado - CGE:

a) Pablo Jean Vivan, titular; e

b) Fagna da Silva Paiva, suplente;

VI - Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE:

a) Cássio Bruno Castro Souza, titular; e

b) Helder Lucas Silva Nogueira de Aguiar, suplente;

VII - Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - Caerd:

a) Rogério Gomes da Silva, titular;

b) Odacilvio Segorvea de Moura, suplente; e

VIII - Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - Soph:

a) Carlos Lopes Silva, titular; e

b) Marivaldo Vaz, suplente.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo representante titular da Sepog.

§ 2º Caberá ao presidente indicar o secretário-executivo para apoio técnico e administrativo.

§ 3º Os representantes das empresas estatais dependentes atuarão apenas nas tratativas da estatal à qual estão vinculados.

Art. 4º Compete à Comissão de Transição:

I - acompanhar o cumprimento dos procedimentos decorrentes do processo de reconhecimento da dependência das estatais;

II - apoiar tecnicamente as unidades envolvidas nos procedimentos de reconhecimento da dependência das estatais, conforme as competências das unidades dos representantes dos órgãos e entidades presentes no colegiado;

III - elaborar relatórios técnicos trimestralmente;

- IV - solicitar informações e documentos das estatais dependentes;
- V - convocar órgãos e entidades do Poder Executivo para discutir e deliberar sobre assuntos específicos, inerentes à integração aos sistemas e procedimentos decorrentes da declaração de dependência;
- VI - identificar questões críticas que possam impactar o processo de transição para dependência, levando-as ao conhecimento do Comitê de Governança Corporativa; e
- VII - propor soluções para os casos omissos.

Art. 5º A Comissão de Transição terá duração de 6 (seis) meses, contados da publicação deste Decreto, prorrogável uma vez por igual período mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á, preferencialmente, presencial:

- I - ordinariamente, com periodicidade quinzenal; e
- II - extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate, devendo ser registradas em ata.

Art. 7º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065451326

DECRETO Nº 31.083, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispensa da convocação para o serviço ativo integrantes do
Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados da convocação para o serviço ativo, *ex officio*, em caráter transitório, os Policiais Militares integrantes do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, a contar de 18 de novembro de 2025, de acordo com o art. 9º, *caput*, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.", convocados por meio do Decreto nº 26.550, de 17 de novembro de 2021, e prorrogados por meio do Decreto nº 30.440, de 8 de julho de 2025:

I - município de Porto Velho, Unidades I e VII:

- a) Segundo-Sargento Policial Militar, ROBERTO WAGNER AMORIM;
- b) Subtenente Policial Militar, CLOVIS FRANCISCO DE SOUZA;
- c) Subtenente Policial Militar, JERONIMO MENDES VIEIRA;
- d) Primeiro-Sargento Policial Militar, MARCOS ANTONIO FAZIONE; e
- e) Primeiro-Sargento Policial Militar, ANSELMO MAIA DE SOUZA;

II - município de Ariquemes, Unidade III:

- a) Segundo-Sargento Policial Militar, ROBERIO ELOI DE SOUZA;
- b) Terceiro-Sargento Policial Militar, MARIA QUITÉRIA MACEDO SOARES;
- c) Terceiro-Sargento Policial Militar, LUCIMAR LAZARO DE JESUS;
- d) Terceiro-Sargento Policial Militar, DAVINO DOS SANTOS SILVA; e
- e) Cabo Policial Militar, ANTONIO JOSÉ DA SILVA;

III - município de Ji-Paraná, Unidade IV:

- a) Primeiro-Sargento Policial Militar, DECIO ROGERIO ALVES DA SILVA;
- b) Primeiro-Sargento Policial Militar, PAULO CESAR PINHO NOGUEIRA; e
- c) Segundo-Sargento Policial Militar, MARIVALDO ALVES DE SOUZA;

IV - município de Rolim de Moura, Unidade VIII:

- a) Primeiro-Sargento Policial Militar, PAULO ROGERIO AMORIM; e
- b) Terceiro-Sargento Policial Militar, ALUCIMAR MENDES DA SILVA MORAES;

V - município de Cacoal, Unidade IX:

- a) Segundo-Sargento Policial Militar, CHARLES DE SOUZA DUARTE; e

b) Terceiro-Sargento Policial Militar, JOSÉ RIBEIRO SOARES.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 18 de novembro de 2025.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065486713

DECRETO Nº 31.053, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga disponibilização de Praças da Polícia Militar de Rondônia ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização ao Governo Federal dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 12 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026, em conformidade com o art. 6º, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).", bem como com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia:

I - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****542, JANDERSON BELLO CASTILHO, pertencente ao Batalhão da Policiamento de Choque - BPChoque, no município de Porto Velho;

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****875, ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, pertencente ao 4º Batalhão da Polícia Militar, no município de Cacoal; e

III - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****970, EDILSON NUNES PEREIRA, pertencente ao 8º Batalhão da Polícia Militar, no município de Jaru.

Art. 2º Os Policiais Militares encontrar-se-ão adidos às suas unidades de origem para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 12 de novembro de 2025.

Rondônia, 11 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066107028

DECRETO Nº 31.055, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Primeiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****076, CRENILSON MARQUES PEREIRA, para exercer funções de natureza policial militar na Superintendência Estadual Rondônia da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - SERO/ABIN/GSI/PR, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", com ônus para o Órgão de

destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 11 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066293120

DECRETO Nº 31.080, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****321, ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA, para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Estado de Saúde - Sesau, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1º, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066529579

DECRETO N° 31.027, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****200, ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO, para exercer funções de interesse policial militar na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1º, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066532327

DECRETO N° 31.072, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Capitão do Corpo de Bombeiros Militar **de Rondônia - CBMRO** do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, Registro Estatístico ***67-0, ALEX FERNANDES DA SILVA, para exercer funções de natureza bombeiro militar na Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1º, *caput*, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre a função de natureza policial militar."

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066880906

DECRETO Nº 31.073, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da Capitã do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatentes - QOBM, Registro Estatístico ***50-3, POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS, para exercer funções de natureza bombeiro militar na Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1º, *caput*, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre a função de natureza policial militar."

Parágrafo único. A Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2º A Oficial continuará agregada ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatentes - QOBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º A Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º A Oficial encontrar-se-á adida à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066881400

DECRETO Nº 31.082, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Agrega Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregado o Coronel do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico ***53-3, ALAN FABRÍCIO DA SILVA COSTA, ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatentes - QOBM, a contar de 28 de

setembro de 2024, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, após ter ultrapassado um ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 086, da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 6 de novembro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 79, § 1º, inciso IV, alínea "c" e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º O Oficial permanecerá transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de acordo com o Decreto nº 30.769, de 13 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 195, de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos, a contar de 28 de setembro de 2024.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066910045

DECRETO Nº 31.077, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispensa da convocação para o serviço ativo integrante do
Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica dispensado da convocação para o serviço ativo, *ex officio*, em caráter transitório, o Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula *****930, CLEUSON HOZANA SILVA, integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar da data da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 9º, *caput*, inciso II, alínea "c", da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.", convocado por meio do Decreto nº 27.298, de 1º de julho de 2022, e prorrogado por meio do Decreto nº 30.441, de 8 de julho de 2025.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067115456

DECRETO Nº 31.076, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de
Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, Registro Estatístico ***56-5, ALVARO MORAES DO AMARAL JÚNIOR, para exercer funções de interesse bombeiro militar na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1º, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar."

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, conforme o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067284985

DECRETO Nº 31.079, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispensa Praça da Polícia Militar de Rondônia da disponibilização ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado da disponibilização ao Governo Federal o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****173, ÉRICO DE SOUZA SANTOS JUNIOR, que exerceu funções na Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública - DGFNSP/Senasp, a partir de 30 de dezembro de 2025, nos termos do art. 5º, § 2º, inciso I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à apresentação do Policial Militar desmobilizado em sua OPM de origem ou a sua transferência para outra OPM, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 30 de dezembro de 2025.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067378951

DECRETO Nº 31.078, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****128, MAICO MOREIRA DA SILVA, para exercer funções de interesse policial militar na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1º, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em

grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2ºO Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3ºO Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4ºO Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067381070

DECRETO Nº 31.091, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.270.861,92, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 6.270.861,92 (seis milhões duzentos e setenta mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			1.000,00
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	445042	1.500.0	1.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			30.000,00

13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			150.000,00
15.001.06.181.2166.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			15.000,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	15.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.501.861,92
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	1.500.0	300.000,00
		444142	1.500.0	136.366,67
		445042	1.500.0	350.000,00
		334041	1.500.0	150.000,00
		334141	1.500.0	200.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444042	1.500.0	360.000,00
		335041	1.500.0	2.020.000,00
		334141	1.500.0	470.000,00
		445042	1.500.0	300.000,00
		334041	1.500.0	492.695,25
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	722.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			9.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	335041	1.500.0	9.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			400.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			164.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	14.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	444042	1.500.0	50.000,00
		449052	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 6.270.861,92

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			1.000,00
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	335041	1.500.0	1.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			150.000,00
15.001.06.181.2166.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	339030	1.500.0	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.501.861,92
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	100.000,00
		444142	1.500.0	200.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	1.500.0	2.952.800,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334041	1.500.0	300.000,00
		334141	1.500.0	1.006.366,67
		444142	1.500.0	150.000,00
		444042	1.500.0	300.000,00
		335041	1.500.0	492.695,25
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			24.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	24.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			564.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	550.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	334041	1.500.0	14.000,00
TOTAL				R\$ 6.270.861,92

Protocolo 67611956

DECRETO Nº 31.092, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$

3.033.599,49, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.033.599,49 (três milhões trinta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			500.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	445042	1.500.0	260.000,00
		335041	1.500.0	240.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			836.800,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	836.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.076.799,49
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	999.999,49
		335041	1.500.0	76.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			620.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	570.000,00
		445042	1.500.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 3.033.599,49

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			836.800,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	1.500.0	836.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			76.800,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	76.800,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.119.999,49
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	1.989.999,49
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	80.000,00
		444042	1.500.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 3.033.599,49

Protocolo 67618309

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de dezembro de 2025, LETICIA MANVAILER VIEIRA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenadora de Transparência Ativa, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67561067

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2025, LUIS MARCELO FABRICIO GUIMARÃES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Coordenador de Transparência Ativa, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67595023

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, LUCINEI NUNES LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Coordenador do LAB-LD III, da Polícia Civil.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67570973

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe do Núcleo de Análises II, da Polícia Civil.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67570552

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2025, WEBER CERQUINHA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67593826

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, LUCINEI NUNES LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe do Núcleo de Análises II, da Polícia Civil.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67563818

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2025, KELLSON PALHARES BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Gestão e Controle de Contratos de Obras, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67593954

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2025, JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gestora de Contratos, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67594109

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2025, MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67594346

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2025, ANA BEATRIZ LUCIO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67594510

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2025, KELLSON PALHARES BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67594703

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2025, JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Gestão e Controle de Contratos de Obras, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67594922

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2025, MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gestora de Contratos, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67595061

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2025, ANA BEATRIZ LUCIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67595263

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2025, REBECA GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67595425

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 31 de dezembro de 2025, VANEIDE SANTIAGO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67572753

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 2 de dezembro de 2025, publicado no diário oficial nº 228 de 3 de dezembro de 2025, que exonerou a contar de 1 de dezembro de 2025, FRANCISCA SIMONE SOARES MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Onde se Lê	Leia-se
FRANCISCA SIMONE SOARES MENDES	SIMONE SOARES MENDES

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67590699

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, GLAUCO DE PAULA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67571569

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 23 de novembro de 2025 a 21 de janeiro de 2026, EMILI RAUANE ALVES DA SILVA, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional de Gestão Ambiental de Costa Marques, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em substituição da titular JEMYLLY DUARTE RUIZ, que se encontra em Gozo de Licença Maternidade.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67566642

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 27 de outubro de 2025 a 24 de abril de 2026, JHONATAS RENATO ALVES PIRES, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional de Gestão Ambiental de Vilhena, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em substituição da titular MAIARA OLIVEIRA CASTRO, que se encontra em Gozo de Licença Maternidade.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67567489

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2025, EDMILSON GOMES RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67567596

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de dezembro de 2025, MELISSA GAGO CARDOSO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67567885

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de dezembro de 2025, MELISSA GAGO CARDOSO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67568235

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de dezembro de 2025, FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67568475

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2025, CRISTIANE DE SOUZA GOMES ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora de Administração, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67573765

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2025, GUSTAVO SANTOS BENTES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fiscalização e Supervisão de Contratos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67574034

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2025, PHILIPPE DIONISIO MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Administração, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67574186

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2025, CRISTIANE DE SOUZA GOMES ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Fiscalização e Supervisão de Contratos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67574458

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 8 de dezembro de 2025 publicado no diário oficial nº.232 de 9 de dezembro de 2025 que nomeou, a contar de 8 de dezembro de 2025, HERBERT DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Controle de Credenciamento e Cadastramento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67570497

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2026, EDSON BERNARDO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor da Unidade e Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67576003

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção I, da Polícia Civil.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67563303

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de dezembro de 2025, SAMAYRA RAMOS DA SILVA BISPO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67565449

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2025, BRUNA PINHEIRO BUARQUE RIOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67566977

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de dezembro de 2025, DEBORA SILVEIRA MOUTINHO GRECIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas e RH, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67570909

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2025, AQUILES GUZMÁN FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas e RH, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 67571281

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2025, JÚDILA SOUZA VILLAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67571735

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de dezembro de 2025, LARISSA VIEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67570155

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de dezembro de 2025, LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Relações Internacionais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67582859

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de dezembro de 2025, JOSENILDA DE SOUZA BARRETO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67583011

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2025, JOSENILDA DE SOUZA BARRETO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Relações Internacionais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67583186

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2025, LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67583700

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de dezembro de 2025, WALLACE VELOSO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67584210

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de janeiro de 2026, NICOLE GABRIELLI LELES LENK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67582345

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2026, RAFAELLA PEREIRA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67582585

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de dezembro de 2025, GUILHERME FELIPE DE MORAIS STAHL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67576155

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.159 de 22 de agosto de 2025 que nomeou, a partir de 25 de agosto de 2025, SILMAR GAGO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67571961

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de dezembro de 2025, FRANCINALDA MIRANDA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67572434

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 11 de dezembro de 2025, JEISSON MOREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67573232

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2025, REGIANE DO NASCIMENTO EVANGELISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67575165

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, MAJ PM FELIPE SANTOS DAS CHAGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67572431

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, 1º TEN PM VALDER MOREIRA MENDONCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão/Dpto, da Polícia Militar.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67573915

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, 1º TEN PM VALDER MOREIRA MENDONCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67574161

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, TEN CEL PM LUIZ GILSON SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão/Dpto, da Polícia Militar.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67575632

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, 1º SGT LEANDRO MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67577087

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2025, 2º TEN PM SIDNEI SILVA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67580077

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2025, 2º TEN PM SIDNEI SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Polícia Militar.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67580740

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2025, MAJ PM CARLOS EDUARDO LEITE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Polícia Militar.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67578462

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de outubro de 2025, 1º SGT CLARISMUNDO VIRGINO DA SILVA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67585344

Portaria nº 458 de 18 de dezembro de 2025

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

Pelo exposto, no que consta no Processo SEI nº. 0014.003797/2025-12.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos períodos de substituição do Chefe Imediato da Secretaria Executiva Regional de Ariquemes – SERII – Gabinete do Governador, em razão de alterações nos períodos de fruição de férias da Secretária Executiva Regional;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 179 de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 236, no dia 15/12/2025 que designou o servidor Jeferson Carlos Guedes de Almeida, matrícula nº *****589, para atuar como substituto do Chefe Imediato da Secretaria Executiva Regional de Ariquemes – SERII – Gabinete do Governador, nos períodos de 23/06 a 02/07 e 24/11 a 03/12.

DESIGNAR o servidor Jeferson Carlos Guedes de Almeida, matrícula nº *****589, para atuar como substituto do Chefe Imediato da Secretaria Executiva Regional de Ariquemes – SERII – Gabinete do Governador, nos seguintes períodos:

I – de 23/06/2025 a 29/06/2025, em razão do gozo de férias;

II – de 20/08/2025 a 22/08/2025, em razão do gozo de férias;

III – de 29/12/2025 a 02/01/2026, período em que a Secretária Executiva Regional de Ariquemes, estará em Recesso Administrativo.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais
Gabinete do Governador

Protocolo 67637814

VICE GOVERNADORIA - VICEGOV

Portaria nº 35 de 15 de dezembro de 2025

O Vice-Governador, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024**, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos do exercício de **2025** no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de recesso administrativo, do quadro de pessoal desta Vice-Governadoria, conforme segue:

- I - 1º (primeiro) período:** de **22 a 26 de dezembro de 2025**; ou
- II - 2º (segundo) período:** de **29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Os servidores que usufruirão o recesso em cada período ficam definidos conforme os quadros a seguir:

SERVIDORES EM RECESSO NATALINO (22 a 26 de dezembro de 2025)		
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
1	ANA LAURIA PAULA DE OLIVEIRA MOREIRA	300192***
2	CRISTINA SUELY MARTINS BARROS	300155***
3	EDETE COLETTI BAPTISTA	300188***
4	FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO	300173***
5	FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA	300178***
6	JOSEFA JULIA PEREIRA DA SILVA	300184***
7	MAURA DA SILVA VIEIRA	300193***
8	ALEX CARLOS FERREIRA DE LIMA	300212***

SERVIDORES EM RECESSO - SEMANA DE ANO NOVO (29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026)		
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
1	ALINE ARAUJO SCHUMANN	300187***
2	ANTONIO ARAUJO DE QUEIROZ	032882***
3	EVA BEATRIZ BITENCOURT BARROS	300205***
4	GIOVANNA GABRIELLA DE ANDRADE ISLER	300202***
5	JADSON FERNANDES DA SILVA	300130***
6	FERNANDA ALVES DE SOUZA	300212***
7	KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS	300212***
8	MARCOS ANTÔNIO ALVES JÚNIOR	300213***

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Protocolo 67465250

CASA CIVIL

Portaria nº 1040 de 17 de dezembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 22 de dezembro de 2025, os termos da **Portaria n.º 342 de 05 de junho de 2025 (0060963183)** publicada no Diário Oficial n.º 108 de 10 de junho de 2025, que disponibilizou a servidora **MELISSA GAGO CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67582478

Portaria nº 1035 de 16 de dezembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 15 de dezembro de 2025, os termos da **Portaria n.º 379 de 16 de junho de 2025 (0061310960)** publicada no Diário Oficial n.º 113 de 17 de junho de 2025, que disponibilizou a servidora **GESSICA NAIARA PEREIRA PRATA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67521270

Portaria nº 1037 de 16 de dezembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 11 de dezembro de 2025, os termos da **Portaria n.º 571 de 06 de agosto de 2025 (0062992284)** publicada no Diário Oficial n.º 155 de 18 de agosto de 2025, que disponibilizou o servidor **JEISSON MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67544340

Portaria nº 1036 de 16 de dezembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR**, a contar de 18 de dezembro de 2025, os termos da **Portaria n.º 826 de 07 de outubro de 2025 (0065141400) publicada no Diário Oficial n.º 193 de 10 de outubro de 2025**, que disponibilizou a servidora NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67526435

Portaria nº 1039 de 17 de dezembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Despacho 67535597 – Processo n.º 0005.008006/2025-41; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 08 de dezembro de 2025, a servidora **KARINA DO CARMO VILELA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 11, de Assessor XI, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67566309

Portaria nº 1038 de 17 de dezembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir de 01 de janeiro de 2026, a disponibilização da servidora NICOLE GABRIELLI LELES LENK, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II da Casa Civil, para exercício de suas atividades junto à **Secretaria Executiva Regional - Região IV (Ouro Preto)**, anteriormente autorizada pela Portaria n.º 753, de 12 de setembro de 2025 (0064350324), publicada no Diário Oficial n.º 185 de 29 de outubro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 67565866

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: Errata ao Segundo Termo Aditivo do Convênio nº 058/17/FITHA; **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO. **4- DO OBJETO: Onde se lê:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/17/FITHA, FIRMADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. **Leia-se:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/17/FITHA, FIRMADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA; **5-PROCESSO:** 0009.014481/2025-17; **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Protocolo 67462085

Portaria nº 677 de 16 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 669 de 09 de dezembro de 2025; Considerando o que consta no processo 0020.020146/2025-08;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **4, 5, 6, 9, 10, 11, 12 e 13.03.2026**, à servidora **JAMILI GAMBARTE ROSA**, matrícula funcional nº xxxxxx985, ocupante do cargo de Assessora da Procuradoria, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo único Conforme declarações do TRE/RO, a servidora fazia jus a um total de 08 (oito) dias de folga. Não restará dias para posterior usufruição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO
Secretário-Geral em substituição da PGE-RO

Protocolo 67503992

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 17/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.503.890/0001-01 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 06 meses, a contar de 09 de janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0042.002529/2024-57 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2025.

Protocolo 67607370

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/1201/SEFIN/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - MTI, CNPJ/MF Nº: 15.011.059/0001-52 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por 12 meses, com efeitos a partir de 20/12/2025. **5-PROCESSO:** 0030.012577/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2025.

Protocolo 67608441

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 169/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 09 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.189986/2021-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2025.

Protocolo 67610714

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 203/2025/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU, CNPJ nº 04.287.520/0001-88. **4-OBJETO:** Doação 10 unidades de bens móveis diversos considerados inservíveis para o serviço público no âmbito do DETRAN/RO. VALOR TOTAL: R\$17.728,60 **5-PROCESSO:** 0092.049765/2025-22 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 594/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Realização do evento "Réveillon 2025" e "IPTU Premiado", na data de 31 de Dezembro de 2025, no Município de Cacoal/RO. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007005 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 11.075,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 31/01/2026, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.000646/2025-86 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2025.

Protocolo 67617676

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 30/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CATUAI HOTEL LTDA, CNPJ: 10.751.843/0001-83. **4-OBJETO:** O DEVEDOR, por meio deste instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no valor de R\$ 236.046,16, decorrente de objeto executado sem a devida formalização de relação jurídica regular, visando o pagamento indenizado de despesa referente à execução dos serviços de preparo e fornecimento de refeições do tipo self-service (café da manhã, almoço e jantar); kit lanche; água mineral; e gelo, prestados durante a realização da Fase Estadual Infantil dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2025. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 00.000.0123.6121.564037- Fonte de Recursos: 0.0.00.150000 0.001- Natureza de Despesa: 339030-51. **6-PRAZO:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0029.061853/2025-66 **8-DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Protocolo 67618924

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/002/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.843.645/0001-51 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 01/03/2026 a 28/02/2027. **5-PROCESSO:** 0011.076123/2022-146- **DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025.

Protocolo 67620342

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 608/2025/PGE-JUCER **2-VINCULANTE:** JUCER **3-VINCULADA:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO, CNPJ/MF Nº: 04.774.105/0001-59 **4-OBJETO:** Simplificação e Desburocratização e Engajamento dos Municípios no Trabalho da Redesim. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11022 - Programa de Trabalho: 2312512602330233001 - Fonte de Recurso: 00001753000001 - Natureza da Despesa: 33504102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 502.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0018.001865/2024-80 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Protocolo 67621827

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 386/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 27 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.069158/2022-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025.

Protocolo 67623736

Portaria de férias nº 16235 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) PGE/Secretaria-Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 669 de 09 de dezembro de 2025 de 09/12/2025, publicada no DOE n.232, de 09/12/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO CASTRO SOUZA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****580, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(12/09/2025 a 21/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/09/2025 a 21/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

OLIVAL RODRIGUES GONCALVES FILHO
PGE/Secretaria-Geral

Protocolo DOC50886

Portaria de férias nº 16236 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) PGE/Secretaria-Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 669 de 09 de dezembro de 2025 de 09/12/2025, publicada no DOE n.232, de 09/12/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PAULO BARBOSA DA SILVA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

OLIVAL RODRIGUES GONCALVES FILHO
PGE/Secretaria-Geral

Protocolo DOC50887

Portaria de férias nº 16238 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) PGE/Secretaria-Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 669 de 09 de dezembro de 2025 de 09/12/2025, publicada no DOE n.232, de 09/12/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UELINTON AIRES DUARTE**, GOV - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****240, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/03/2026 a 18/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

OLIVAL RODRIGUES GONCALVES FILHO

PGE/Secretaria-Geral

Protocolo DOC50888

Portaria de férias nº 16237 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) PGE/Secretaria-Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 669 de 09 de dezembro de 2025 de 09/12/2025, publicada no DOE n.232, de 09/12/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRIZIO THOMAZIO GUIMARAES DA SILVA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****159, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2026 a 21/01/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/01/2026 a 28/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (14/05/2026 a 23/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

OLIVAL RODRIGUES GONCALVES FILHO

PGE/Secretaria-Geral

Protocolo DOC50889

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 614/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Aquisição de academia ao ar livre. **5-REPASSE:** R\$ 70.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007004 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 13.379,92 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 360 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.002779/2025-70 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025.

Protocolo 67628815

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 562/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATEGIA DE SAUDE DA AMAZONIA - INPESAM, CNPJ/MF Nº: 10.674.568/0001-41 **4-OBJETO:** formalizar os ajustes no Plano de Trabalho, visando a correção das divergências de informações quanto a quantidade de lugares do veículo a ser adquirido, mantendo inalterada a finalidade acordada no Termo de Fomento nº 562/2025/PGE-SEAS (0065605348), conforme permite o art. 20 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 57 do Decreto nº 23.431/2016. Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho do Fomento nº 562/2025/PGE-SEAS (0065605348) a fim de refletir a correção de quantidade de lugares do objeto, conforme documento atualizado constante do ID (0066685237), que passa a integrar o presente Termo Aditivo e o Fomento original. **5-PROCESSO:** 0026.006776/2025-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Protocolo 67629993

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 611/2025/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Construção de barracão linha 07 PA São Domingos área de 168,00 m2. **5-REPASSE:** R\$ 232.802,83 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007056 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 12.252,78 **8-VIGÊNCIA:** Prazo

de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.002218/2025-71 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025.

Protocolo 67630684

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 109/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Fica alterada da redação da Cláusula Primeira - Do Objeto do Termo de Convênio, que passará a vigorar nos seguintes termos: "1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONCEDENTE e CONVENIENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (0065841905) e da Planilha Orçamentária Aditiva (0065841935) aprovados pela autoridade competente (0067387130), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo: [...]". **5-PROCESSO:** 0029.010682/2023-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Protocolo 67608429

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 649/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 11 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.000759/2024-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2025.

Protocolo 67605599

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOOP Nº 128/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº 06.538.026/0001-74. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação até 31 de dezembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0029.045137/2025-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Protocolo 67610591

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 166/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO / APAE, CNPJ/MF Nº 05.388.354/0001-79. **4-OBJETO:** Cedência de 19 servidores para executar e desenvolver as atividades pedagógicas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO. **5-VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025. **6-PROCESSO:** 0029.055515/2025-95. **7-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2025.

Protocolo 67633778

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 35/2025/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER - NACC, CNPJ/MF Nº: 09.405.204/0001-87 **4-OBJETO:** PINTURA PREDIAL. **5-VALOR:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0069.002372/2025-42 **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Protocolo 67618181

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 200/2025/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 04 veículos tipo ônibus. Valor: R\$ 138.000,00. **5-PROCESSO:** 0029.024766/2023-66 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2025.

Protocolo 67620175

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 202/2025/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** Doação sem qualquer ônus ou encargos de 03 unidade de bens móveis, sendo: 01 VEÍCULO VOLKSWAGEN, GOL, 1.6 TOTAL FLEX, COR BRANCA, QUATRO PORTAS, MODELO

2010 Placa NCG 5202 CHASSI: 9BWAB05U1AP113478, 01 VEÍCULO VOLKSWAGEN, GOL, 1.6 TOTAL FLEX, COR BRANCA, QUATRO PORTAS, MODELO 2010 Placa NDV 6277 CHASSI: 9BWAB05U1AP014725, 01 VEÍCULO VOLKSWAGEN, GOL, 1.6 TOTAL FLEX, COR BRANCA, QUATRO PORTAS, MODELO 2010. PLACA NOVA - NCG4G52 CHASSI: 9BWAB05U2AP101582. **5-PROCESSO:** 0005.006770/2025-82 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2025.

Protocolo 67627539

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 18/2025/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº: 15.893.704/0001-08 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, cujo objeto é a ampliação da APAE de cerejeiras - salas de atendimento clínico, por mais 180 dias a contar de 03 de janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001632/2024-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025.

Protocolo 67635186

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 745/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº: 00.684.797/0001-93 **4-OBJETO:** Reforma dos ambientes escolares, com manutenção, reparos e pintura da estrutura física da escola. **5-VALOR:** R\$ 420.069,16 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500007017 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.003693/2025-17 **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2025.

Protocolo 67632382

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 744/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENGENHEIRO WADIIH DARWICH ZACARIAS, CNPJ/MF Nº: 00.704.906/0001-97 **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente. **5-VALOR:** R\$ 241.400,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 44504201 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.005416/2025-31 **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Protocolo 67637989

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 254/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº: 84.727.601/0001-90 **4-OBJETO:** Fica autorizado a utilização do saldo remanescente do Termo de Convênio no valor de R\$ 96.136,52. **5-PROCESSO:** 0069.003110/2023-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025.

Protocolo 67638941

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 15/2025/POLITEC-GAF. **2-VINCULANTE:** POLITEC. **3-VINCULADO:** BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.515.170/0001-01. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos e painel de LED para a realização da "II Feira Expo-Forense", evento comemorativo aos 10 anos de criação da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$66.600,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15006 - Programa de Trabalho: 0612210152087208738 - Fonte de Recursos: 1500007055 - Natureza de Despesa: 33903912. **7-VIGÊNCIA:** 1 mês, a contar da data da assinatura. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 013/2025, ARP nº 012/2025 - ALE/RO. **9-PROCESSO:** 0022.002214/2025-29. **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 67637818

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 772/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA, CNPJ/MF Nº: 10.375.702/0001-03 **4-OBJETO:** Realização do evento

denominado “Natal Cultural ACBAC 2025”, cujas primeiras duas etapas serão realizadas na data de 19 e 20 de dezembro de 2025, no Município de Porto Velho, e a terceira etapa será realizada na data de 21 de dezembro de 2025, no Distrito de Jaci-Paraná, no Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 199.953,95 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007003 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 21/01/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.004139/2025-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2025.

Protocolo 67647304

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 353 de 17 de dezembro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Processo nº 0036.098638/2022-89, Ofício nº Ofício nº 53/2025/CONEPOD-PROTOCOLO (0066716293);

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR os servidores abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Secretaria de Estado da Saúde- SESAUCONEPOD; da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Marinez da Silva Parloti Salles** ; matrícula: *****811;

Art. 2º - INCLUIR os servidores abaixo para compor da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Secretaria de Estado da Saúde-SESAUCONEPOD; na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Kristofferson Santos de Souza**; matrícula: *****238;

Art. 3º - MANTER os servidores abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da Secretaria de Estado da Saúde-SESAUCONEPOD; da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Jessica dos Santos Simões Lima** ; matrícula: *****461;

Membro: **Aline Alves de Freitas**; matrícula: *****549;

Membro: **Franciney Queiroz da Silva**; matrícula: *****741;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 67589793

Portaria nº 349 de 16 de dezembro de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Coordenadoria de Gestão de Pessoa da Controladoria-Geral do Estado - CGE-CGP;

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR o servidor **Jackson Cardozo de Oliveira**, matrícula n.º *****316, Assessor V, da Controladoria-Geral do Estado-CGE, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP, durante o afastamentos da titular do cargo, **Milena Cristiane Lima da Silva**, matrícula n.º *****485, pela razão e período indicado abaixo:

Período	Motivo
19.12.2025	Banco de Horas
22.12.2025 a 26.12.2025	Portaria nº 311 de 29 de outubro de 2025, publicada no DIOF n.º 225, de 28 de novembro de 2025 (0065876759)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 67536451

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 507 de 17 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.006158/2025-63, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-COMAP(67549522).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***QUEITIANE CASTRO COSTA**, cargo de Assessor; matrícula n.º xxx.xxx.580, sendo Gestor;

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, cargo de Assessor; matrícula n.º xxx.xxx.107, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo:(0042.006158/2025-63)Nota de Empenho(67461294/67461628).

*Cujo objeto versa acerca da aquisição de Bateria automotiva para partida de motor, 12 V, com capacidade nominal 150Ah, alta corrente de partida (CCA) adequada ao motor do grupo gerador e Sensor de pressão modelo CS33918, motor CUMMINS modelo NTA855G5, ESN 36229984, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 67560608

Portaria nº 508 de 17 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.006158/2025-63, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-COMAP(67549522).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***BRENO DA SILVA REIS**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.532, sendo Fiscal Técnico;

***WILLIAM GOMES MACHADO**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.967, sendo Fiscal técnico substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo:(0042.006158/2025-63)Nota de Empenho(67461294/67461628).

*Cujo objeto versa acerca da aquisição de Bateria automotiva para partida de motor, 12 V, com capacidade nominal 150Ah, alta corrente de partida (CCA) adequada ao motor do grupo gerador e Sensor de pressão modelo CS33918, motor CUMMINS modelo NTA855G5, ESN 36229984, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
- c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
- f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

- a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 67563817

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.022962/2025-68.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **GLADYS LOVERA DE FREITAS**, Professora Classe C, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as cidades de Houston - Texas/EUA - Detroit - Michigan/EUA - East Lansing - Michigan/EUA, no período de 22 de junho a 11 de agosto de 2025, a qual participou do programa de desenvolvimento profissional para professores de língua inglesa nos Estados Unidos PDP, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67559168

DECRETO 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0059.001036/2025-00.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de Extrema-RO a Rio Branco-AC, Ida e Retorno no dia 24 de novembro de 2025, os quais conduziram e acompanharam em caráter de urgência a paciente, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **NEILTON SANTOS SILVA** - MÉDICO
- **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA
- **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA** - TÉC. ENFERMAGEM
- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67593598

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0059.001042/2025-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de Extrema - RO a Rio Branco - AC , Ida e Retorno no dia 25 de novembro de 2025, os quais conduziram e acompanharam em caráter de urgência a paciente, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE** - MÉDICA
- **PATRICIA DA SILVA SOUZA** - ENFERMEIRA
- **IZULEIDE ALVES DA SILVA** - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- **EDILSON LINO MONTESSI** - MOTORISTA

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67591579

Decreto de 17 de dezembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.004236/2025-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MAICON ROBERTO ROMANO DE SOUZA**, Atleta, à cidade de Abu Dhabi - EAU, no período de 11 a 22 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do evento WORLD TRIATHLON MULTSPORT CHAMPIONSHIPS 2026, com ônus para fonte 1.500.0.07007 - Recursos não vinculados de impostos (emenda parlamentar do deputado 07)

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67587510

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.057275/2025-74.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília - DF, no período de 14 a 16 de dezembro de 2025, as quais participaram da III Conferência Nacional de Planificação da Atenção à Saúde e I Encontro Internacional de Promoção da Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA** - ENFERMEIRA
- **SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL** - ENFERMEIRO

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67570770

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001857/2025-53

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CB PM RE ***122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI**, lotado na Casa Militar, no período de 26 a 29 de novembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67584567

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001866/2025-44

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CB PM RE*** 017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR**, lotado na Casa Militar, no período de 27 a 28 de novembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67585563

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.059181/2025-29.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **AGENOR FERNANDES DE SOUZA**, Conselheiro Vice-presidente CEE/RO, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Fortaleza - CE, no período de 25 a 29 de novembro de 2025, o qual participou XXXIV Congresso Nacional dos Conselhos Municipais da Educação, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67607419

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.059517/2025-53.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **SORHAYA CHEDIAK**, professora, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo - RO, no período de 26 de novembro a 1º de dezembro de 2025, o qual participou do IX Seminário Internacional de Retórica e XVII Colóquio do Grupo Era, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67623480

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0039.000213/2025-61.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 16 de dezembro de 2025, publicado no DIOF N. 238, de 17/12/2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA.

ONDE SE LÊ:

Com a finalidade de proceder ao andamento das tratativas e a continuidade do planejamento do evento Nodo Bioceânico Central Rotas Amazônicoandinas no quadrante Rondon, participar de reunião com titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC,

LEIA-SE:

Com a finalidade de proceder ao andamento das tratativas e a continuidade do planejamento do evento Nodo Bioceânico Central - Rotas AmazônicoAndinas no Quadrante Rondon, participar de reunião com titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, bem como participar da reunião de governança cuja pauta é tratar sobre deliberações gerais de Governo e fechamento do exercício de 2025,

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67607807

DECRETO 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.037033/2025-72.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, à cidade de Belém - PA, no período de 15 a 16 de novembro de 2025, os quais promoveram traslado do corpo do agente temporário ambiental, com ônus de diária e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL BM RE ***931 - **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**

- **JOÃO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO** - PILOTO.

Rondônia, 18 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 67595895

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria de férias nº 16234 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 268 de 11 de dezembro de 2025 de 11/12/2025, publicada no DOE n.235, de 12/12/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

FREDERICO NAKAHARA SILVA
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo DOC50873

Portaria nº 269 de 12 de dezembro de 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 268 de 11 de dezembro de 2025 (0067401090);

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a escala de servidores e estagiários da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para o Recesso Administrativo, de acordo com o art. 4 do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, conforme ANEXO I.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SETIC

Portaria nº 268 de 11 de dezembro de 2025 (0067401090) - Respondendo

ANEXO I

SERVIDOR(A)	PÉRIODO
CAIO CÉSAR DE OLIVEIRA FREITAS	22/12/2025 até 26/12/2025
CAIQUE FERNANDO MACÊDO BENARROSH	22/12/2025 até 26/12/2025
GABRIEL SÉRGIO SALDANHA DA SILVA	22/12/2025 até 26/12/2025
GLEDSON DA SILVA LEITE	22/12/2025 até 26/12/2025
NATÁLIA BONAZONE DE SOUZA	22/12/2025 até 26/12/2025
OSÉIAS HENRIQUE OLIVEIRA ALEXANDRE DE CAIRES	22/12/2025 até 26/12/2025
VITÓRIA FREIRE DE OLIVEIRA ROBERTO	22/12/2025 até 26/12/2025
ARTHUR WILLIAN ASSUNÇÃO FRANCISCO	22/12/2025 até 26/12/2025
YAN RODRIGUES PETRI	22/12/2025 até 26/12/2025
FABIO RAFAEL GUIMARÃES ALVES	22/12/2025 até 26/12/2025
ISADORA MARTINS NOGUEIRA	22/12/2025 até 26/12/2025
PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	22/12/2025 até 26/12/2025
TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS	22/12/2025 até 26/12/2025
LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA	22/12/2025 até 26/12/2025
FREDERICO NAKAHARA SILVA	22/12/2025 até 26/12/2025
ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO	22/12/2025 até 26/12/2025
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOYOLA	22/12/2025 até 26/12/2025
CATRINE DE BRITO FELIX MORA	22/12/2025 até 26/12/2025
RAIANNE PEREIRA DA SILVA	22/12/2025 até 26/12/2025
CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	22/12/2025 até 26/12/2025
EDSON CHARLES SILVA BRITO	22/12/2025 até 26/12/2025
VALERIA LOPES NASCIMENTO	22/12/2025 até 26/12/2025
GILVAN DA SILVA RIBEIRO	22/12/2025 até 26/12/2025
YEDA GABRIELA SANTOS FAGUNDES FERREIRA	22/12/2025 até 26/12/2025

ADELZEMIR DOS SANTOS SOUZA SILVA	22/12/2025 até 26/12/2025
SANDRO MORETTI SOUZA DO CARMO	22/12/2025 até 26/12/2025
MARIA LUIZA CORDEIRO	22/12/2025 até 26/12/2025
SARA DA SILVA RAMOS	22/12/2025 até 26/12/2025
JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA	22/12/2025 até 26/12/2025
RAUL CHIULLO SILVA	22/12/2025 até 26/12/2025
RAMISSÉS EVANGELISTA ARAÚJO	22/12/2025 até 26/12/2025
ANDRÉ ANTÔNIO MESQUITA PEREIRA	22/12/2025 até 26/12/2025
JEFLYS JAMES ALVES NUNES	22/12/2025 até 26/12/2025
EMANUELLE ABREU MARINHO	22/12/2025 até 26/12/2025
FERNANDO BITTENCOURT DE OLIVEIRA	22/12/2025 até 26/12/2025
TÉO CABRAL CARVALHO SILVA	22/12/2025 até 26/12/2025
FRANCISMAR ALVES SILVA	22/12/2025 até 26/12/2025
JULIAN MATHEUS DE ALMEIDA FEITOSA	22/12/2025 até 26/12/2025
GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA	22/12/2025 até 26/12/2025
ERICK BRENO DA SILVA BORGES	22/12/2025 até 26/12/2025
TIAGO LOPES DE AGUIAR	22/12/2025 até 26/12/2025
CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS	22/12/2025 até 26/12/2025
IDAN LUIZ SOUZA SANTOS	22/12/2025 até 26/12/2025
ALINE RODRIGUES AMORIM	22/12/2025 até 26/12/2025
CELSO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	22/12/2025 até 26/12/2025
JÔNATAS JUSTINIANO LIMA	22/12/2025 até 26/12/2025
CHEURI YANCA MACIEL MAGALHÃES	22/12/2025 até 26/12/2025
EMILLY BEZERRA MIRANDA	22/12/2025 até 26/12/2025
PAULO EDUARDO DA SILVA DE VASCONCELOS	22/12/2025 até 26/12/2025
ÁDRIAN RABELO MENDES	22/12/2025 até 26/12/2025
ALEF CARVALHO DA SILVA	22/12/2025 até 26/12/2025
ANDRÉ HENRIQUE CORTEZ	22/12/2025 até 26/12/2025
JOÃO PEDRO ROCHA BRITO	22/12/2025 até 26/12/2025
JÔNATAS NEVES LEGAL	22/12/2025 até 26/12/2025
MILENA BEZERRA DE SOUSA	22/12/2025 até 26/12/2025
MILTON DANIEL YAMA RIBERA	22/12/2025 até 26/12/2025
VINÍCIUS DA ROSA PEREIRA	22/12/2025 até 26/12/2025
JOÃO VITOR PAULINO NOBRE	22/12/2025 até 26/12/2025
JOSÉ LUCAS DA SILVA COSTA	22/12/2025 até 26/12/2025
JULIANO RODRIGO MULLER GALLI	22/12/2025 até 26/12/2025
KLEBER NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR	22/12/2025 até 26/12/2025
GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	22/12/2025 até 26/12/2025
SANDRA VITÓRIA FONSECA BARROS	22/12/2025 até 26/12/2025

KASSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	22/12/2025 até 26/12/2025
JORHANA GUASTOVARA MERCADO FREITAS	22/12/2025 até 26/12/2025
EDUARDO SOSSAI VINCENSI	22/12/2025 até 26/12/2025
JOÃO MARCOS SALES OLIVEIRA	22/12/2025 até 26/12/2025
VITÓRIA OLIVEIRA DE LIMA	22/12/2025 até 26/12/2025
LENILDE MARTINS DE ALMEIDA DE SOUZA	22/12/2025 até 26/12/2025
ISIS MARIA DE OLIVEIRA VELOSO BARROSO	22/12/2025 até 26/12/2025
EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES	22/12/2025 até 26/12/2025
SÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ	22/12/2025 até 26/12/2025
CARLA LOIANE DA SILVA MARTINS	22/12/2025 até 26/12/2025
REGIANE NOGUEIRA FROTA	22/12/2025 até 26/12/2025
BRUNA VAZ DE OLIVEIRA	22/12/2025 até 26/12/2025
KHETLEY NAY QUEIROZ DA SILVA	22/12/2025 até 26/12/2025
UMBERTO GONÇALVES RIBEIRO	22/12/2025 até 26/12/2025
ANA HENTGES LEITE	22/12/2025 até 26/12/2025
VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	22/12/2025 até 26/12/2025
EDILSON VASCONSELOS DANTAS JUNIOR	22/12/2025 até 26/12/2025
JOSE SEVERINO DOS SANTOS	22/12/2025 até 26/12/2025
DOMINGOS FERNANDES RODRIGUES	22/12/2025 até 26/12/2025
MAICO MOREIRA DA SILVA	29/12/2025 até 02/01/2026
ANDRÉ HONÓRIO DE ANDRADE SILVA	29/12/2025 até 02/01/2026
CAIO HENRIQUE NEMETH SANTOS	29/12/2025 até 02/01/2026
HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES	29/12/2025 até 02/01/2026
IGOR MATHEUS LIMA MOREIRA	29/12/2025 até 02/01/2026
ISABELLA CARVALHO TEIXEIRA LEMES DA FONSECA	29/12/2025 até 02/01/2026
JOSÉ LUCAS SANTOS DA SILVA	29/12/2025 até 02/01/2026
MYKAELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO	29/12/2025 até 02/01/2026
NICOLAS FIGUEIREDO CAVALCANTE SALES	29/12/2025 até 02/01/2026
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES	29/12/2025 até 02/01/2026
ANDRE LUIZ DA SILVA CRUZ	29/12/2025 até 02/01/2026
DALTRO BARBOSA FILHO	29/12/2025 até 02/01/2026
EMANUEL DOUGLAS REGIS MALDONADO	29/12/2025 até 02/01/2026
JOÃO PEDRO DE SOUZA MOTTA	29/12/2025 até 02/01/2026
ROGERIO EDUARDO VIEIRA ALVES	29/12/2025 até 02/01/2026
CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA	29/12/2025 até 02/01/2026
MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO	29/12/2025 até 02/01/2026
LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES	29/12/2025 até 02/01/2026
GLAUCE SALAZAR DA SILVA	29/12/2025 até 02/01/2026
ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA	29/12/2025 até 02/01/2026

KATIA CILENE FEITOSA MORAIS	29/12/2025 até 02/01/2026
ABNER WINICIUS VIANA LEAL	29/12/2025 até 02/01/2026
REBECA CUNHA DOS SANTOS	29/12/2025 até 02/01/2026
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MARINHO SILVA	29/12/2025 até 02/01/2026
ED CARLOS EGERT GALVÃO	29/12/2025 até 02/01/2026
ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA	29/12/2025 até 02/01/2026
CAIO HENRIQUE NASCIMENTO	29/12/2025 até 02/01/2026
JOÃO VITOR DIAS DE SOUZA	29/12/2025 até 02/01/2026
RAYSSA MURIEL RIBEIRO	29/12/2025 até 02/01/2026
IAN PULLIG	29/12/2025 até 02/01/2026
DANTE LUCAS HARTMANN SALDANHA	29/12/2025 até 02/01/2026
BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	29/12/2025 até 02/01/2026
RODRIGO MEIRELES FERREIRA	29/12/2025 até 02/01/2026
ANDERSON DE OLIVEIRA SEIXAS	29/12/2025 até 02/01/2026
GENER EMANUEL ALVES FEITOSA	29/12/2025 até 02/01/2026
JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO	29/12/2025 até 02/01/2026
KERLON DE OLIVEIRA SANTOS	29/12/2025 até 02/01/2026
MARCOS AURELIO FONTES DA SILVA JUNIOR	29/12/2025 até 02/01/2026
MARIANA DE ALMEIDA MELO	29/12/2025 até 02/01/2026
DELNER FREIRE	29/12/2025 até 02/01/2026
JONICA EVELLY COSTA DA SILVA OCHOA	29/12/2025 até 02/01/2026
AMANDA BRANDÃO WILSEN	29/12/2025 até 02/01/2026
MARIA GABRIELA DOS SANTOS GALVÃO ALMEIDA	29/12/2025 até 02/01/2026
LUÁH DE OLIVEIRA DUARTE	29/12/2025 até 02/01/2026
PEDRO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA	29/12/2025 até 02/01/2026
BEATRIZ DOS SANTOS GALVÃO BICHO	29/12/2025 até 02/01/2026
IZAIAS DA SILVA PEREIRA FILHO	29/12/2025 até 02/01/2026
ANDRÉ VIEIRA CORTEZ	29/12/2025 até 02/01/2026
JULIANE RODRIGUES COUTINHO	29/12/2025 até 02/01/2026
ANDRÉ DHIOGO DE AGUIAR MUIVA	29/12/2025 até 02/01/2026
ANDREWS JOSÉ VIEIRA	29/12/2025 até 02/01/2026
DIEGO BARROS DE OLIVEIRA	29/12/2025 até 02/01/2026
DIEGO GONÇALVES DE ALMEIDA	29/12/2025 até 02/01/2026
ELIAS BRAGA	29/12/2025 até 02/01/2026
JOÃO CÍCERO ROMÃO GOMES DE OLIVEIRA	29/12/2025 até 02/01/2026
LUCAS BENNESBY LIMA	29/12/2025 até 02/01/2026
LUCAS TAVARES VIANA DE SOUZA	29/12/2025 até 02/01/2026
MATHEUS DA SILVA CRUZ	29/12/2025 até 02/01/2026
MOISÉS FERREIRA EVANGELISTA	29/12/2025 até 02/01/2026

RODRIGO STEFANO SALES NASCIMENTO	29/12/2025 até 02/01/2026
HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	29/12/2025 até 02/01/2026
EMANUEL RUFINO DE ALCÂNTARA DE LIMA	29/12/2025 até 02/01/2026
DANIEL DE ABREU VARGAS	29/12/2025 até 02/01/2026
ÁDELLE CAMARÃO MONTEIRO	29/12/2025 até 02/01/2026
JANDERSON DE CASTRO THOMAZ	29/12/2025 até 02/01/2026
ESCARLET IMOPOCO LIMA	29/12/2025 até 02/01/2026
GEIELE BATISTA PEREIRA GONÇALVES	29/12/2025 até 02/01/2026
JÉSSICA KETLIN SOUSA MAGALHÃES	29/12/2025 até 02/01/2026
MELLANIE GIOVANNA DE SOUZA SANTOS	29/12/2025 até 02/01/2026
MAYRON VINICIUS SOUZA LINHARES	29/12/2025 até 02/01/2026
ADRIELE ESTÉFANE BISPO FERREIRA	29/12/2025 até 02/01/2026
EDIANE EGERT GALVÃO	29/12/2025 até 02/01/2026
ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	29/12/2025 até 02/01/2026
THAÍS FERNANDA LOBATO ROCA	29/12/2025 até 02/01/2026
PAULO RICARDO FRANÇA DO NASCIMENTO	29/12/2025 até 02/01/2026
SARA GRÉCIA NOGUEIRA	29/12/2025 até 02/01/2026
LUÍS HENRIQUE BERGONZINI SOUZA	29/12/2025 até 02/01/2026
ELEN DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	29/12/2025 até 02/01/2026
REGIANE APONTES MACEDO	29/12/2025 até 02/01/2026
CRISLÂNY OLIVEIRA DE ALMEIDA ANDRADE	29/12/2025 até 02/01/2026
IVAN RIBEIRO XAVIER	29/12/2025 até 02/01/2026
FERNANDA VITORIA RODRIGUES DE SOUZA	29/12/2025 até 02/01/2026

Protocolo 0067407215

Portaria nº 272 de 18 de dezembro de 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 268 de 11 de dezembro de 2025 (0067401090);

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 5º, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 377/2021/PGE-PCDS;

CONSIDERANDO a justificativa fundamentada da chefia imediata - id. 0058149300;

CONSIDERANDO o documento de id. 0058762526;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a conversão em pecúnia da **Licença-Prêmio por Assiduidade**, nos termos do art. 123, § 5º, da Lei Complementar nº 68/1992, em favor do servidor GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC, referente ao **1º quinquênio**, correspondente ao período de **03/05/2018 a 07/12/2024**, não gozado por interesse da Administração.

Art. 2º O pagamento do valor decorrente da conversão em pecúnia observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a programação financeira vigente e os critérios legais aplicáveis à ordem cronológica de pagamento, não implicando em implantação ou quitação imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SETIC

Portaria nº 268 de 11 de dezembro de 2025 (0067401090) - Respondendo

Protocolo 67623520

Portaria nº 273 de 18 de dezembro de 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 268 de 11 de dezembro de 2025 (0067401090);

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 5º, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 377/2021/PGE-PCDS;

CONSIDERANDO a Justificativa 0058291921;

CONSIDERANDO o documento de id. 0058981747;

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a conversão em pecúnia da **Licença-Prêmio por Assiduidade**, nos termos do art. 123, § 5º, da Lei Complementar nº 68/1992, em favor do servidor JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC, referente ao **1º quinquênio**, correspondente ao período de **03/04/2018 a 07/11/2024**, não gozado por interesse da Administração.

Art. 2º O pagamento do valor decorrente da conversão em pecúnia observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a programação financeira vigente e os critérios legais aplicáveis à ordem cronológica de pagamento, não implicando em implantação ou quitação imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SETIC

Portaria nº 268 de 11 de dezembro de 2025 (0067401090) - Respondendo

Protocolo 67627151

Portaria nº 274 de 18 de dezembro de 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 268 de 11 de dezembro de 2025 (0067401090);

CONSIDERANDO o Contrato nº 0248/SETIC/PGE/2022 (0028326629).

RESOLVE:

Art. 1º **ADMITIR**, como estagiário desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, o estudante constante do **ANEXO I**.

Art. 2º O provento de estágio, referido no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/2008, será no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme ANEXO ÚNICO do Decreto nº 27.159/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

FREDERICO NAKAHARA SILVA

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SETIC

Portaria nº 268 de 11 de dezembro de 2025 (0067401090) - Respondendo

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	PERÍODO
GUILHERME ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	GESTÃO DA TI	TCE No.: 9662713	22/12/2025 até 21/12/2026

Protocolo 67629962

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 932 de 02 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a adesão da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais instituída pela Instrução Normativa nº 1/2022/CGE-CGPD.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#).

Considerando a [Instrução Normativa nº 1/2022/CGE-CGPD](#), que estabelece a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da administração pública estadual.

Considerando a necessidade de promover a adequada governança e o tratamento de dados pessoais pela SEPOG, em conformidade com os princípios e fundamentos estabelecidos pela [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Considerando a Revisão do Planejamento Estratégico 2023-2027 (0067043814), aprovado através da Portaria n. 862 de 17 de novembro de 2025 (0067121462), publicada no DOERO n. 228, de 2 de dezembro de 2025, p. 45-46, que estabeleceu dentre os objetivos - *Fortalecer a segurança e a proteção de dados institucionais*.

Considerando o Despacho autorizativo id: 0062482817.

Considerando o compromisso da SEPOG com a transparência, a segurança da informação e a proteção da privacidade dos titulares de dados pessoais tratados em suas atividades institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º **Adotar integralmente**, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais instituída pela Instrução Normativa n. 1/2022/CGE-CGPD (0062209541).

Art. 2º As unidades da SEPOG deverão observar e aplicar as diretrizes previstas na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais em todas as atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, inclusive nos sistemas informatizados, documentos físicos e demais fluxos de trabalho institucionais.

Art. 3º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com o apoio do Comitê Interno de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SEPOG, atuará na orientação, monitoramento e implementação das ações necessárias para o cumprimento da Política ora adotada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0067031725

Portaria nº 977 de 16 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962) de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o teor do Memorando nº 156/2025/SEPOG-CGP(67491907) constante no Processo SEI n. 0035.005357/2025-43;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a fruição de 10 (dez) dias de férias** por motivo de superior interesse público, da servidora **Albaliz Rodrigues da Silva**, ocupante do Cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****820, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), programada anteriormente para o período de 02 a 11 de dezembro de 2025, conforme Portaria nº 15814 de 11 de dezembro de 2024 (67491597), referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Portaria nº 979 de 17 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GPG (67485489), constante no Processo SEI n. 0035.004357/2025-26.

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar a fruição de 10 (dez) dias de férias** para o período de 2 a 11 de fevereiro de 2026, do servidor **Deison Zanotto Stuari**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. *****579, referente ao exercício de 2025, anteriormente marcada para o período de 21 a 30 de janeiro de 2026, conforme Portaria nº 625 de 29 de setembro de 2025, publicada no DOERO ed. 187, de 1º de outubro de 2025 (0064884641).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 67556240

Portaria nº 970 de 16 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962) de 2 de maio de 2024, publicada no DOERO nº 84, de 8 de maio de 2024.

Considerando o Memorando nº 88/2025/SEPOG-GEA (0067391197), constante no Processo SEI n. 0035.004377/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar** o Recesso Administrativo do exercício 2025 para o período de **9 a 13 de março de 2026**, do servidor **Diovaney de Souza Diogo**, Assessor III, matrícula nº *****620, que estava programado para o período de 22 a 26 de dezembro de 2025, conforme Portaria n. 582 de 11 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 229 de 04/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 67520361

Portaria nº 966 de 16 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962) de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o Memorando nº 33/2025/SEPOG-NPCC (0067324291), constante no Processo SEI n. 0035.004377/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar** o Recesso Administrativo do exercício 2025 para o período de **19 a 23 de janeiro de 2026**, do servidor **Saulo Freires Lima**, Assessor IV, matrícula nº *****229, que estava programado para o período de 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, conforme Portaria n. 582 de 11 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 229 de 04/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 67517751

Portaria nº 967 de 16 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962) de 2 de maio de 2024, publicada no DOERO nº 84, de 8 de maio de 2024.

Considerando o Memorando nº 88/2025/SEPOG-NPAT (0067333292), constante no Processo SEI n. 0035.004377/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o Recesso Administrativo do exercício 2025 para o período de **29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026**, do servidor **Thiago Alberto Barros Ferreira**, Assessor VIII, matrícula nº ****196, que estava programado para o período de 19 a 23 de janeiro de 2026, conforme Portaria n. 582 de 11 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 229 de 04/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 67519285

Portaria nº 968 de 16 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962) de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

Considerando o Memorando nº 89/2025/SEPOG-NPAT (0067359009), constante no Processo SEI n. 0035.004377/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar** o Recesso Administrativo do exercício 2025 para o período de **15 a 19 de junho de 2026**, do servidor **Francisco Clayton Nascimento da Cunha**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativa, matrícula nº ****685, que estava programado para o período de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, conforme Portaria n. 582 de 11 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 229 de 04/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 67519334

Portaria nº 971 de 16 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962) de 2 de maio de 2024, publicada no DOERO nº 84, de 8 de maio de 2024.

Considerando o Memorando nº 88/2025/SEPOG-GEA (0067391197), constante no Processo SEI n. 0035.004377/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o Recesso Administrativo do exercício 2025 para o período de 1º a 5 de junho de 2026, do servidor **Diego Reinoso Noronha**, Assessor X, matrícula nº *****913, que estava programado para o período de 22 a

26 de dezembro de 2025, conforme Portaria n. 582 de 11 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 229 de 04/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 67521523

Portaria nº 972 de 16 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando o Memorando nº 88/2025/SEPOG-GEA (0067391197), constante no Processo 0035.004377/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período do Recesso Administrativo do exercício 2025 do servidor **LUCIANO MATOS JUCÁ JUNIOR**, GERENTE DE ESTUDOS E ANÁLISES ECONÔMICAS- CDS-08candando remarcado para o período de 02/02/2026 a 06/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 67521553

Portaria nº 973 de 16 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962) de 2 de maio de 2024, publicada no DOERO nº 84, de 8 de maio de 2024.

Considerando o Memorando nº 88/2025/SEPOG-GEA (0067391197), constante no Processo SEI n. 0035.004377/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar** o Recesso Administrativo do exercício 2025 para o período de **4 a 8 de maio de 2026**, do servidor **Henrique Douglas de Araújo Freire Costa**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº *****614, que estava programado para o período de 26 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, conforme Portaria n. 582 de 11 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 229 de 04/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 67521584

Portaria nº 974 de 16 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 210 (0048328962) de 2 de maio de 2024, publicada no DOERO nº 84, de 8 de maio de 2024.

Considerando o Memorando nº 88/2025/SEPOG-GEA (0067391197), constante no Processo SEI n. 0035.004377/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar** o Recesso Administrativo do exercício 2025 para o período de **23 a 27 de março de 2026**, do servidor **Pedro Henrique Alves Mourão Cebaniuc**, Assessor X, matrícula nº *****565, que estava programado para o período de 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, conforme Portaria n. 582 de 11 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 229 de 04/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 67521612

Portaria nº 981 de 18 de dezembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			280.500,00
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	280.500,00
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			5.000,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	5.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			200.000,00
15.020.06.181.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.753.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			176.073,21
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	2.500,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319013	1.500.0	35.000,00
16.001.12.361.2156.4109	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	3.300,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	339008	1.500.0	400,00
16.001.12.362.2157.4104	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	600,00
		339049	1.500.0	7.000,00

16.001.12.366.2158.4048	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319013	1.500.0	119.150,00
16.001.12.366.2158.4105	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	3.500,00
16.001.12.367.2158.4044	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319016	1.500.0	3.423,21
16.001.12.367.2158.4106	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	1.200,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			26.073,91
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	26.073,91
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			50.368,08
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339092	1.500.0	50.368,08
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			169.828,33
31.001.16.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	169.828,33
TOTAL				R\$ 907.843,53

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP				280.500,00
11.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	76.500,00
		339049	1.500.0	204.000,00
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM				R\$ 5.000,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	5.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				R\$ 200.000,00
15.020.06.181.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.753.0	200.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				R\$ 176.073,21
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	2.500,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319096	1.500.0	35.000,00
16.001.12.361.2156.4109	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	3.300,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	339049	1.500.0	400,00

16.001.12.362.2157.4104	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	7.600,00
16.001.12.366.2158.4048	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319011	1.500.0	119.150,00
16.001.12.366.2158.4105	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	3.500,00
16.001.12.367.2158.4044	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319011	1.500.0	3.423,21
16.001.12.367.2158.4106	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	1.200,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM				R\$ 26.073,91
18.001.18.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	26.073,91
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS				R\$ 50.368,08
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339039	1.500.0	50.368,08
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT				R\$ 169.828,33
31.001.16.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	169.828,33
TOTAL				R\$ 907.843,53

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 67633383

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 9753 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 827/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 67570366

Portaria nº 9756 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 460/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 67574785

Portaria nº 9758 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 457/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 67575747

Portaria nº 9761 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 456/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 015/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 67576986

Portaria nº 9763 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 455/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 140/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 67577413

Portaria nº 9766 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 461/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 67578456

Portaria nº 9773 de 17 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 1064/2025/SEGEPCAR, 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 014/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 67584148

Portaria nº 9774 de 17 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 1063/2025/SEGEPCAR, 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 005/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 67585117

Portaria nº 9777 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 504/2025/SEGEPC - 1ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 67585650

Portaria nº 9779 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 503/2025/SEGEPC - 1ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 129/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 67585933

Portaria nº 9780 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 502/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 67586200

Portaria nº 9781 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 495/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 67586444

Portaria nº 9782 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 494/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 109/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 67586796

Portaria nº 9783 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 493/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 67587052

Portaria nº 9784 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 501/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 123/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67587348

Portaria nº 9785 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 826/2025/SEGE - 2ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67587690

Portaria nº 9786 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 828/2025/SEGE - 2ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 120/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67588026

Portaria nº 9788 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 829/2025/SEGE - 2ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 121/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67588396

Portaria nº 9789 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 903/2025/SEGE - 3ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD-S/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67588712

Portaria nº 9790 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 487/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 112/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 67589038

Portaria nº 9792 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 488/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 67589265

Portaria nº 9794 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 489/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 67590024

Portaria nº 9795 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 490/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 67590308

Portaria nº 9796 de 17 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 491/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 16 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000782/2025-94,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora JOANA D'ARC VIEIRA DE CARVALHO, Professor Classe C, matrícula n. *****416, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452350

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000838/2025-19,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ELBA CERQUINHA BARBOSA**, Professor Classe C, matrícula n. *****179, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452343

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.515823/2019-02,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ANTÔNIA JOCELMA SILVA ALBUQUERQUE SOUZA, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****248, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula,

além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67486464

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000932/2023-06,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor TIAGO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****575, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067386457

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.000150/2024-40,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor HERMEZIO SERRANO FILHO, Zootecnista, matrícula n. *****166, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, para desenvolver suas atividades na Companhia Nacional do Abastecimento - CONAB.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67451727

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001622/2025-62,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **JOSIANE PATRICIA TESSARO**, Professor Classe C, matrícula n. *****215, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco - AC**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452335

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.374716/2020-35,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2026, da servidora JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****842, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67451771

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000437/2024-70

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor RAIMUNDO NONATO FERREIRA LINS, Motorista, matrícula n. *****109, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE**.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67451761

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.060213/2024-57,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor NILTON DOS SANTOS DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****569, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67451754

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.001364/2025-66,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, até 31 de dezembro de 2026, do servidor HARRISSON MARQUES PONTES, Técnico Educacional Nível 2, matrícula *****091, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67487090

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0038.044157/2019-38,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Turismo - Setur, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO, Professor Classe C, matrícula n. *****828, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67451766

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0025.496558/2019-19,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, até 31 de dezembro de 2026, do servidor FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO, Professor Classe C, matrícula n. *****050, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0038.511348/2020-52,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Turismo - Setur, até 31 de dezembro de 2026, da servidora DÉBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA, Professor Classe C, matrícula *****149, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067385696

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.007789/2025-97,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 11 de agosto de 2025, do Decreto de 22.5.2025, que Cedeu, a contar de 1º de maio de 2025, com ônus para a Superintendência de Polícia Técnico Científica - Politec, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **VAGNER PEREIRA SODRÉ**, Agente de Polícia, matrículas. *****691, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067382675

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.007789/2025-97,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência de Polícia Técnico Científica - Politec, até 31 de dezembro de 2026, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ADILSON PEREIRA SERRA	*****992	Agente de Polícia
AMARILSON TEIXEIRA DE CARVALHO	*****095	Agente de Polícia
DENILSON DIAS DOS SANTOS	*****010	Agente de Polícia
FABIANA FARIAS DE MORAIS	*****139	Agente de Polícia
FABIANO TAVARES DE LIMA	*****132	Agente de Polícia
FABRICIO MELO DE ALMEIDA	*****016	Agente de Polícia

GRACIMAR FERRAZ	*****722	Agente de Polícia
HIGOR MORETTI PEREIRA	*****154	Agente de Polícia
IRENE RODRIGUES SILVA	*****261	Agente de Polícia
JOSÉ MARIA GISBERT BANUS	*****163	Agente de Polícia
LUCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLAR	*****374	Agente de Polícia
LUIZ APARECIDO DE SOUZA	*****600	Agente de Polícia
MANUELA DA SILVA SOUZA	*****802	Agente de Polícia
NILCE LOPES SOARES	*****092	Agente de Polícia
ROSINEIDE BATISTA SOUZA	*****663	Escrivão de Policia
SILVANA LEMOS DOS SANTOS PINHEIRO	*****719	Datiloscopista policial

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067383191

Portaria nº 9764 de 17 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0033.018999/2025-22,**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 8261 de 22.10.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **RAPHAELLY GABRIEL TEIXEIRA MELO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****155, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Vilhena, o período de **5.11.2025 a 30.11.2025**, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.3.2026 a 31.3.2026, referente ao 2º quinquênio de 12.2.2019 a 11.8.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 67577722

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.010914/2019-48,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES**, Professor Classe C, matrícula n. *****858, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 9778 de 17 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0052.003161/2025-14**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FERNANDA MARISETE MENEZES DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula n. *****336, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Ji-Paraná, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 3º quinquênio de 19.10.2020 a 18.11.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 67585656

Portaria nº 9791 de 17 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0049.012603/2025-64**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VERA LUCIA DA SILVA RODRIGUES ASSIS**, Técnico em Radiologia, matrícula n. *****312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 16.8.2017 a 15.8.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 67589253

Portaria nº 9797 de 17 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo 0019.023645/2024-05**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 8318 de 11.12.2024**, ao servidor **CLOVIS JOSE MOREIRA**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****929, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de, **1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 2º quinquênio de 5.5. 2010 a 4.5.2015.

LEIA-SE:

no período de, **1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027, 1.10.2027 a 31.10.2027**, referente ao 2º quinquênio de 5.5. 2010 a 4.5.2015.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 67591438

Portaria nº 9801 de 18 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 458/2025/SEGEF - 4ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 67611450

Portaria nº 9762 de 17 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no Processo n. **0029.064689/2025-49**,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n. 9718 de 15.12.2025 que LOCALIZOU na Secretaria de Estado da Educação- SEDUC/PVH, a contar de 12/12/2025, a servidora, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE n. **401, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal Rondônia/PCC-EXT. Anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações-SUPEL.**

ONDE SE LÊ:

ERALDA ETRA MARIA LESS,

LEIA-SE:

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 67577378

Portaria nº 9772 de 17 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no Processo n. **0029.053561/2025-50**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PORTO VELHO, a contar de 1.12.2025 o servidor LAUDEMIR MOREIRA GOMES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ***418, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ji-Paraná.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 67583373

Portaria nº 9776 de 17 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no Processo n. **0029.010633/2025-74**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 27.11.2025, os termos da Portaria n. 3453 de 9.5.2025, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.6.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora FERNANDA MARIA FEITOSA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ***956, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Presidente Médici.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 67585469

Portaria nº 9787 de 17 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no Processo n. **0029.010633/2025-74**,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **27.11.2025**, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Presidente Médici, a servidora **FERNANDA MARIA FEITOSA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.*****956, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 67588288

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.561576/2019-49,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GILVANIA APARECIDA HELLMAN MOCHISNKI, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****104, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452485

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.355150/2018-77,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora JANDIRA MARIA DE SOUZA, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****480, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067329727

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.413383/2018-00,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GILVANIA BERGAMO MORATTO, Professor Classe C, matrícula n. *****191, pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Monte Negro.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452386

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.024567/2021-96,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor GLICÉRIO BITENCOURT DE QUEIROZ, Professor Classe C, matrícula n. *****207, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452363

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.009295/2021-63,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****147, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula,

além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452356

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000139/2025-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula n. *****686, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067386715

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000876/2025-63,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ANDREA COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Professor Classe C, matrícula n. *****343, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067384444

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001442/2025-81,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **EPIFÂNIA BARBOSA DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****607, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para

desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452466

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000831/2025-99,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARIA AUXILIADORA COSTA GONÇALVES PORTO**, Professor Classe C, matrícula n. *****036, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452458

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000781/2025-40,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **GRACITA STRESSER GALVÃO**, Professor Classe C, matrícula n. *****461, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452400

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000018/2025-19,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL, Auditor Fiscal, matrícula n. *****686, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho, no cargo de Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452394

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000835/2025-77,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **SIVANILDO DE SOUZA MARTINS**, Professor Classe C, matrícula n. *****370, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452370

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000770/2025-60,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **NAFTALI SENA LIMA**, Professor Classe C, matrícula n. *****142, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452366

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.038332/2021-41,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora IZABEL FELIZARDO, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****706, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67486326

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000092/2025-35,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ABIMAEAL ALONSO DE ARANDA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****232, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67485768

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.003119/2025-41,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de março de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor EDEQUIR CUEVAS FERREIRA, Motorista, matrícula n. *****032, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ariquemes**.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67483246

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000822/2025-06,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **GEANILCE CAMILO FERREIRA**, Professor Classe C, matrícula n. *****298, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67482969

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000237/2025-06,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **GENEAN PRESTES DOS SANTOS**, Professor classe C, matrícula n.*****283, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67485492

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000767/2025-46,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **LEILA CASTRO DE MORAIS RODRIGUES**, Professor Classe C, matrícula n. *****326, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000771/2025-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor FRANCISCO SILVA FELICIO, Professor Classe C, matrícula n. *****944, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67484751

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000248/2025-88,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **JOSIRENI VALÉRIA XIMENES**, Professor Classe C, matrícula n. *****845, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Porto Velho.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67485259

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000840/2025-80,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora VALDIRENE BARBOSA FLAUSINO, Professor Classe C, matrícula n. *****901, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula,

além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67484583

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000961/2025-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **PRISCILA OLIVEIRA LIMA MORAES**, Professor Classe C, matrícula n. *****324, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452491

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000828/2025-75,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **REGINALDO MEDEIROS DE LIMA**, Professor Classe C, matrícula n. *****543, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452506

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000911/2025-44,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. *****186, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67484287

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000081/2025-55,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA, Delegado de Polícia, matrícula n. *****950, para exercer suas atividades no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, junto à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067387007

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.037066/2025-01,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora CAMILA FREITAS DE LIMA, Professor Nível II, habilitação em geografia, contrato de 40 horas semanais, matrícula n. *778, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Costa Marques, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67487785

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.030701/2025-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora DILCE FREITAS BERNADINO DE

OLIVEIRA, Professora 40 h, matrícula n.**40-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67487590

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.032597/2019-51,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora CLAUDIA BIAZIN RAMOS, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n. *509, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67487467

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.018468/2024-18,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora AURINEIDE DA SILVA BARROS, Professora Nível III, matrícula n. *079, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67487315

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.131211/2022-99,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor LUIZ CASTRO PINHEIRO, Professor, matrícula n. **50-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67486638

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.042997/2025-13,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JOEL DOS SANTOS TORRES**, Auxiliar de Escola, matrícula n. *033, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Costa Marques, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067384939

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.184150/2021-81,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **RENATA DE FARIAS NERI BERTÃO**, Professor, 20 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Paraná, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067385203

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.067549/2022-58,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **GEORGIA ARISTIDES FERREIRA**, Agente Administrativo, matrícula n. **091, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cacoal, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria Regional de Cacoal.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067384251

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.006109/2025-30,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 1º de junho de 2026, da servidora **VANUZIA VIEIRA FERREIRA**, Enfermeira, matrícula n. **594, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067385468

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.000258/2023-61,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, Agente Administrativo, matrícula n. *80, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma, para desenvolver suas atividades no **Gabinete do Governador, como Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais**.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067348660

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.040476/2025-21,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora EMILIANA PAULINA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *15-3, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbiara, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452595

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.021555/2023-71,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor FRANCICLEI CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula n. *217, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452590

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0070.001223/2024-46,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor JEAN FRANCO RONCONI LIMA, Analista de Rede e Comunicação de Dados, matrícula n. *****225, pertencente ao Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452582

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.064430/2022-55,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor WANILSON NEILE MENDES, Professor Nível II, 20 horas, matrícula n. *086, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Costa Marques, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452572

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.007366/2025-69,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **KARLA LEITE BRUNORO**, Farmacêutico, matrícula n. ***920, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 15 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452555

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002309/2024-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ALESSANDRO MARTINS SANTOS, Policial Penal, matrícula n. *****530, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Rondônia, 16 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67452376

RETIFICAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 9590 de 11 de dezembro de 2025 (0067381540), do Processo Administrativo Disciplinar nº.145/PAD/SEDUC/2025, publicada no Diário Oficial do Estado - D. O. E.n. 234, em 11 de dezembro de 2025, Errata (67609449) para:

ONDE SE LÊ:

(...), a contar de 01/12/2025, (...)

LEIA-SE:

(...), a contar de 10/12/2025, (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67619009

Portaria nº 9805 de 18 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 834/2025/SEGE - 2ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 067/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67621338

Portaria nº 9807 de 18 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 836/2025/SEGE - 2ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 116/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67622470

Portaria nº 9806 de 18 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 835/2025/SEGE - 2ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67621918

Portaria nº 9804 de 18 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através da Informação 170 (67628128), de 18 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar - Sumaríssimo nº. 018/PAD-S/SEFIN/2025, como Defensor Dativo da servidora R. F. M. F., Técnica em Previdência, matrícula n.º *****862, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN-RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 67620178

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90234/2025		
Data da Homologação:	09/12/2025	Processo nº	0036.045741/2024-98
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESA		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual, aquisição de materiais de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-

se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo estimado	Unid.	Marca	Preço mercado	Preço registrado	DIF. %	Detentora
0003	ID: 5946 -COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO G, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90CM X 220CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT , SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO , NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4.340,00	UND	BRIT/BRIT PLASTICOS	R\$ 13,16	R\$ 13,16	0,00	BRITMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA E

0004	ID: 6651 -COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO M, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 150CM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT , SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO , NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.310,00	UND	BRIT/BRIT PLASTICOS	R\$ 9,43	R\$ 9,00	-4,56	BRITMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	E
0005	ID: 6085 - COBERTURA PARA CADÁVER (SACO DE ÓBITO), TAMANHO P, MEDIDAS APROXIMADAS DE 50CM X 100 MM, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZÍPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIÉS EM TNT , SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATACHADA AO CURSOR DO ZÍPER COM ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO HOSPITAL/ÓRGÃO, NOME DO CADÁVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVAÇÕES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	970,00	UND	BRIT/BRIT PLASTICOS	R\$ 8,20	R\$ 7,50	-8,54	BRITMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	E

0006	ID: 2733 - COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM MALHA DE ALGODÃO 100%, ALTURA APROXIMADA DE 7 CM (VARIANDO +/- 1 CM), COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO PEQUENO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	800,00	UND	MSO	R\$ 11,19	R\$ 10,19	-8,94	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0007	ID: 2734 - COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM MALHA DE ALGODÃO 100%, ALTURA APROXIMADA DE 10 CM (VARIANDO +/- 1 CM), COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	320,00	UND	MSO	R\$ 28,98	R\$ 10,82	-62,66	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0008	ID: 2735 - COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM MALHA DE ALGODÃO 100%, ALTURA APROXIMADA DE 11 CM (VARIANDO +/- 1 CM), COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA..	290,00	UND	MSO	R\$ 16,86	R\$ 10,82	-35,82	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

0009	ID: 2738 - COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO GG, APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE ALTA DENSIDADE COM FECHAMENTO REGULÁVEL EM VELCRO DE 50 MM, ORIFÍCIO FRONTAL, PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA REVESTIDO INTERNAMENTE POR MALHA DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO UNIFORME E SEM REBARBAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	290,00	UND	RESGATE SP	R\$ 83,05	R\$ 57,60	-30,64	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0013	ID: 6498 - COLAR CERVICAL PHILADELPHIA TAMANHO PP, APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMI-RÍGIDA DE ALTA DENSIDADE COM FECHAMENTO REGULÁVEL EM VELCRO DE 50 MM, ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, REVESTIDO INTERNAMENTE POR MALHA DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO UNIFORME E SEM REBARBAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	270,00	UND	RESGATE SP	R\$ 57,27	R\$ 57,24	-0,05	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

0014	ID: 7208 - COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO TAMANHO GG CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO , REFORÇADO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, REVESTIDO DE ESPUMA MACIA, FECHO EM VELCRO DE 05 MM, COM DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. SEM PARTES METÁLICAS, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	290,00	UND	COLAR CERVICAL	R\$ 17,10	R\$ 17,09	-0,06	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0017	ID: 78692 - COLAR CERVICAL RÍGIDO DE POLIPROPILENO TAMANHO P, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO , REFORÇADO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, REVESTIDO DE ESPUMA MACIA, FECHO EM VELCRO DE 05MM, COM DUAS ABERTURAS NA PARTE POSTERIOR PARA APALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA PERMITE A APALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. SEM PARTES METÁLICAS, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	320,00	UND	COLAR CERVICAL	R\$ 17,03	R\$ 17,02	-0,06	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

0021	ID: 1002882 - BOBINA PICOTADA, TAMANHO 24 X 35 CM, ESPESSURA 0,03 MICRAS. COMPOSIÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CAPACIDADE 3 KG, EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	780,00	ROLO	AJM	R\$ 34,55	R\$ 22,10	-36,03	PABLO LUIS MARTINS ME
0023	ID - 1002910 - BOBINA 60X60MM SEM TARJA (BRANCO CRISTAL) COMPATÍVEL COM A MÁQUINA UNITARIZADORA (MODELO OPUS 30, FABRICANTE OPUSPAC). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE	100,00	ROLO	UNA	R\$ 1.341,91	R\$ 1.011,28	-24,64	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA
0024	ID - 1002911 - BOBINA 60X60 MM TARJA PRETA COMPATÍVEL COM A MÁQUINA UNITARIZADORA (MODELO OPUS 30, FABRICANTE OPUSPAC). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	60,00	ROLO	UNA	R\$ 1.205,45	R\$ 1.025,52	-14,93	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA
0025	ID - 1002912 - RIBBON COMPATÍVEL COM A MÁQUINA UNITARIZADORA (MODELO OPUS 30, FABRICANTE OPUSPAC) MEDINDO 55 MM X 600M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	110,00	ROLO	UNA	R\$ 135,78	R\$ 99,41	-26,79	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA

0026	ID - 1002913 - ETIQUETA DE CONTROLE MULTI USO COLORIDAS AUTOADESIVA NOS TAMANHOS 12 MM DE DIÂMETRO, ROLO COM 1.000 ETIQUETAS E NAS CORES VERMELHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	1.610,00	ROLO	ADECONEX	R\$ 19,12	R\$ 6,37	-66,68	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0027	ID - 1002914 - ETIQUETA DE CONTROLE MULTI USO COLORIDAS AUTOADESIVA NOS TAMANHOS 12 MM DE DIÂMETRO, ROLO COM 1.000 ETIQUETAS E NAS CORES PRETA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	1.410,00	ROLO	ADECONEX	R\$ 26,66	R\$ 6,32	-76,29	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0028	ID - 1002891 - ETIQUETA TÉRMICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES. ROLO COM 250 ETIQUETAS E COM APROXIMADAMENTE 80X60X1 CM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ZEBRA GT800. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	4.010,00	ROLO	BMA ETIQUETAS	R\$ 23,37	R\$ 7,84	-66,45	BRAGGIO ETIQUETAS ADESIVAS E ROTULOS LTDA
0029	ID: 291 - CANETA HIDROGRÁFICA PILOT V5 HI - TECPOINT, PONTA 0,5 MM, PARA USO EM ELETROCARDIOGRAFO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA LÍQUIDA, COR AZUL OU PRETA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	640,00	UND	PILOT	R\$ 26,52	R\$ 22,50	-15,16	Prime System LTDA

0030	D - 1002887 - CANETA PARA ESTERILIZAÇÃO, UTILIZADA PARA IDENTIFICAR EMBALAGENS LAMINADAS DE GRAU CIRÚGICO, ASSIM COMO VIDROS E METAIS, NÃO MANCHA AS EMBALAGENS E NEM DANIFICA OS PRODUTOS, ATÓXICAS, RESISTENTE À ÁGUA, PODE SER USADA EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COR: AZUL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	2.600,00	UND	STERILEX	R\$ 28,80	R\$ 27,00	-6,25	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0031	ID - 1002888 - CANETA PARA ESTERILIZAÇÃO, UTILIZADA PARA IDENTIFICAR EMBALAGENS LAMINADAS DE GRAU CIRÚGICO, ASSIM COMO VIDROS E METAIS, NÃO MANCHA AS EMBALAGENS E NEM DANIFICA OS PRODUTOS, ATÓXICAS, RESISTENTE À ÁGUA, PODE SER USADA EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COR: PRETA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	2.600,00	UND	STERILEX	R\$ 28,80	R\$ 22,50	-21,88	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

0032	ID - 1002889 - CANETA PARA ESTERILIZAÇÃO UTILIZADA PARA IDENTIFICAR EMBALAGENS LAMINADAS DE GRAU CIRÚGICO, ASSIM COMO VIDROS E METAIS, NÃO MANCHA AS EMBALAGENS E NEM DANIFICA OS PRODUTOS, ATÓXICA, RESISTENTE À ÁGUA PODE SER USADA EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. COR: VERMELHA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	2.600,00	UND	STERILEX	R\$ 30,10	R\$ 26,00	-13,62	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0033	ID: 1002848 - BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS TRANSPARENTE - DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 4 E 5 CM DE LARGURA E 7 A 10 CM DE COMPRIMENTO , COM FITA DE VEDAÇÃO - BOBINA COM 10.000 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	600,00	BOBINA	CRUDOPLAST	R\$ 261,99	R\$ 200,00	-23,66	STAR COMERCIO LTDA
0034	ID: 1002849 - BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS AMBAR - DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 4 E 5 CM DE LARGURA E 7 A 10 CM DE COMPRIMENTO, COM FITA DE VEDAÇÃO-BOBINA COM 5.000 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	420,00	BOBINA	CRUDOPLAST	R\$ 160,04	R\$ 110,00	-31,27	STAR COMERCIO LTDA

0035	ID: 1002850 - BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS VERMELHA - DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 4 E 5 CM DE LARGURA E 7 A 10 CM DE COMPRIMENTO, COM FITA DE VEDAÇÃO - BOBINA COM 5.000 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	435,00	BOBINA	CRUDOPLAST	R\$ 149,79	R\$ 105,00	-29,90	STAR COMERCIO LTDA
0036	ID: 1002851 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ZIP LOCK (FECHAMENTO ENCAIXE- ABRE E FECHA) EM POLIETILENO, 8 CM X 12 CM, 80 MICRAS (0,08MM), PACOTE COM 100 UNIDADE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.990,00	PACOTE	TALGE	R\$ 23,50	R\$ 6,37	-72,89	PABLO LUIS MARTINS ME
0038	ID: 1002853 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ZIP LOCK (FECHAMENTO ENCAIXE- ABRE E FECHA) EM POLIETILENO, 25 CM X 35CM, 80 MICRAS (0,08MM), PACOTE COM 100 UNIDADE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.420,00	PACOTE	TALGE	R\$ 35,90	R\$ 35,90	0,00	PABLO LUIS MARTINS ME

0042	ID - 1002915 - BICO ORTODÔNTICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 (SEIS) MESES, COM FURO APROPRIADO PARA LÍQUIDOS DE GROSSA CONSISTÊNCIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	80,00	UND	KUKA	R\$ 11,96	R\$ 11,96	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0043	ID - 8904 - BICO ORTODÔNTICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 (SEIS) MESES, COM FURO APROPRIADO PARA LÍQUIDOS DE MÉDIA CONSISTÊNCIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	80,00	UND	KUKA	R\$ 11,96	R\$ 11,96	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0044	ID - 7543 - BICO ORTODÔNTICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, COM FURO APROPRIADO PARA LÍQUIDOS DE GROSSA CONSISTÊNCIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	140,00	UND	KUKA	R\$ 11,96	R\$ 11,96	0,00	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

0049	ID - 3003310 - BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM FILME COMPLEXO PET/PE COM 0,04 MM DE ESPESSURA DE FILME, LARGURA 157 MM, DIÂMETRO DE 280 MM, COM TARJA BRANCA CENTRAL DE 77 MM, DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE DE 75 MM, DIÂMETRO EXTERNO 94MM, COM 893 METROS LINEARES COMPATIVEL COM O MODELO DE UNITALIZADORA (MEA MODUL). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	50,00	UND	UNA	R\$ 1.351,91	R\$ 1.324,87	-2,00	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA
0050	ID - 3003311- RIBBON COMPATÍVEL COM A MÁQUINA UNITALIZADORA (MEA MODUL). TINTA: CERA/RESINA REVESTIMENTO PROTETOR A BASE DE SILÍCIO; ESPESSURA MENOR QUE 7 MICROMETROS, COR: PRETA, DE ATÉ 1.100 M DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	30,00	ROLO	MODUL	R\$ 131,69	R\$ 131,69	0,00	MODUL M&C LTDA
0052	ID - 3003313 - CAPA ESTÉRIL PARA TRANSDUTOR PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, COM DOBRADURA SANFONADA/TELESCÓPICA: SOBRE A EXTENSÃO DO SEU PRÓPRIO CORPO EM CAMADAS, DE FORMA SANFONADA, FACILITANDO TÉCNICA ASSÉPTICA DE ENCAPAMENTO, FABRICADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	830,00	UND	JC	R\$ 77,00	R\$ 77,00	0,00	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA

0058	ID: 1002849 - BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS AMBAR - DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 4 E 5 CM DE LARGURA E 7 A 10 CM DE COMPRIMENTO, COM FITA DE VEDAÇÃO-BOBINA COM 5.000 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 34	140,00	BOBINA	CRUDOPLAST	R\$ 160,04	R\$ 132,30	-17,33	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
0059	ID: 1002850 - BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS VERMELHA - DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 4 E 5 CM DE LARGURA E 7 A 10 CM DE COMPRIMENTO, COM FITA DE VEDAÇÃO - BOBINA COM 5.000 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 35.	145,00	BOBINA	CRUDOPLAST	R\$ 149,79	R\$ 123,20	-17,75	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
41.856.036/0001-59	BRITMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	RUA ESPERANÇA, 323 - ÁGUAS CLARAS	VIAMAO - RS	TAINA DE QUEVEDO SOARES	(51) 3399-8114 / 99377-0981
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 7, S/N QD. 53A LT.08 - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CLAUDENIR DE VIEIRA SOUSA	(62) 3598-1766/ (62) 3981-3732
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 5	JARU - RO	ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS	(69) 3521-5181
43.307.039/0001-69	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA	RUA BRASILIA, - KM 01	PORTO VELHO - RO	PRISCILA SILVA DIAS	69-9981077860
09.138.326/0001-54	PABLO LUIS MARTINS ME	RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, 1721 -	SAO JOSE - SC	PABLO LUIS MARTINS	(48) 3375-4436

20.772.716/0001-14	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA	RUA CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, 30 - ANEXO A	SANTOS - SP	MARIA SOLANGE DOS SANTOS	(11) 4304-3285
05.194.417/0001-56	BRAGGIO ETIQUETAS ADESIVAS E ROTULOS LTDA	RUA ELISIÁRIO, 32 - VILA CELSO MAUAD	CATANDUVA - SP	MARCO ANTONIO BRAGGIO	(17) 98808-2171
41.841.664/0001-60	Prime System LTDA	Rua Arnaldo Villa Real, 491 - Jardim Barcelona	PRESIDENTE PRUDENTE - SP	Henrique do Monte Ribeiro	(18) 99716-5213
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIA	PORTO VELHO - RO	MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO	(69) 3185-0084
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
31.647.081/0001-40	MODUL M&C LTDA	R PEDRO BISCARO, 140 - CENTRO EMPRESARIAL CASTELO BRANCO	BOITUVA - SP	SANDRA LUCIA SOBREIRA DE ARAUJO ALVES	(15) 3264-1234/ (15) 3264-1640
16.743.543/0001-39	POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA	RUA AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO, 140, SALA 01 - GUANABARA	UBERABA - MG	RODRIGO MILANEZ POSTERARI	(34) 3075-7397 / 9927-1679

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 0067442170

ADENDO
ESCLARECEDOR 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90480/2025/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.017399/2025-17
OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos INJETÁVEIS III**, conforme solicitação no **Documento de Oficialização de Demanda nº 61/2025/SESAU-NP** (0062874937) em anexo, com o objetivo de atender às necessidades e demandas de abastecimento das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, bem como do Núcleo de Mandados Judiciais – Dispensação Judicial (NMJDJ), gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, para o exercício de 2025.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025, publicada no DOE de 08 de outubro de 2025, informa que elaborou adendo esclarecedor considerando ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interpostos em face do PE 90480/2025/SUPEL/RO, conforme abaixo.

no instrumento convocatório

Foi incluído a letra “b” do subitem 10.5. do Instrumento Convocatório que passa a possuir a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE
(...)

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

LEIA-SE:

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

(...)

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2. SISTEMA COMPRASNET NO CAMPO - OBSERVAÇÕES GERAIS:

ONDE SE LÊ:

OBSERVAÇÕES GERAIS: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

LEIA-SE:

OBSERVAÇÕES GERAIS: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico - Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

CONCLUSÃO

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações NÃO AFETAM a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanece para o dia 22 de dezembro de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2025.

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025

Protocolo 67601377

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90418/20025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.008137/2025-70/PC/RO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de sinalização e demais insumos necessários para a manutenção, conservação e melhorias da infraestrutura das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, visando garantir a continuidade das operações e a segurança dos ambientes de trabalho.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, nomeada por força da Portaria nº. 190 de 18 de julho de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"** em detrimento da necessidade de resposta ao pedido de esclarecimento ao certame, bem como possíveis alterações no edital e seus anexos. Os questionamentos impetrados foram encaminhados aos setores responsáveis para análise e manifestação dos mesmos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no Sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Portaria n.º 190 de 18 de julho de 2025

Protocolo 67606830

AVISO

RETORNO À FASE**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90512/2024/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0009.009310/2024-95

OBJETO: Construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura/RO, conforme Lote 01 - Convênio 839543; Lote 02 - Convênio 839537; Lote 03 - Convênio 839540; Lote 04 - Convênio 839542; Lote 05 - Convênio 839541, sob a coordenação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de seu Presidente e Membros da 1ª Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO, nomeados pela Portaria nº 323, de 08 de dezembro de 2025, **NOTIFICA** aos interessados, em especial às empresas participantes da **Concorrência Eletrônica nº 90512/2024/SUPEL/RO**, que está agendada **sessão de retorno à fase de julgamento de propostas**, a realizar-se no dia **19/12/2025**, às **10h (dez horas)**, horário oficial de Brasília. O retorno à fase de julgamento de propostas decorre do disposto no **Ofício nº 7437/2025/DER-GEL**, que informa a **Rescisão Unilateral** do Termo de Contrato nº **640/2025/PGE-DERADM**, oriundo da referida Concorrência, tendo sido **canceladas a adjudicação e a homologação no sistema Compras.Gov**, referentes ao **Lote 05**. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Presidente da 1ª Comissão de Obras - COOBR1, pelo telefone **(69) 3212-9263**, ou pelo e-mail **coobr.supel@gmail.com**.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2025.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente da 1ª Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO
Portaria nº 323 de 08 de dezembro de 2025 (0067196447)

Protocolo 67599214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO CNPJ n.º 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (0063290910) **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 12.673,98. **6-RETENÇÃO:** R\$ 311,66. **7-PROCESSO:** 0043.002673/2025-64. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 228/2025/SUPEL-CI Id. (0067374929).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva / SUPEL-DE
Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 67579180

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO CNPJ n.º 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (0063290910) **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 9.539,66. **6-RETENÇÃO:** R\$ 234,59. **7-PROCESSO:** 0043.002647/2025-36. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 230/2025/SUPEL-CI Id. (0067375824).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva / SUPEL-DE
Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 67580807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO CNPJ n.º 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (0067387927) **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 2.390,05. **6-RETENÇÃO:** R\$ 58,77. **7-PROCESSO:** 0043.002652/2025-49 . **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 232/2025/SUPEL-CI Id. (0067387927).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva / SUPEL-DE
Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 67581497

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90379/2025/SUPEL/RO

Benefícios ME/EPP: Para os TODOS OS ITENS, não se aplica a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP
Processo Administrativo: 0036.015084/2025-35

Objeto: Implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso, através da Repetição do certame dos processos administrativos dos grupos de apresentação: "AVENTAIS", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g, avental não estéril uso hospitalar 30g, avental cirúrgico estéril 50g, avental impermeável fechado longo de PVC (vinil) laminado e outros), "BOLSAS DE COLOSTOMIA"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes , entre outros...), "SERINGAS E AGULHAS", (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Agulha para anestesia raquidiana, Agulha para anestesia peridural, Agulha para Biópsia Tecido Mole, Agulha para Biópsia de Mama, Lâminas para Bisturi e entre outros com cedência , em regime de comodato) e "SONDAS I " , (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sonda ou tubo Endobronquial de duplo lumen, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 6, Sonda foley três vias infantil com balão nº 6, Sonda foley duas vias infantil com balão nº 06 e outros) - EXERCÍCIO 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS.

Tipo: Menor Preço por Item
Método De Disputa: Aberto
Valor Estimado: R\$ 2.873.215,10 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil duzentos e quinze reais e dez centavos)

Data de Abertura: 19 de janeiro de 2026, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025
Matrícula n.º *****098

Protocolo 67594348

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90370/2025		
Data da Homologação:	17/12/2025	Processo nº	0043.000727/2025-57

Órgão Participante:	Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC Contabilidade Geral do Estado - COGES Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS Superintendência Estadual de Turismo - SETUR Controladoria Geral do Estado - CGE Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN Polícia Militar - PM
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição centralizada de café e açúcar, visando atender às demandas futuras dos órgãos da Administração Pública do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será

liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Café em grão torrado e moído padrão de qualidade mínima superior, grão 100% arábica, de primeira qualidade, torra média, moagem média, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez baixa e moderada, tolerância máxima de 1% de impurezas. Acondicionados em pacote tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro com 500 gramas com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. A marca deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café, da ABIC), possuindo qualidade e pureza, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, detalhamento técnico conforme item 3.2 a 3.7 deste documento. Qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita, Brasileiro ou Três Corações ou equivalente.	21.711,00	UND	FRATERN0	R\$ 47,32	R\$ 35,50	-24,98	DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante
64.106.552/0001-61	DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA	AV. JOSÉ FURCIN, 158 - JD. SANTA ROSA	BARIRI - SP	DIEGO GONÇALVES

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CÁTIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 67598702

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90370/2025/SUPEL/RO

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL**, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, bem como Art. 44 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, torna público que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 90370/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura aquisição de café e açúcar, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi **HOMOLOGADA**, em favor da empresa: **DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 64.106.552/0001-61** vencedora do item 01, no valor de **R\$ 770.740,50**, conforme termo de adjudicação anexado aos autos do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 18 de Dezembro de 2025.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 67592388

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 222/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.019161/2025-15

PREGÃO ELETRÔNICO: 90248/2025

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECCÃO E OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AO ALUNADO DAS UNIDADES EXECUTORAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO - SEDUC

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2025

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a especificação do item abaixo elencado, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 222/2025 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 10/11/2025.

ONDE SE LÊ:

Item da ata	Especificação	Unid	Consumo estimado	Marca	Percentual de desconto	Empresa detentora
8	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 900ml. MUNICÍPIOS DE PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI, MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E PIMENTEIRAS E DISTRITO DO TRIUNFO.	UND	4.917	PRÓPRIA	10,00%	COMERCIAL VN LTDA

LEIA-SE:

Item da ata	Especificação	Unid	Consumo estimado	Marca	Percentual de desconto	Empresa detentora

8	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 900ml. MUNICÍPIOS DE PORTO VELHO, CANDEIAS, DISTRITO DE TRIUNFO E ITAPUÃ DO OESTE.	UND	4.917	PRÓPRIA	10,00%	COMERCIAL VN LTDA

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 67596104

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90352/2025		
Data da Homologação:	10/12/2025	Processo nº	0036.017907/2025-67
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à classe dos CONTRASTES RADIOLÓGICOS, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado,

observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo estimado	Unid.	Marca	Preço mercado	Preço registrado	DIF. %	Detentora
01	SULFATO DE BÁRIO SUSPENSÃO ORAL (100%) 1g, VEÍCULO q.s.p. 1ml - COPO OU FRASCO 150ml	780,00	UND	CRISTALIA	R\$ 19,57	R\$ 18,70	-4,45	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
02	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO, NÃO IÔNICO 300MG/ML, FRASCO 50ML	9.700,00	UND	ULTRAVIST/ BAYER	R\$ 89,48	R\$ 65,80	-26,46	BAYER S.A.
03	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO, NÃO IÔNICO 300MG/ML, FRASCO 100ML	8.500,00	UND	ULTRAVIST/ BAYER	R\$ 148,96	R\$ 118,48	-20,46	BAYER S.A.
04	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO, NÃO IÔNICO 350 A 370MG/ML, FRASCO 100ML	470,00	UND	ULTRAVIST/ BAYER	R\$ 136,01	R\$ 136,01	0,00	BAYER S.A.
05	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE GADOLÍNIO 0,5 MMOL/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 15ML	1.300,00	UND	MAGNEVISTAN 15ML/ BAYER	R\$ 100,62	R\$ 67,44	-32,98	BAYER S.A.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
44.734.671/0022-86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/N -	ITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863-9563
18.459.628/0001-15	BAYER S.A.	R. DOMINGOS JORGE, 1.100 - 8AND. - SOCORRO	SAO PAULO - SP	VANESSA NETO PARO	(11) 5694-4719

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 67487379

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90412/2025		
Data da Homologação:	15/12/2025	Processo nº	0026.001716/2025-01
Órgão Participante:	Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais do tipo Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades da Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo estimado	Unid.	Marca	Preço mercado	Preço registrado	DIF. %	Detentora
0001	AÇÚCAR, apresentação cristal; embalagem: primária plástica; unidade de fornecimento: pacote com 2kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.000,00	PACOTE	BARRACOL	R\$ 7,85	R\$ 5,70	-27,39	JOAO RENATO BERTOLDO PEREIRA
0002	CAFÉ torrado e moído padrão de qualidade mínimo Superior, no mínimo 90% Robusta Amazônico, embalagem tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, pacotes de 500g , 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.000,00	PACOTE	BOM CAFE	R\$ 42,19	R\$ 32,30	-23,44	JOAO RENATO BERTOLDO PEREIRA
0003	BOLACHA DE MAISENA, unidade de fornecimento: pacote com no mínimo 200 g, características adicionais: produtos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	200,00	PACOTE	MARILAN	R\$ 4,76	R\$ 4,76	0,00	JOAO RENATO BERTOLDO PEREIRA
0005	Milho para Pipoca, 500g.	600,00	PACOTE	BERNARDO	R\$ 4,24	R\$ 3,43	-19,10	QUESLEI DA COSTA SOUZA
0006	Refresco Solúvel Instantâneo, com açúcar, sabores variados (uva, morango, manga, caju) - 1kg.	192,00	PACOTE	REFRESCO	R\$ 11,18	R\$ 11,18	0,00	JOAO RENATO BERTOLDO PEREIRA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
45.598.592/0001-23	JOAO RENATO BERTOLDO PEREIRA	AV JONATHAS PEDROSA, 1337 - PRACA 14 DE JANEIRO	MANAUS - AM	JOAO RENATO BERTOLDO PEREIRA	(92) 9217-4502
62.690.039/0001-35	QUESLEI DA COSTA SOUZA	R JARDINS, 1227 - BAIRRO NOVO	PORTO VELHO - RO	QUESLEI DA COSTA SOUZA	(69) 9293-5279

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CATARINA HELOU MADY

Protocolo 67541132

AVISO
DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da 1ª Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO, pela nomeada pela Portaria nº 323, de 08 de dezembro de 2025, torna público aos interessados, que o Edital decorrente do **Processo Administrativo nº: 0004.014091/2024-14/CBM/RO, CONCORRÊNCIA Nº.: 90139/2025/SUPEL/RO**, cujo o objeto é a **Construção do novo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia em Porto Velho, localizada Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Setor 10, Quadra 528, Bairro: Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia.**, com sessão inaugural que estava prevista para **18 de dezembro de 2025** às 10h (horário oficial de Brasília); 9h (horário de Rondônia), fica **SUSPENSO “SINE DIE”**. A suspensão ocorre em razão de **erro identificado no cadastramento do valor da contratação no sistema Compras.gov**, o qual necessita de **atualização e correção**, a fim de assegurar a conformidade das informações e a regularidade do certame, assim, tão logo as correções sejam realizadas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2025.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente da 1ª Comissão de Obras - COOBR1/SUPEL/RO

Portaria nº 323 de 08 de dezembro de 2025

Protocolo 67607528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.002297/2025-16

INTERESSADOS(A): **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**

VALOR TOTAL: **R\$ 8.526,80** (oito mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer n.º 212 de 03 de setembro de 2025 (id. 0066613755), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor da servidora **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**, submeto a apreciação de vossa Senhoria para homologação, segundo o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE

Coordenadora de Administração e Finanças / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade da beneficiária **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 67592054

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 306/2025/SEPAT-CI (0067074644), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: FLÁVIO TAVARES DE LIMA, IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE, MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO e DOMINGOS SAVIO LIMA DE SIQUEIRA , no valor total de **R\$ 17.355,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais.)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67498439

Portaria nº 348 de 17 de dezembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos à Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício processo n.º0017.001724/2025-58 .

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 15 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora GIZANE LUCIA DOS SANTOS PIRES, ocupante do cargo de Assessor III, símbolo CDS-03, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta SEPAT-NURH, devidamente assinada e abonada pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEPAT-NURH **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 67597850

Portaria nº 345 de 16 de dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO ser de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a Regularização Fundiária Urbana e Rural bem como a Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade de se instaurar comissão para recebimento de materiais, serviços, aquisições e emissão de relatórios e taxas oriundos desta Secretaria, por meio de seu Diretor Executivo;

CONSIDERANDO o Art. 66 da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, *In Verbis*:
Art. 66. Fica transferida a gestão do Fundo de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT à Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a comissão designada a certificar Notas Fiscais, bem como realizar o recebimento de materiais permanentes, de consumo e de serviços comuns, aquisições e emissão de relatório e taxas, oriundos da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e do Fundo de Regularização Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atender o art. 1º desta Portaria, sob a responsabilidade do primeiro.

Presidente	Matrícula	Órgão
Joana D´arc dos Santos Lima	*****059	SEPAT
Membros		
Amanda Cristina de Souza	*****587	SEPAT
Franciane Brito de Sá	*****299	SEPAT
Marli Simião dos Santos Reis	*****927	SEPAT
Jean Lima Ferreira	*****872	SEPAT
Josias Gomes Julião	*****897	SEPAT
Tâmara Katiele Soares Oliveira	*****566	SEPAT
Adriana Carla Baffa Clávero	*****878	SEPAT
Daniela Siqueira de Sousa	*****287	SEPAT

Art. 3º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 132 de 05 de junho de 2025 (0060944258).

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67517735

Portaria nº 349 de 18 de dezembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando 167/2025/SEPAT-GERH(0066501280), constante no Processo 0064.002822/2025-47 .

RESOLVE:

- Art. 1º** Conceder o recesso administrativo, nos termos do Decreto nº 29.900. 27 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme segue:
- Art. 2º** Os incisos I e II do art. 4º do 29.900, de 27 de dezembro de 2024, que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”, vigoram com as seguintes alterações:
- I - 1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025; ou
 - II - 2º (segundo) período de 29 dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026

SERVIDORES	MATRÍCULAS	1º PERÍODO (NATAL)	2º PERÍODO (ANO NOVO)	PERÍODO DIVERSO (Encerramento de Exercício 2025)
ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO	*****878	*****	*****	10/08/2026 a 14/08/2026
ALESSANDRA FELÍCIO DE ABREU	*****508	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
AMANDA CATIUCIA BARROS MOQUEDACE	*****462	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
AMANDA CRISTINA DE SOUZA	*****587	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
AMANDA SANTOS CARVALHO	*****462	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
ANA CLAUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHAES	*****441	22/12/2025 à 26/12/2025		*****
ANA CLÁUDIA UCHÔA LAGOS	*****030	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
ANDERSON HENRIK REIS DE OLIVEIRA	*****106	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
ANDERSON ROGERIO TORRES	*****728	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	*****723	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
ANDRÉ LUIS D ANDREIA MENDES	*****528	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
ANDREA FERREIRA DA SILVA	*****169	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
ÂNGELA BRUNA SOUZA ARRUDA	*****638	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
ANTÔNIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****456	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
ANTONIO MOREIRA DA FROTA	*****644	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
ANTONIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA	*****640	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
ANTONIO RITO COSTA FARIAS	*****321	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
ANTONIVALDO SOUZA	*****479	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
ARAMIS DE MESQUITA FERNANDES	*****715	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****

ARILENE DE OLIVEIRA FREITAS	*****451	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
ARLEY DE FÁTIMA CARVALHO DE QUEIROZ	*****888	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
AUXILIADORA DA CUNHA GIMA MOQUEDACE	*****484	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
BRUNA ALVES DA COSTA	*****935	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
BRUNA DA CONCEIÇÃO DE MELO	*****634	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
CAMILA SOARES MAIA	*****180	*****	****	06/04/2026 à 10/04/2026
CARLA PEREIRA LIMA BRITO	*****602	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO	*****632	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
CARLOS EDUARDO MENEZES FERRO DE SOUZA	*****494	22/12/2025 à 26/12/2025	****	*****
CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA	*****647	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
CATICIENE DA SILVA LIMA	*****534	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
CÍRIA LOPES ALVES	*****379	22/12/2025 à 26/12/2025	****	*****
CLAUDETE DE SOUZA PEDROSA	*****713	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
CLÁUDIO LIMA LESSA RIBEIRO	*****070	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO	*****635	22/12/2025 à 26/12/2025	****	*****
CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA	*****314	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
DANIEL NEGRÃO ZINGRA	*****365	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA	*****287	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO	*****743	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
DAVI MACHADO DE ALENCAR	*****656	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA	*****207	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
DEBORA CRISTINA ZABALA MELGAR	*****835	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
DENISE DE OLIVEIRA CHAVES	*****138	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE	*****712	*****	*****	13/04/2026 à 17/04/2026
DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	*****642	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
DRIELE NORONHA CRUZ LOPES	*****929	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
EDILSON MACHADO SENA	*****988	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****

EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	*****110	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
ELCILENE VIEIRA PEREIRA MARTINS	*****893	22/12/2025 à 26/12/2025		*****
ELENI NOGUEIRA CAETANO	*****410	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
ELIAS CARLOS BRITO DOS SANTOS	*****784	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
ELISSANDRA CHAGAS DE SANTANA	*****235	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	*****088	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
ESCARLET FERREIRA SOUZA	*****829	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
ESTELA SOBANSKI	*****781	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
EZEQUIAS VIANA BERNARDO-	*****860	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
FABIO LUDGERO	*****396	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
FABIO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA-	*****270	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
FABIULA SILVA SOUZA MIYABARA	*****944	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
FELIPE AUGUSTO SALCEDO GUEDES	*****069	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
FELIPE COSTA ANDRIGHI	*****835	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
FELIPE DA COSTA FRANÇA	*****294	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
FERNANDA FROTA DE SOUZA	*****877	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
FRANCIANE BRITO DE SÁ	*****299	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
FRANCIELY GALVÃO CARDOSO	*****701	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA	*****741	*****	*****	23/02/2026 a 27/02/2026
FRANCISCO ALVES MENDES NETO	*****411	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
FRANCISCO DIVINO DA COSTA MACIEL	*****223	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR	*****075	*****	29/12 /2025 à 02/01/2026	*****
GEOVANA NASCIMENTO CHAGAS MAIA	*****503	*****	*****	02/02/2026 à 06/02/2026
GIGLIANE PEREIRA DE SOUZA	*****194	*****	*****	09/02/2026 à 13/02/2026
GLEICIELE SILVA TRINDADE	*****284	*****	*****	26/01/2026 a 30/01/2026
GUILHERME LIRA SOUTO	*****492	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
HATILLA PERES DOS SANTOS-	*****723	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
HELENA FERNANDA DURAN DA SILVA	*****734	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****

HERMANDO COELHO PEREIRA FILHO	*****508	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
HYAGO MARDONE MACIEL	*****457	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
IDEL MARTINS GONÇALVES	*****822	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
ILENON REIS BARROSO RIBEIRO	*****598	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
IOLANDA DO NASCIMENTO CORREA	*****171	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
IURI SILVA SOUZA	*****409	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
IVANILDA TEIXEIRA MARTINS NETA	*****473	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
IVONE ORTIZ MARINHO	*****862	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	*****071	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
JANIELLY RODRIGUES DE SOUZA	*****628	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
JAQUELINE COUTINHO APOLINARIO GIL	*****319	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
JAQUELINE SALVI SOARES	*****370	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
JAYNNE SCHEFFER MENDES	*****696	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
JEAN LIMA FERREIRA	*****872	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
JÉSSICA PINHEIRO NOBRE	*****163	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
JESSICA VILLAR DA ROCHA	*****666	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
JOANA DARC DOS SANTOS LIMA	*****059	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
JOÃO VITOR DOS SANTOS PEREIRA	*****190	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
JOCASTA TACIANA NEVES	*****503	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
JOSÉ DA SILVA SOUZA	*****558	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
JOSÉ FABRICIO DE LIMA NETO	*****843	*****	*****	02/03/2026 à 06/03/2026
JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	*****051	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
JOSE LUCIO CARDOSO DE LEMOS	*****446	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
JOSÉ RAMON FREIRE DE BRITO	*****489	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
JOSE RIBAMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	*****640	22/12/2025 a 26/12/2025	*****	*****
JOSE OLINTO COSTA	*****934	22/12/2025 a 26/12/2025	*****	*****

JOSIAS GOMES JULIÃO	*****897	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
JOSIMAR ALVES DA CRUZ	*****924	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
JOSIMAR SILVA PINHEIRO	*****453	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
JOVITO CANDURY PINHEIRO NETO	*****925	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
JOYCE SOUZA DE VASCONCELOS	*****673	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA	*****053	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
JULIANA COSTA DUNICE	*****309	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
KARINE SOUZA GOMES LEITE	*****174	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
KATE DESIREE DE SOUZA ITAJUBA	*****512	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
KATIA CILENE NASCIMENTO OBATA	*****513	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
KEILAH SAMANTHA DE PAULA ISACKSSON	*****596	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO	*****272	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
LAIANA CRISTINA LEMOS FONSECA	*****768	*****	*****	23/02/2026 a 27/02/2026
LAÍS LIMA CARVALHO	*****887	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
LAUANNA DE OLIVEIRA CORRÊA	*****205	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SÁ	*****727	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
LÁZARO PEREIRA DE ARAÚJO	*****386	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
LEANDRO TELES DA SILVA	*****908	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
LEILA FARIAS DOS PASSOS	*****684	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
LETICIA COSTA RAMOS CARDOSO	*****574	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
LETIELCY SILVA E SILVA	*****078	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
LIBNE DE ARAÚJO CASTRO	*****069	*****	*****	16/03/2026 à 20/03/2026
LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA	*****397	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
LUAN CARLOS DOS SANTOS SILVA	*****243	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
LUCAS SANSEL	*****712	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
LUCIA MARIA BEZERRA GANDOLFO	*****452	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
LUCIANA PANTOJA DA SILVA	*****281	*****	*****	02/03/2026 à 06/03/2026

MANOEL ALVES DE SOUZA	*****343	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
MANOEL FAGNER GOMES DA SILVA	*****176	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
MARA NALU FARINHAS ALDUNATE REIS	*****067	*****	*****	03/08/2026 a 07/08/2026
MARCELO FERREIRA DA SILVA	*****710	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
MÁRCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	*****837	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
MÁRCIA SILVA DA COSTA	*****762	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR	*****330	*****	29/12 /2025 à 02/01/2026	*****
MARCOS VINÍCIUS DE FREITAS MORAIS	*****962	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
MARIA AUXILIADORA CORREA BESSA	*****897	*****	*****	02/05/2026 à 09/05/2026
MARIA DE FÁTIMA EVANGELISTA DAS NEVES	*****874	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA	*****818	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
MARIA EDUARDA DA ARAUJO SILVA	*****741	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
MARIA HELENA NASCIMENTO MENDONÇA DE QUEIROZ	*****136	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
MARIA IVI NATANE FIDELES TIMÓTEO	*****614	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
MARIO MANOEL MARTINS	*****227	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
MARLENE GOMES PEREIRA	*****458	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
MARLI SIMIÃO DOS SANTOS REIS	*****927	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
MARLON BARROS NEVES	*****098	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
MATHEUS VINICIUS SECUNDO DE ANDRADE	*****857	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
MAYCON DA SILVA SOUZA	*****741	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
NAIANE DALUBIA BAACCH CANUTO	*****439	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
NAIARA ALEIXO DE OLIVEIRA RAUCH	*****641	*****	*****	06/04/2026 à 10/04/2026
NATAN SANTAREM MARTINS-	*****502	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
NATHALIA BATISTA DIAS DA SILVA	*****111	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
NELY RODRIGUES DOS SANTOS BRAZ	*****892	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
NIÉLI SALES MACHADO	*****522	*****	29/12/2025 a 02/01/2026	*****
PAULO ALVES	*****317	*****	*****	26/01/2026 à 30/01/2026
PAULO ARTUR P. DE ALBUQUERQUE	*****707	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****

PAULO MAIA DE SOUZA	*****622	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO	*****079	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
PEDRO JORGE NUNES BERNARDO	*****895	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
PEDRO SOUZA SANTIAGO	*****271	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
POLYANA ORIANI DELIMA	*****496	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
QUETE FERNANDES BOTELHO	*****126	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
RAIAME CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA DA SILVA	*****461	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
RAIANE CORTEZ DE ARAÚJO	*****391	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
RAFAELY FONSECA BARBOSA	*****785	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
RAQUEL ALMEIDA FERREIRA	*****683	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
REBECCA RALIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	*****320	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
RENATA VITÓRIA SOARES ANDRADE	*****928	*****	*****	19/01/2026 a 23/01/2026
RODRIGO DOS ANJOS SOUZA	*****467	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
ROMULO LIMA DE OLIVEIRA	*****556	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
ROSANA NASCIMENTO ALVES CORDEIRO	*****054	*****	*****	09/02/2026 à 13/02/2026
ROSÂNGELA FABIANA FREIRE DO VALE MOURA	*****626	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
ROSANIRA CAPISTRANO LUZ	*****831	*****	29/12 /2025 à 02/01/2026	*****
ROSELI PEREIRA DE SOUZA	*****518	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA	*****090	*****	*****	12/03/2026 à 16/03/2026
RUI GOMES OLIVEIRA	*****728	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
SILEIDE NASCIMENTO CARVALHO	*****534	*****	29/12 /2025 à 02/01/2026	*****
SILVIA ROSAS QUEIROZ	*****155	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
SÔNIA MARIA CUNHA	*****403	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
TAINARA MAIA DE CASTRO	*****294	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
TAMARA DE MEDEIROS	*****388	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA	*****566	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
TANIA ROJAS ALVAREZ-	*****901	22/12/2025 À 26/12/2025	*****	*****

TATIANA RECH	*****129	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
TATIANE DA SILVA PEREIRA	*****412	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
TIAGO MACEDO CORDEIRO	*****337	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
THIAGO CANOVA PIRES	*****425	22/12/2025 À 26/12/2025	*****	*****
VAINER BARBOSA DA SILVA	*****734	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
VAINER BARBOSA DA SILVA	*****442	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES	*****439	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
VALTER GONÇALVES SANTANA JUNIOR	*****726	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
VITOR BLENDON CORDEIRO DE PAULA	*****888	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****
WILLIAM JANSEN DEPEIZA LEITAO	*****597	22/12/2025 à 26/12/2025	*****	*****
YOHANA DANTAS OLIVEIRA	*****431	*****	29/12/2025 à 02/01/2026	*****

Art. 3º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 67611271

Portaria nº 350 de 18 de dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados, acompanhados e fiscalizados fielmente pelas partes, em conformidade com as respectivas cláusulas contratuais e com as disposições estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO o Termo de Referência 0066843568, o objeto do presente instrumento consiste na Aquisição de Equipamentos Receptores GNSS RTX/RTK Trimble R980, incluindo todos os acessórios necessários, licenças de software e treinamento técnico operacional, visando dotar a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) de infraestrutura tecnológica de ponta para a execução de levantamentos geoespaciais de alta precisão.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta (0066928776), a empresa SANTIAGO & CINTRA ENGENHARIA E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.536.795/0006-00, foi selecionada pela condição de representante comercial exclusiva no território nacional para os equipamentos e soluções tecnológicas da marca Trimble. Esta exclusividade abrange, de maneira específica, o Receptor GNSS RTX/RTK modelo R980, bem como os serviços de licenciamento e suporte associados, a saber: TBC Site Field, RTK e RTX. A exclusividade é formalmente reconhecida pela fabricante Trimble Inc., conforme declaração de exclusividade técnica e comercial, consolidada pelo próprio fabricante, cuja comprovação se dá por declaração formal emitida e registrada (Declaração de Exclusividade (0066597022)).

CONSIDERANDO a Autorização da Contratação Direta (67495756), por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto aAquisição de Equipamentos Receptores GNSS RTX/RTK Trimble R980, incluindo todos os acessórios necessários, licenças de software e treinamento técnico operacional, visando dotar a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT) de infraestrutura tecnológica de ponta para a execução de

levantamentos geoespaciais de alta precisão. A contratação será formalizada com a empresa SANTIAGO & CINTRA ENGENHARIA E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.536.795/0006-00, pelo valor global de R\$ 243.740,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta reais), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Através das seguintes Notas de Empenho: NE - Nota de Empenho 0067275062 e NE - Nota de Empenho 0067380707.

CONSIDERANDO o Despacho 67496047, nos autos 0064.002745/2025-25, referente a contratação de empresa para prestação de serviço, especializada em desenvolvimento de software com aplicação voltada ao setor de Regularização Fundiária.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes, para atuarem como gestor e fiscais acerca da contratação de empresa para prestação de serviço, especializada em desenvolvimento de software.

SERVIDORES
LUCAS SANSEL
MARLI SIMIÃO DOS SANTOS REIS

Art. 2º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 67615727

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 514 de 17 de dezembro de 2025

Altera a 3ª Edição do Manual de Análises e Procedimentos Contábeis para o Encerramento do Exercício, aprovada pela Portaria nº 259, de 02 de dezembro de 2024.

O CONTADOR-GERAL DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO, em atenção as competências institucionais estabelecidas Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, e Considerando o disposto na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 11ª Edição, válido a partir do Exercício de 2025;

Considerando disposto no Decreto nº 30.525, de 05 de agosto de 2025, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025; e

Considerando Despacho 0065241249 e Memorando 11 (67561076).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações na 3ª edição do **Manual de Análises e Procedimentos Contábeis para o Encerramento do Exercício**, com efeitos a partir do Exercício de 2025.

Parágrafo único. A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia disponibilizará versão eletrônica através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil - CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67569808

AVISO

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - COGES/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

(Processo Administrativo nº 0088.001503/2025-46)

Torna-se público que a Contabilidade Geral do Estado - COGES, por meio da Gerência de Contratos, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

objeto da contratação:

O objeto da presente dispensa é a Aquisição de materiais permanentes e de consumo, compreendendo tomadas, cabos, brocas, parafusos, canaletas, patch cord, extensão elétrica, filtro de linha e nobreak, destinados à infraestrutura elétrica e de rede, para atender às necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tomada Retangular fêmea de embutir p/ painel de 3 polos (2P+T) 10A ABNT (NBR 14136) Tensões (V): 110/130V e 220/240V, Obs. Compatível com o encaixe da calha utilizada na mesa.	UNIDADE	50
2	Tomada de sobrepor. Número de Polos: 3 (2P+T), Corrente Nominal 10A, Tensões (V): 110/130V e 220/240V.	UNIDADE	02
3	Tomada dupla de sobrepor. Número de Polos: 3 (2P+T), Corrente Nominal 10A, Tensões (V): 110/130V e 220/240V.	UNIDADE	01
4	Cabo Multipolar 3x2,5mm ² Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole - Isolação de PVC. Cabos e cordões flexíveis para tensões até 750 V.	METRO	171
5	Fita Isolante 19mmx20m, preta, com qualidade similar ou superior a marca 3M SCOTH	UNIDADE	04
6	Cabo de cobre singelo PVC flex 2,5mm ² 450/750V ABNT cor azul	METRO	81
7	Cabo de cobre singelo PVC flex 2,5mm ² 450/750V ABNT cor verde	METRO	81
8	Cabo de cobre singelo PVC flex 2,5mm ² 450/750V ABNT cor preto	METRO	81
9	Tubo quadrado de 50x50x3000mm. Obs: Pode ser de alumínio ou PVC.	UNIDADE	10
10	Canaleta 50x20x3000mm com fita adesiva	UNIDADE	4
11	Canaleta abaulada (de piso) 50x20x2000mm com fita adesiva. Obs: Cor compatível com piso (cinza)	UNIDADE	1
12	Parafuso com fenda tipo philips 5,0x50mm. Conforme modelo da imagem ilustrativa.	UNIDADE	300
13	Parafuso auto brocante cabeça panela com fenda tipo philips 4,2x16mm. Conforme modelo da imagem ilustrativa.	UNIDADE	250
14	Parafuso auto brocante flangeado com fenda tipo philips 4,0x45mm. Conforme modelo da imagem ilustrativa.	UNIDADE	130

15	Bucha de nylon 6mm com aba.	UNIDADE	300
16	Broca de aço rápido 3,5mm.	UNIDADE	3
17	Broca de aço rápido 6mm	UNIDADE	2
18	Broca de aço rápido 8mm	UNIDADE	1
19	Broca para concreto SDS 6mm	UNIDADE	2
20	Serra manual aço rápido 24 dentes.	UNIDADE	2
21	Ponteira Bits Ph2 Ponta Dupla Anti Torção, com 3 peças. Tendo como referência a marca Makita ou similar.	UNIDADE	1
22	Cabo de Rede CAT6 UTP CAT6 305m - Azul	CAIXA	3
23	Conector fêmea Keystone RJ45 CAT6	UNIDADE	30
24	Conector macho RJ45 CAT6	UNIDADE	20
25	Nobreak de 1500va a 1600va - Entrada bivolt (110/127 V ~ 220 V) - Tensão de saída 220 V ou bivolt com seleção manual ou automática - Religamento automático após retorno da energia da rede - Fator de potência de saída: igual ou superior a 0,5 - Forma de onda: senoidal por aproximação ou senoidal - Estabilização automática de tensão, Proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão e subtensão - Uso de Baterias internas seladas, livres de manutenção - Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	03
26	Nobreak de 1000va a 1200va - Entrada bivolt (110/127 V ~ 220 V) - Tensão de saída 220 V ou bivolt com seleção manual ou automática - Religamento automático após retorno da energia da rede - Fator de potência de saída: igual ou superior a 0,5 - Forma de onda: senoidal por aproximação ou senoidal - Estabilização automática de tensão, Proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão e subtensão - Uso de Baterias internas seladas, livres de manutenção - Garantia mínima de 12 meses	UNIDADE	01
27	Filtro de linha 10A com 5 tomadas e disjuntor de proteção	UNIDADE	30
28	Extensão elétrica de 5 metros, com 3 tomadas	UNIDADE	02
29	Extensão elétrica de 10 metros, com 3 tomadas	UNIDADE	01
30	Patch Cord CAT6 Azul de 1,5m	UNIDADE	20
31	Patch Cord CAT6 Azul ou Cinza de 2m	UNIDADE	10
32	Patch Cord CAT6 Azul ou Cinza de 3m	UNIDADE	05

Conforme Estudo Técnico Preliminar 24 (0067381652), a aquisição dos materiais de consumo e permanentes é imprescindível para Organizar adequadamente as Diretorias, Centrais de Contabilidade e setores administrativos, como Orçamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Contratos, Jurídico e Controle Interno.

Proporcionar um ambiente de trabalho funcional, ergonômico e seguro, permitindo maior produtividade e eficiência dos servidores;

Garantir a continuidade das atividades de contabilidade, prestação de contas e elaboração de relatórios financeiros e orçamentários;

Assegurar condições adequadas para realização de reuniões, treinamentos e integração com outros órgãos do Poder Executivo e demais poderes;

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Item	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa
Material de Consumo	11.020.04.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.30 - Material de Consumo
Material Permanente	11.020.04.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

prazo de recebimento da proposta

O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas às especificações constantes do Termo de Referência.

Na proposta/cotação **deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.**

As propostas/cotações serão submetidas à COGES, para verificação da conformidade do produto ofertado, para verificar a proposta com as especificações constantes no Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o acima disposto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: gcont.contabilidade.ro@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÃO GERAL

O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser solicitados através do e-mail: gcont.contabilidade.ro@gmail.com.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: e-mail: gcont.contabilidade.ro@gmail.com ou pelo Telefone: **(69) 3211-6100, ramal 1037**

Publique-se na Imprensa Oficial.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 67549204

Portaria nº 515 de 18 de dezembro de 2025

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 0020.014920/2023-71.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ANGÉLICA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Gerente de Contratos, matrícula ***159***, como responsável pela **remessa eletrônica mensal** à Procuradoria Geral do Estado - PGE, concernentes às informações relativas a **Contratos e Termos Aditivos** assinados pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, em conformidade com o § 3º do Art. 6º do Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021, e com a Instrução Normativa nº 72/2021 -TCE/RO.

Art. 2º Fica designada a servidora **VÍVIAN BEZERRA DE LIMA**, Assessor VI, matrícula ***210***, como substituta da titular nas ausências e impedimentos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

AVISO DE PENALIDADE

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, por intermédio de seu Secretário de Estado, torna público, para conhecimento dos interessados, o teor da Decisão nº 38/2025/SESDEC-ASSESS (0065639740), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.005323/2025-39 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual), instaurado para apuração de inexecução contratual em desfavor da empresa **DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.026.034/0001-04, vinculada ao Processo nº 0037.069364/2022-19 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico).

A empresa foi devidamente notificada da instauração do processo sancionador por meio da Notificação nº 26/2025/SESDEC-NGESC (0062650562), que tratou dos fatos ensejadores da apuração, especialmente a não entrega dos objetos descritos nos Itens 01, 02, 03 e 04, conforme previsto no Termo de Referência (0062604417), correspondentes a 416 (quatrocentas e dezesseis) camisetas em malha PV "malha fria", fio 67% viscose e 33% poliéster, cor branca, conforme especificado no Ofício nº 3905/2025/SESDEC-NGESC (0062605553), que trata da Ordem de Fornecimento.

A contratada tomou ciência da Decisão nº 38/2025/SESDEC-ASSESS (0065639740), por intermédio do Ofício nº 12951/2025/SESDEC-NGESC (0066270222) encaminhado em 17/11/2025, ocasião em que lhe foi concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contudo, não obteve-se resposta, conforme comprovante de e-mail (0067390228).

Sendo assim, informo a Decisão nº 38/2025/SESDEC-ASSESS (0065639740), que foi decidido **aplicar** à empresa **DIEGO SAGGIN COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 33.026.034/0001-04, a sanção de MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor Contrato, referente à não entrega dos materiais (camisetas, garrafas e bonés) do Processo Administrativo nº 0037.069364/2022-19, conforme Nota de Empenho nº 2025NE000591 (0062605119), com fundamento nos arts. 155, incisos III, VII e IX, e 156, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que todas as comunicações e manifestações estão devidamente registradas nos autos.

A penalidade tem caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e coibir a reincidência de condutas lesivas à Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (0065252948) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e E-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0067416825

Portaria nº 1403 de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre servidores designados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de Adiantamento ou Base Mensal – UNISPs e equiparados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0056153375),

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO às disposições do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do regime de adiantamento, c/c. art. 10 caput da Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que tratam da concessão de suprimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, que dispõe que os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento serão nomeados por Portaria única assinada pelo titular do unidade gestora e será reeditada no início de cada exercício financeiro.

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISP’s no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica,

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais,

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública – UNISPs, no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantir as individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento ou base mensal, em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

ORD	SERVIDOR	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
1	EWERSON MELO PONTES	***.042.018- **	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
2	NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO	***.087.652- **	2º Sargento da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
3	GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	***.656.982- **	Escrivão de Polícia Civil	Departamento de Flagrantes de Porto Velho
4	LUZELENE CORREA DA SILVA EURICH	***.894.892- **	Técnica em Necropsia	Núcleo de Criminalística de Ariquemes
5	RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ	***.081.692- **	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Núcleo de Operações Aéreas
6	WALMEN DE SOUZA FRANÇA	***.825.042- **	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública Centro de Porto Velho
7	HAZAEEL FRANCISCO DOS SANTOS	***.498.012- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Alvorada do Oeste

8	RICARDO SOUSA RODRIGUES	***.196.966-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ariquemes
9	LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	***.151.412-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis
10	JÉSSICA LEITE DE OLIVEIRA	***.466.742-**	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis
11	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	***.744.322-**	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Candeias do Jamari
12	ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES	***.381.502-**	2º Tenente da Polícia Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Cujubim
13	RAFAEL COSTA DOURADO	***.726.931-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Espigão do Oeste
14	GILMAR FELIX LEITE	***.407.032-**	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Jaru
15	MIQUÉIAS BATISTA DE JESUS	***.678.687-**	2º Tenente da Polícia Militar	2º Centro Integrado de Operações Policiais de Ji-Paraná
16	ALEXANDRE ÁRABE MARTINS DE OLIVEIRA	***.397.258-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji-Paraná
17	TANIA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA	***669.782-**	Escrivã de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji-Paraná
18	MARIA VANIGELA BRAGA COELHO	***.119.091-**	Delegada de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho D'oeste
19	GIULIANO RICARDO LOPES	***.743.212-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Brasilândia D'Oeste
20	VÍTOR MIO BRUNELLI	***.165.778-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré
21	ANGÉLICA CAMINHA ALVES	***.246.662-**	Datiloscopista de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré
22	NIKI ALVES LOCATELLI	***.091.662-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
23	EDNA VIEIRA DE SOUZA	***.032.952-**	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
24	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	***.449.149-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Rolim de Moura
25	ADRIANO DE ALCÂNTARA MACEDO	***.602.072-**	2º Sargento da Polícia Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Vilhena
26	EDUARDO CALIXTO BERNARDO	***.427.548-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Alta Floresta
27	DANILO DOS SANTOS SILVA BORTOLOTTI	***.855.572.**	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho D'oeste

Art. 2º – Os servidores designados deverão **CONHECER** e **CUMPRIR** o disposto na legislação vigente, como se segue:

- I - Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 (0056153171), que Regulamenta a Lei Ordinária nº 872, de 28 de dezembro de 1999 (0056153175), alterada pela Lei Ordinária nº 3.636, de 25 de setembro de 2015 (0056153177), que trata da concessão de suprimimento de fundos e dá outras providências;

II - Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0056152963), alterada pela Instrução Normativa nº 6/2021/SESDEC-GCI (0056153023), que estabelece os atos, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão e prestação de contas de Suprimento de Fundos em Base Mensal.

III - Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0056153117), que dispõe que poderão ser beneficiadas por Suprimento de Fundos em Base Mensal, para atendimento das despesas que, por sua natureza e excepcionalidade, não possam subordinar-se ao procedimento normal de processamento, as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP, os Núcleos de Criminalística - NUCRIM, o Núcleo de Operações Aéreas - NOA, o Departamento de Flagrantes - DEFLAG e o Centro Integrado de Operações - CIOP.

Art. 3º - REVOGAR a contar da data de publicação desta Portaria, os efeitos da Portaria nº 929 de 15 de agosto de 2025 (0063343553), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 163, de 28 de agosto de 2025.

Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos - SESDEC/NSUF

Protocolo 67533609

Portaria nº 1288 de 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4ª Edição 2025 (0066533589), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (0066534024), bem como de acordo com o Memorando nº 776/2025/SESDEC-GELOG (0067040671) de indicação de membros de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.007452/2025-61 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), tendo como objeto a Aquisição de materiais de construção civil para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme especificado no Termo de Referência SESDEC-NENG (0065912888). Competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4ª Edição 2025. (0066533589), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

GABRIEL MELGAR ROCA, Matrícula nº *****218, GELOG.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA, Matrícula nº *****097, GELOG.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

GABRIEL MELGAR ROCA, Matrícula nº *****218, GELOG.

Ficará a cargo o recebimento definitivo aos servidores que compõem a Comissão de recebimento de bens de Consumo, recebimento Provisório e Permanente, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0066531145

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0066775217), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67600304) e o Resultado da Análise (ID 67600808) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SC BRINDES LTDA	1 ,2,3,4,5,6,7,8 e 9	20.257,85
Valor Total			20.257,85

Guajará-Mirim/RO, 17 de dezembro de 2025.

MICHELLY DA SILVA MENDES - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 67600960

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 669

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pela Lei Complementar nº 365, de 6 de fevereiro de 2007, que institui o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia (FUMRESPOM), alterada pela Lei Complementar nº 753, de 19 de dezembro de 2013, e em atendimento à previsão legal contida no art. 5º c/c art. 75, § 3º, ambos da [Lei Federal n.º 14.133](#), torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados para o fornecimento de medalhas militares (Medalha Mérito Capitão Sílvio), a fim de atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

A contratação observará as especificações constantes no Termo de Referência registrado sob o ID 0067378463, inserido no Processo SEI nº 0021.061701/2025-33, cujos dados básicos constam a seguir:

1. Síntese do objeto: Medalhas militares- Medalha do Mérito Capitão Sílvio;
2. Forma de aquisição: Dispensa de licitação em razão do valor;
3. Interessados: Polícia Militar de Rondônia;
4. Período para recebimento de propostas: 3 (três) dias úteis após a publicação; e
5. Endereço oficial para recebimento de propostas e demais informações: Departamento de Licitações da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), virtualmente por meio do e-mail (cpof.cpl@pm.ro.gov.br), ou pessoalmente no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 13h30min, Avenida Lauro Sodré, nº 1663, Bairro Olaria, CEP 76.801-311, Porto Velho, Rondônia, CNPJ: 04.562.872/0001-02.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, estando integralmente amparado pelos princípios que regem a Administração Pública, com especial destaque aos princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficiência e julgamento objetivo. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0067378500

EDITAL Nº 16/2025/PM-CP4

ALTERA O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO ANEXO I DO EDITAL
N. 04/2025/PM-CP4, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Calendário de Atividades do Anexo I do Edital nº 08/2025/PM-CP4, de 22 de outubro de 2025, passando a ter a seguinte programação:

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
21 a 28/10/2025	Inscrições	Interessados
01 a 18/11/2025	Análise dos Títulos (Etapa única)	Comissão/Subcomissão
17/12/2025	Previsão de divulgação do Resultado da Prova de Títulos	Comissão
18 e 19/12/2025	Recursos	Interessados
20/12/2025	Previsão de divulgação do Resultado dos Recursos, Reclassificação de local e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/Convocação	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal.	Interessados
Conforme Decreto/Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

Art. 2º - Publicar o presente ato administrativo em BPM, bem como disponibilizar no site da PMRO.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067320706

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 022/2025 (ID 0067261271), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67470172) e o Resultado da Análise (ID 67494601), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Adrielly Marinho da Silva Carvalho - MEI	Porta de giro em vidro temperado incolor 10 mm, com trinco de piso, fechadura e puxador, medindo 0,90 m x 2,10 m	5.500,00
2	Vidraçaria Catarina Ltda	Vidro cancelado incolor 4 mm, para reposição em áreas internas	2.450,00
Total			7.950,00

Vilhena/RO, 17 de dezembro de 2025.

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 67496444

Portaria nº 10045 de 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.074644/2025-52, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898, de 10 de abril de 2025 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, incluindo o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme emana o Art. 20 do Decreto Estadual 28.874/2024:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
PVSA *****963 CHERVLAN ITALO ALVES MONTENEGRO ESTEVES	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCALIS DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas. Caberá, ainda, aos servidores designados proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.074644/2025-52:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****360 CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM *****492 GILDEVAN DIAS NÓBREGA	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Administrativo do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4ºO prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 5º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERNANDES BOSTELMANN - Tenente-Coronel QOPM
Coordenador Interino de Planejamento, Orçamento e Finanças

Portaria nº 10061 (67514784)

Protocolo 67492301

Portaria nº 10044 de 15 de dezembro de 2025

Altera a Portaria nº 8639 de 31 de outubro de 2025, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2025 programadas para o ano de 2026 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006;

Considerando as manifestações de vontade dos Policiais Militares quanto à opção de conversão de parte de suas férias, formalizadas nos requerimentos para o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, relativo ao exercício de 2025, bem como em pedidos de alterações posteriores;

Considerando que Policiais Militares relacionados abaixo tiveram deferidos os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em abono pecuniário, referentes ao exercício de 2025 e programadas para fruição no ano de 2026, devidamente deferidos por seus respectivos comandantes, em razão da necessidade de serviço, sendo expresso nos termos da Portaria nº 7.997, de 06 de outubro de 2025 (id. 0065081674), que aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, e suas alterações; e

Considerando os Policiais Militares que, por motivo de alteração de férias ou afastamentos devidamente registrados, não mais se enquadram nas condições previstas para a conversão; e

Considerando que os Policiais Militares cedidos com ônus para o destino ou mediante reembolso, não fazendo jus ao referido benefício, sendo que sua inclusão na relação de beneficiários implicará em ordenação de despesa indevida, em afronta às normas de responsabilidade administrativa e financeira, até que ato normativo posterior venha revogar este dispositivo,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 1º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
113	*****820	3º SGT PM	DANIEL DE ALMEIDA DA COSTA	PM / CPE / BPTRAN	01/01/2026	10/01/2026
140	*****824	1º SGT PM	EDER ESPINOSA LIMA	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	01/01/2026	10/01/2026
209	*****114	CB PM	FABRÍCIO MARQUES PAIXÃO	PM / 6º BPM / 3º CIA PM / 2º PEL PM / 2º GP PM DE	01/01/2026	10/01/2026
390	*****133	3º SGT PM	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FALCÃO	PM / CPOF / DAAL	01/01/2026	10/01/2026
392	*****693	3º SGT PM	MARCOS CASTRO FURTADO	PM / EMG / CAS	01/01/2026	10/01/2026
426	*****721	3º SGT PM	OSMAR FERNANDES GOMES	PM / 2º BPM / 3º CIA PM / 3º PEL PM / 3º GP PM DE	01/01/2026	10/01/2026
526	*****336	1º SGT PM	VALDECIR BERNARDINO RODRIGUES	PM / CRP III / 4º BPM	01/01/2026	10/01/2026
528	*****951	3º SGT PM	VALÉRIO JOSÉ FONTOURA	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	01/01/2026	10/01/2026
530	*****098	1º SGT PM	VALMIR RODRIGUES DIAS	PM / 2º BPM / 1º CIA PM / 4º PEL PM	01/01/2026	10/01/2026

Art. 2º Excluir do art. 2º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
27	*****148	3º SGT PM	ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/02/2026	10/02/2026
32	*****931	MAJ PM	ALEX SILVINO TOLEDO	PM / EMG / CP	01/02/2026	10/02/2026
34	*****082	CEL PM	ALEXANDRE GONÇALVES VIANA	PM / EMG / CP	01/02/2026	10/02/2026
37	*****000	TEN CEL PM	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	PM / EMG / CP	01/02/2026	10/02/2026
42	*****318	1º TEN PM	ALTAIR REVELINO DOS SANTOS	PM / CRP III / 10º BPM	01/02/2026	10/02/2026
56	*****551	ST PM	ANTÔNIO JORGE JUREMA DA SILVA	PM / COORDEN / CEPM	01/02/2026	10/02/2026
92	*****723	ST PM	CLEBER DA SILVA NUNES	PM / CRP IV / 8º BPM	01/02/2026	10/02/2026
110	*****657	TEN CEL PM	DEIVSSON SOUZA BISPO	PM / EMG / CP	01/02/2026	10/02/2026
142	*****608	3º SGT PM	ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/02/2026	10/02/2026
143	*****125	MAJ PM	ÉLVIS JÁCQSON RAMOS	PM / EMG / CP	01/02/2026	10/02/2026
160	*****259	MAJ PM	ERVERTON PAIXÃO ALVES	PM / EMG / CP	01/02/2026	10/02/2026
194	*****150	1º SGT PM	FRANK VIRCUNA RAYMUNDO BEZERRA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/02/2026	10/02/2026
198	*****162	3º SGT PM	GEOVANO ANDRADE DE JESUS	PM / CRP II / 2º BPM	01/02/2026	10/02/2026
226	*****371	CB PM	HIGOR DE OLIVEIRA SILVA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/02/2026	10/02/2026
254	*****975	TEN CEL PM	JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO	PM / EMG / CP	01/02/2026	10/02/2026
285	*****560	MAJ PM	JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO CISNE	PM / EMG / CP	01/02/2026	10/02/2026
332	*****972	TEN CEL PM	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	01/02/2026	10/02/2026
337	*****867	1º TEN PM	MANOEL BARROSO DA COSTA	PM / 3º BPM / 4º CIA PM	01/02/2026	10/02/2026
355	*****684	3º SGT PM	MARCLEI CAMPOS GOMES	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/02/2026	10/02/2026
359	*****379	1º SGT PM	MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/02/2026	10/02/2026
361	*****390	3º SGT PM	MARICLEIDE LIMA DA FONSECA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/02/2026	10/02/2026
389	*****193	3º SGT PM	ORLEI HENRIQUE WREGE CAVALCANTE	PM / CPE / BPTRAN	01/02/2026	10/02/2026
396	*****001	CEL PM	PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	PM / EMG / CP	01/02/2026	10/02/2026
401	*****509	CB PM	POLIANE MILANI ALVES	PM / EMG / CAS	01/02/2026	10/02/2026
404	*****754	3º SGT PM	REGIVANE BARBOSA DOS SANTOS	PM / CRP IV / 7º BPM	01/02/2026	10/02/2026

423	*****375	1º SGT PM	RODRIGO ALEXANDRE LIMA PESO	PM / CPE / BPFON	01/02/2026	10/02/2026
426	*****835	3º SGT PM	RODRIGO OLIVEIRA MARTINS NASCIMENTO	PM / EMG / CP	01/02/2026	10/02/2026
440	*****696	1º TEN PM	RUBRESSON INOCENCIO DE SOUZA	PM / EMG / CP	01/02/2026	10/02/2026
443	*****557	CB PM	SANDRA FERREIRA DA SILVA	PM / CRP III / 3º BPM	01/02/2026	10/02/2026

Art. 3º Excluir do art. 3º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
153	*****194	CB PM	HEVERTON VIANA SILVEIRA	PM / CPE / BPA	01/03/2026	10/03/2026
183	*****784	2º SGT PM	JONES MOREIRA MATIAS	PM / SUBCMDO GERAL / CCPM	01/03/2026	10/03/2026
209	*****997	CB PM	LOURIVAL MENDES DOS SANTOS	PM / CRP IV / 7º BPM	01/03/2026	10/03/2026

Art. 4º Excluir do art. 5º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
84	*****364	3º SGT PM	FLAVIO FERNANDES MESQUITA	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	01/05/2026	10/05/2026

Art. 5º Excluir do art. 6º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
265	*****682	TEN CEL PM	WANDES MELO MACIEL	PM / EMG / CP	01/06/2026	10/06/2026

Art. 6º Excluir do art. 7º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
9	*****127	CB PM	ÁDRIA PINHEIRO DOS SANTOS	PM / EMG / CAS	01/07/2026	10/07/2026
163	*****478	1º SGT PM	EVALDO PEREIRA FARIAS	PM / CRP I / 9º BPM	01/07/2026	10/07/2026
197	*****920	1º SGT PM	FRANCISCO ALEXSANDRO FERNANDES JANUÁRIO	PM / COORDEDU / CTPM III	01/07/2026	10/07/2026
375	*****895	3º SGT PM	PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	01/07/2026	10/07/2026
382	*****108	2º SGT PM	QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA	PM / CPE / BPA	01/07/2026	10/07/2026
384	*****675	TEN CEL PM	RAILINSON BAUMANN LOPES	PM / CPE / BPA	01/07/2026	10/07/2026

Art. 7º Excluir do art. 8º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão

ordem					Início	Fim
16	*****214	CB PM	ALYSSON POLETTTO VELOZO	PM / CRP IV / CIPO	01/08/2026	10/08/2026
28	*****704	3º SGT PM	AURICELIO BATISTA MONTEIRO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/08/2026	10/08/2026
45	*****042	CB PM	DARLYNG QUEILA CANDIDO SANTOS	PM / CRP III / 3º BPM	01/08/2026	10/08/2026
134	*****484	2º SGT PM	JONHATA SANTANA NÓBREGA	PM / CPE / BPA	01/08/2026	10/08/2026

Art. 8º Excluir do art. 9º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
186	*****128	1º SGT PM	PAULO DOS SANTOS TEOTONIO	PM / 10º BPM / 2ª CIA PM	01/09/2026	10/09/2026

Art. 9º Excluir do art. 11 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, a policial militar abaixo relacionada:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
5	*****927	CB PM	ADRIELI MAIANE DA SILVA NARÉ	PM / CRP III / 3º BPM	01/11/2026	10/11/2026

Art. 10 Excluir do art. 12 da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
107	*****515	CB PM	EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	01/12/2026	10/12/2026

Art. 11 Incluir no art. 1º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
569	*****136	MAJ PM	MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA	PM / SUBCMDO GERAL / BOPE	01/01/2026	10/01/2026

Art. 12 Incluir no art. 2º da Portaria nº 8639, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOF nº 211, de 6 de novembro de 2025, os policiais militares abaixo relacionados:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período de conversão	
					Início	Fim
494	*****127	CB PM	ÁDRIA PINHEIRO DOS SANTOS	PM / EMG / CAS	01/02/2026	10/02/2026
495	*****927	CB PM	ADRIELI MAIANE DA SILVA NARÉ	PM / CRP III / 3º BPM	01/02/2026	10/02/2026
496	*****214	CB PM	ALYSSON POLETTTO VELOZO	PM / CRP IV / CIPO	01/02/2026	10/02/2026
497	*****704	3º SGT PM	AURICELIO BATISTA MONTEIRO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/02/2026	10/02/2026
498	*****527	1º SGT PM	CESAR PEREIRA PINHEIRO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/02/2026	10/02/2026

499	*****982	3º SGT PM	CRISTOPHER SUED DA SILVA PIMENTEL	PM / AJ. GERAL / BANDA DE MÚSICA	01/02/2026	10/02/2026
500	*****991	3º SGT PM	DANILO ESCÓRCIO VELOZO	PM / COORDEDU / CTPM-V	01/02/2026	10/02/2026
501	*****042	CB PM	DARLYNG QUEILA CANDIDO SANTOS	PM / CRP III / 3º BPM	01/02/2026	10/02/2026
502	*****515	CB PM	EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	01/02/2026	10/02/2026
503	*****478	1º SGT PM	EVALDO PEREIRA FARIAS	PM / CRP I / 9º BPM	01/02/2026	10/02/2026
504	*****360	3º SGT PM	FELIPE SOUZA CARVALHO	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/02/2026	10/02/2026
505	*****267	CB PM	FERNANDO DE ALMEIDA GÓES	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/02/2026	10/02/2026
506	*****364	3º SGT PM	FLAVIO FERNANDES MESQUITA	PM / CMTE GERAL / GAB CMDO GERAL	01/02/2026	10/02/2026
507	*****920	1º SGT PM	FRANCISCO ALEXSANDRO FERNANDES JANUÁRIO	PM / COORDEDU / CTPM III	01/02/2026	10/02/2026
508	*****194	CB PM	HEVERTON VIANA SILVEIRA	PM / CPE / BPA	01/02/2026	10/02/2026
509	*****562	3º SGT PM	JACSON MORENO DE OLIVEIRA	PM / 1º BPM / 2º CIA PO / 2º PEL PO / 2º GP PO DE	01/02/2026	10/02/2026
510	*****484	2º SGT PM	JONHATA SANTANA NÓBREGA	PM / CPE / BPA	01/02/2026	10/02/2026
511	*****328	3º SGT PM	LEANDRO LUIZ PELISSARI	PM / CRP IV / 7º BPM	01/02/2026	10/02/2026
512	*****997	CB PM	LOURIVAL MENDES DOS SANTOS	PM / CRP IV / 7º BPM	01/02/2026	10/02/2026
513	*****133	3º SGT PM	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FALCÃO	PM / CPOF / DAAL	01/02/2026	10/02/2026
514	*****693	3º SGT PM	MARCOS CASTRO FURTADO	PM / EMG / CAS	01/02/2026	10/02/2026
515	*****128	1º SGT PM	PAULO DOS SANTOS TEOTONIO	PM / 10º BPM / 2ª CIA PM	01/02/2026	10/02/2026
516	*****108	2º SGT PM	QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA	PM / CPE / BPA	01/02/2026	10/02/2026
517	*****675	TEN CEL PM	RAILINSON BAUMANN LOPES	PM / CPE / BPA	01/02/2026	10/02/2026
518	*****315	2º SGT PM	RENATO CLÁUDIO PAIXÃO LEMOS	PM / CRP II / 2º BPM	01/02/2026	10/02/2026
519	*****289	2º SGT PM	VANDERLEI FLORENCIO	PM / 4º BPM / 3º CIA PM	01/02/2026	10/02/2026
520	*****682	TEN CEL PM	WANDES MELO MACIEL	PM / EMG / CP	01/02/2026	10/02/2026
521	*****546	2º SGT PM	WESLEY FRANCISCO DE SOUZA	PM / SUBCMDO GERAL / AJ. GERAL	01/02/2026	10/02/2026

Art. 13 Após publicação, encaminhar cópia desta Portaria à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, para fins de autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 14 Depois de autorizada a despesa, encaminhar a presente retificação à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEPE, para fins de inclusão da verba referente ao abono pecuniário em favor dos Policiais Militares citados nos artigos 11 e 12 desta Portaria, bem como para exclusão da referida verba em relação aos Policiais Militares mencionados nos artigos 1º a 10, caso não estejam contemplados nos artigos 11 e 12 .

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - **CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO
Respondendo pelo Subcomando-Geral da PMRO

Protocolo 67492141

Portaria nº 10072 de 16 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Outorga da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira na Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o Decreto n.º 29.728, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações, que aprova o regulamento e reestilização da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira (0065140141),

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual veiculada nos autos do Processo SEI nº 0021.063489/2025-49, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas nas Atas de Reuniões da Comissão da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira e as respectivas propostas nelas inseridas (0066289618), (0065529641),

CONSIDERANDO, por fim, o Princípio da Autotutela Administrativa,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a **Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, Grau Cavaleiro**, ao Exmo. Sr. Luiz Paulo da Silva Batista - Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, como reconhecimento e recompensa pelos valiosos serviços e contribuições prestados à PMRO.

Art. 2º Outorgar a **Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, Grau Comendador**, ao Sr. Lenilson de Sousa Guedes - Servidor Civil, como reconhecimento e recompensa pelos valiosos serviços e contribuições prestados à PMRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67536892

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1279 de 17 de dezembro de 2025

Designa Oficiais BM para compor a Comissão de Promoção de Praça BM (CPPBM).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 11 da Lei Nº 2204 de 18 de dezembro 2009, e ainda o disposto no Art. 57 do Decreto Nº 4923, de 20 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a **Comissão de Promoção de Praça BM (CPPBM)** para o ano de 2025, os seguintes Oficiais BM:

- I - Presidente: A Chefe do Estado Maior-Geral
- CEL BM RE **83-4 DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA
- II - Membro Nato: Coordenador de Pessoal
- CEL BM RE **53-1 PHILIPPE RODRIGUES **MAIA** LEITE
- III - Membros:
- CEL BM RE **54-3 JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JÚNIOR
- TEN CEL BM RE **85-8 JOSÉ APARECIDO **DOS SANTOS**

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 953 de 15 de setembro de 2025 (0064393506).

Art. 3º Determinar a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 67588765

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0066453993/2025

CONTRATANTE: O conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69

CONTRATADA:COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá;alface cresa;alface lisa;banana comprida (da terra);banana prata;cebolinha;coentro;colorau;couve;laranja pera;limão;macaxeira (mandioca);melancia;melão;pimenta de cheiro;pimentão verde;repolho verde;tangerina/poncã;tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.485,50 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0004.004905/2025-85

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Moacyr De Paula Júnior, Ten Cel BM

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0066572834

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0066454026/2025

CONTRATANTE: O conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69

CONTRATADA:COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA (CONGELADO) -EMBALAGEM DE 1KG.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais)

PROCESSO: 0004.004905/2025-85

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2025

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Moacyr De Paula Júnior, Ten Cel BM

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0066572852

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025. ID (0066981556), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0067190906) e o Resultado da Análise, ID (67546743), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C 20 EXPERTISE CNPJ: 57.067.660/0001-07	02.	R\$: 879,90
2	IBMAQ CNPJ: 84.707.603/0001-18	03-04.	R\$: 1.720,00
3	HALEI KURIYAMA - ME CNPJ: 17.158.883/0001-65	_____	Desclassificada Por Maior Preço
4	M I MORAES SEABRA - ME CNPJ: 34.840.446/46	01.	R\$: 2.000,00
Valor Total			R\$: 4.599,90

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MOACYR **DE PAULA** JUNIOR - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

Protocolo 67613130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 47/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que a Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 47/2025/CPOFCOMPRAS/CBM/RO, que tem por objeto a contratação de **empresa especializada para a execução de serviços de perfuração de poço tubular semi-artesiano**, destinado ao abastecimento de água dos dois novos hangares do Governo do Estado de Rondônia, atualmente em fase de construção no Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira, em Porto Velho/RO, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Projeto Básico, referente ao Processo Administrativo n.º 0004.011089/2025-66, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 29, inciso V, da Decreto Estadual n.º 28.874/2024, em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
CELIO L. LOPES LTDA EPP	09.248.447/0001-59	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração de poço tubular semi-artesiano, destinado ao abastecimento de água dos dois novos hangares do Governo do Estado de Rondônia, atualmente em fase de construção no Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira, em Porto Velho/RO.	R\$ 67.333,36 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 67617658

Portaria nº 1278 de 17 de dezembro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.009666/2025-50,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 0064447738,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor 1º SGT BM RE **81-4 FRANCISCO GEORGE FERNANDES como Fiscal do Termo de Contrato 1108/2025/PGE-SESDEC (0064936101), que tem como objeto a Contratação de Empresa para a aquisição de Café Torrado e Moído, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme disposições do Termo de Referência (0064476751).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 2º SGT BM **72-1 MESSIAS DE ALMEIDA SILVA.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato 1108/2025/PGE-SESDEC deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 67583828

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1378 de 08 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou o Departamento de Inteligência Policial - DIP e e revoga a Lei n.º 4.630 de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 15/2025/PC-CONSUPOL, que estabelece na estrutura os Núcleos de Inteligência Regionais subordinados administrativamente às Delegacias Regionais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 294/2025/PC-DIP (0065754724) do Processo SEI nº 0019.032040/2025-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **11.11.2025**, o (a) servidor (a) **CLAUDIR BORACINI FILHO**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *******038**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Regional de Ariquemes - DREG-ARI**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067204662

Portaria nº 1379 de 08 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou o Departamento de Inteligência Policial - DIP e e revoga a Lei n.º 4.630 de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 15/2025/PC-CONSUPOL, que estabelece na estrutura os Núcleos de Inteligência Regionais subordinados administrativamente às Delegacias Regionais;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 294/2025/PC-DIP (0065754724) do Processo SEI n.º 0019.032040/2025-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 11.11.2025, o (a) servidor (a) **EDGLEY QUEIROZ BUENO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula *****952, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067206072

Portaria n.º 1381 de 08 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar n.º 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou o Departamento de Inteligência Policial - DIP e e revoga a Lei n.º 4.630 de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 15/2025/PC-CONSUPOL, que estabelece na estrutura os Núcleos de Inteligência Regionais subordinados administrativamente às Delegacias Regionais;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 294/2025/PC-DIP (0065754724) do Processo SEI n.º 0019.032040/2025-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **11.11.2025**, o (a) servidor (a) **MARCOS JUNIOR FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****225, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Regional de Ji-Paraná**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067206896

Portaria n.º 1382 de 08 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar n.º 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou o Departamento de Inteligência Policial - DIP e e revoga a Lei n.º 4.630 de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 15/2025/PC-CONSUPOL, que estabelece na estrutura os Núcleos de Inteligência Regionais subordinados administrativamente às Delegacias Regionais;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 294/2025/PC-DIP (0065754724) do Processo SEI n.º 0019.032040/2025-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **11.11.2025**, o (a) servidor (a) **PAULO ENEIAS ANICETO**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *****563, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Regional de Cacoal**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067207128

Portaria nº 1383 de 08 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou o Departamento de Inteligência Policial - DIP e e revoga a Lei n.º 4.630 de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 15/2025/PC-CONSUPOL, que estabelece na estrutura os Núcleos de Inteligência Regionais subordinados administrativamente às Delegacias Regionais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 294/2025/PC-DIP (0065754724) do Processo SEI nº 0019.032040/2025-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **11.11.2025**, o (a) servidor (a) **ROZELY COLI COSTA**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *******569**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Regional de Vilhena**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067207610

Portaria nº 1384 de 08 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou o Departamento de Inteligência Policial - DIP e e revoga a Lei n.º 4.630 de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 15/2025/PC-CONSUPOL, que estabelece na estrutura os Núcleos de Inteligência Regionais subordinados administrativamente às Delegacias Regionais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 294/2025/PC-DIP (0065754724) do Processo SEI nº 0019.032040/2025-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **11.11.2025**, o (a) servidor (a) **VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *******282**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Regional de Rolim de Moura**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067207998

Portaria nº 1385 de 08 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou o Departamento de Inteligência Policial - DIP e e revoga a Lei n.º 4.630 de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 15/2025/PC-CONSUPOL, que estabelece na estrutura os Núcleos de Inteligência Regionais subordinados administrativamente às Delegacias Regionais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 294/2025/PC-DIP (0065754724) do Processo SEI nº 0019.032040/2025-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **11.11.2025**, o (a) servidor (a) **VINICIUS ARAUJO PEIXOTO**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *******857**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de

Rondônia, no **Delegacia Regional de Guajará-Mirim**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067208398

Portaria nº 1386 de 08 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a mudança na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.144, de 29 de agosto de 2025, que criou o Departamento de Inteligência Policial - DIP e e revoga a Lei n.º 4.630 de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 15/2025/PC-CONSUPOL, que estabelece na estrutura os Núcleos de Inteligência Regionais subordinados administrativamente às Delegacias Regionais;

CONSIDERANDO o Memorando nº 294/2025/PC-DIP (0065754724) do Processo SEI nº 0019.032040/2025-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **11.11.2025**, o (a) servidor (a) **WELINTON RODRIGUES MARQUES**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, matrícula *******573**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Regional de Jarú**, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067208897

Portaria nº 1355 de 01 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.034439/2025-01.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **LUANA RIBEIRO**, matrícula nº *******271**, Lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho do Oeste, no dias 05.01.2026 a 12.01.2026, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 07.03.2025, 09.08.2025 e 13.11.2025 totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066956035

Portaria nº 1420 de 17 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.036976/2025-88.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA**, matrícula nº *******341**, Lotado na Corregedoria Geral de Polícia, no dias **20.02.2026 a 27.02.2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 29.01.2025, 27.05.2025 e 01.10.2025 totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 67560014

Portaria nº 1418 de 16 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095703 01 55 2025 4 00078 110 0023171 36 (67466210) do Processo nº 0019.036919/2025-07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **07.12.2025 a 14.12.2025**, ao servidor **GILNEI ROYER MATOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, Assessor V, matrícula nº *****795, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, lotado no **Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC**, em razão de falecimento de seu familiar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 67540106

Portaria nº 1411 de 16 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.036182/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da **Portaria nº 1393 de 10 de dezembro de 2025**, que concedeu Licença de 08 (oito) dia, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, ao servidor **ARLÚCIO ABUCATER CRUZ**, matrícula nº *****617, nos seguintes requisitos:

Onde se lê:

29.12.2025 a 05.01.2025

Leia-se:

29.12.2025 a 05.01.2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 67524700

Portaria nº 1414 de 16 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (67502438) do Processo SEI nº 0019.036142/2025-72;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **15.12.2025**, o servidor RICHARD DA SILVA PEREIRA CALAZANS, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****377, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Jarú para o município de Cacoal.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado 2DRACO**, anteriormente lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Jarú**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 67536093

Portaria nº 1412 de 16 de dezembro de 2025

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.036060/2025-28.

R E S O L V E:
Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 1401 de 12 de dezembro de 2025, que relatou o servidor na 2ª Delegacia de Repressão ao Crime Organizado 2DRACO o servidor ALEXANDER CRUZ MENDES QUIRINO, matrícula nº *****963, nos seguintes requisitos:

Onde se lê:
15.11.2025
Leia-se:
15.12.2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 67528483

Portaria nº 1398 de 11 de dezembro de 2025

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO a Informação 285/2025/PC-NPAG (0067391511);

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (0067390744), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Departamento de Inteligência Policial (DIP) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
JANAINA GIANNE ARAUJO DE MEDEIROS	*****388	54:29

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 0067391632

Portaria nº 1430 de 18 de dezembro de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, no período de **21.07.2025 a 31.08.2025 e 13.09.2025 a 31.10.2025**, o servidor LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA, ocupante do cargo de Delegado de Policia, matrícula nº *****911, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, Delegado Titular, **em substituição a servidora AMANDA FERREIRA LEVY**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, que encontrava-se em Licença Médica e Ordem de Serviço em outra unidade no referido período.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 67619285

Portaria de férias nº 16240 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON FERNANDES MELO, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50892

Portaria de férias nº 16241 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **10/11/2025 a 19/11/2025 e 08/12/2025 a 17/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/11/2025 a 19/11/2025 e 08/12/2025 a 17/12/2025 e 10/11/2025 a 19/11/2025 e 08/12/2025 a 17/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/12/2025 a 09/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50893

Portaria de férias nº 16242 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/12/2025 a 15/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2025 a 15/12/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/02/2026 a 06/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50894

Portaria de férias nº 16243 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HALFE DE OLIVEIRA SANTOS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****387, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(02/03/2026 a 21/03/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2026 a 20/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50895

Portaria nº 1421 de 17 de dezembro de 2025

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (0055310709), que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 370/2025/PC-DRH (0065906877) do Processo SEI nº 0019.032466/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 1402 de 12 de dezembro de 2025 que estabelece a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, nos termos:

ONDE SE LÊ:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
VITOR MIO BRUNELLI	*****441	22/12/2025 a 26/12/2025	-

MAYCKON DOUGLAS PEREIRA	*****445	-	29/12/2025 a 02/01/2026
CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	*****761	-	29/12/2025 a 02/01/2026
FRANCLIN ALENCAR AMORIM	*****504	22/12/2025 a 26/12/2025	-
MÔNICA SOARES TEIXEIRA	*****484	22/12/2025 a 26/12/2025	-
WENDELL FERREIRA DE OLIVEIRA	*****864	-	29/12/2025 a 02/01/2026
MARCELO MORENO PEREIRA	*****498	-	29/12/2025 a 02/01/2026
CHEILA MARA BERTOGLIO	*****582	22/12/2025 a 26/12/2025	-
REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA	*****332	-	29/12/2025 a 02/01/2026
ARLEY SANTOS LIMA	*****141	-	29/12/2025 a 02/01/2026
SÍLVIA GUSMÃO SÓRIA	*****394	22/12/2025 a 26/12/2025	-
STEFANI SANTIAGO NOGUEIRA	*****333	22/12/2025 a 26/12/2025	-
JÚLIO CÉZAR JOAQUIM E SILVA	*****725	22/12/2025 a 26/12/2025	-
FRANCISCO DA SILVA MATTOS	***666	-	29/12/2025 a 02/01/2026
FRANCISCO WALDEMIR RODRIGUES SEIXAS	****795	22/12/2025 a 26/12/2025	-
JÚLIO CÍCERO SANTOS BOTELHO	*****447	-	29/12/2025 a 02/01/2026
JOÃO JOSÉ PEREIRA	*****549	22/12/2025 a 26/12/2025	-
DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO	*****652	-	29/12/2025 a 02/01/2026
GIANCARLO PAZIN	*****771	-	29/12/2025 a 02/01/2026
LUCAS GOMES RODRIGUES	*****487	-	29/12/2025 a 02/01/2026

LEIA-SE:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
VITOR MIO BRUNELLI	*****441	-	29/12/2025 a 02/01/2026
MAYCKON DOUGLAS PEREIRA	*****445	22/12/2025 a 26/12/2025	-
CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	*****761	22/12/2025 a 26/12/2025	-
FRANCLIN ALENCAR AMORIM	*****504	-	29/12/2025 a 02/01/2026
MÔNICA SOARES TEIXEIRA	*****484	-	29/12/2025 a 02/01/2026
WENDELL FERREIRA DE FREITAS	*****864	-	29/12/2025 a 02/01/2026
MARCELO MORENO PEREIRA	*****498	22/12/2025 a 26/12/2025	-
CHEILA MARA BERTOGLIO	*****582	-	29/12/2025 a 02/01/2026

REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA	*****332	22/12/2025 a 26/12/2025	-
ARLEY SANTOS LIMA	*****141	22/12/2025 a 26/12/2025	-
SÍLVIA GUSMÃO SÓRIA	*****394	-	29/12/2025 a 02/01/2026
STEFANI SANTIAGO NOGUEIRA	*****333	-	29/12/2025 a 02/01/2026
JÚLIO CÉZAR JOAQUIM E SILVA	*****725	-	29/12/2025 a 02/01/2026
FRANCISCO DA SILVA MATTOS	***666	22/12/2025 a 26/12/2025	-
FRANCISCO WALDEMIR RODRIGUES SEIXAS	****795	-	29/12/2025 a 02/01/2026
JÚLIO CÍCERO SANTOS BOTELHO	*****447	22/12/2025 a 26/12/2025	-
JOÃO JOSÉ PEREIRA	*****549	-	29/12/2025 à 02/01/2026
DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO	*****652	22/12/2025 a 26/12/2025	-
GIANCARLO PAZIN	*****771	22/12/2025 a 26/12/2025	-
LUCAS GOMES RODRIGUES	*****487	22/12/2025 a 26/12/2025	-

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 1402, de 12 de dezembro de 2025, que não foram alteradas por esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 67562256

Portaria nº 1422 de 17 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (0055310709), que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 370/2025/PC-DRH (0065906877) do Processo SEI nº 0019.032466/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR** na Portaria nº 1402 de 12 de dezembro de 2025 que estabelece a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, nos termos:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
ADRIANO LIMA DE SOUZA FERNANDES	*****842	22/12/2025 A 26/12/2025	-
CÍCERO EVANGELISTA MOREIRA	*****840	22/12/2025 A 26/12/2025	-
FERNANDO HUNGARO LEMES GONÇALVES	*****273	-	29/12/2025 A 02/01/2026

JORGEMAR FERREIRA DE SOUZA	*****004	-	29/12/2025 A 02/01/2026
JURDILÉIA LOBO DA SILVA	*****665	22/12/2025 A 26/12/2025	-
LUIZ CARLOS LASSEN	*****711	-	29/12/2025 A 02/01/2026
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA	*****547	22/12/2025 A 26/12/2025	-
VITOR HUGO RESENDE	****109	-	29/12/2025 A 02/01/2026
LEISALOMA CARVALHO RESEM	*****439	-	29/12/2025 a 02/01/2026
CARLOS EDUARDO FERREIRA	****113	-	29/12/2025 a 02/01/2026
TIAGO ALVES DA SILVA	*****534	22/12/2025 a 26/12/2025	-
SILVIA REGINA PEREIRA	*****842	22/12/2025 a 26/12/2025	-
VERA LÚCIA PEREIRA CRUZ	*****355	22/12/2025 a 26/12/2025	-
LACERLOT MOREIRA SÁ	*****420	-	29/12/2025 a 02/01/2026
EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA	*****136	-	29/12/2025 a 02/01/2026
OZENI OLIVEIRA DA SILVA	*****203	22/12/2025 a 26/12/2025	-
MARCO ANTONIO CHIPANA EGUEZ	*****350	-	29/12/2025 a 02/01/2026
SILMARA FERNANDA DOS SANTOS NEPOMUCENO	*****438	22/12/2025 a 26/12/2025	-
JOSÉ CORAL NOGUEIRA	****838	-	29/12/2025 a 02/01/2026
JORGE LUIZ MAGALHÃES	*****003	22/12/2025 a 26/12/2025	-
MARIA SELMA DE SOUZA SILVA	****828	22/12/2025 a 26/12/2025	-
MARCIANE KUHN	*****213	-	29/12/2025 a 02/01/2026
TATIANE MORAES DA SILVA	*****988	22/12/2025 a 26/12/2025	-
SOLÂNGELA BARROS GUIMARÃES	*****549	22/12/2025 à 26/12/2025	-

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 1402 de 12 de dezembro de 2025, que não foram alteradas por esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 67562321

Portaria nº 1423 de 17 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (0055310709), que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 370/2025/PC-DRH (0065906877) do Processo SEI nº 0019.032466/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 1402 de 12 de dezembro de 2025 que estabelece a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, nos termos:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
MARIA APARECIDA PINHEIRO CASSIMIRO CAETANO	*****922	22/12/2025 a 26/12/2025	-
EDSON JOSÉ VIANA	*****541	22/12/2025 a 26/12/2025	-
JOYCE ANNE RUIZ MOTTA ACCO	*****499	22/12/2025 a 26/12/2025	-
CIDÉLIA PEREIRA BATISTA	*****864	-	29/12/2025 a 02/01/2026
RENE GARCIA PRADO	*****070	-	29/12/2025 a 02/01/2026
FRANKIE LOPES DE SOUZA	*****326	-	29/12/2025 a 02/01/2026
JOSÉ EVANGELISTA DE MELO FILHO	*****011	-	29/12/2025 a 02/01/2026
JESSÉ PAULO VILHENA DE AMORIM	*****093	22/12/2025 a 26/12/2025	-
NILDIMAR DE ALMEIDA	*****672	22/12/2025 a 26/12/2025	-
VALDERI DE SOUZA	*****702	22/12/2025 a 26/12/2025	-
ALTAMIR JUNIO SILVA DE ANDRADE	*****002	-	29/12/2025 a 02/01/2026
ARISTÓTELES ONÁSSIS PINTO TEIXEIRA	*****900	22/12/2025 a 26/12/2025	-
HERLIS WENSING FERREIRA	*****294	22/12/2025 a 26/12/2025	-
SERGIO BATISTA JORDÃO	*****981	-	29/12/2025 a 02/01/2026
IGOR LUIS DE ALENCAR MIRANDA	*****361	22/12/2025 a 26/12/2025	-

ROSELY DOS SANTOS	*****517	22/12/2025 a 26/12/2025	-
CRISTINA FERNANDA FERNANDES MELO	*****573	-	29/12/2025 a 02/01/2026
CARLA PEREIRA LOUBACK CABRAL	*****855	22/12/2025 a 26/12/2025	-
DEYGNA CRISTINA RODRIGUES GOMES	*****915	-	29/12/2025 a 02/01/2026
MARCOS CHAGAS RODRIGUES	*****553	-	29/12/2025 a 02/01/2026
RAYANNE ROSA COELHO	*****552	-	29/12/2025 a 02/01/2026
ELRICK JOSÉ DA ROCHA GOMES	*****485	-	29/12/2025 a 02/01/2026
WAGNER BARBOSA GUIDINE	*****751	-	29/12/2025 a 02/01/2026
EDNA VIEIRA DE SOUZA	*****522	22/12/2025 a 26/12/2025	-
MARCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAI	*****438	-	29/12/2025 a 02/01/2026
NIKI ALVES LOCATELLI	*****324	22/12/2025 a 26/12/2025	-
VITOR EDUARDO SOUZA MAGALHAES	*****462	-	29/12/2025 a 02/01/2026
ALINE FERNANDA SANTOS	*****519	-	29/12/2025 a 02/01/2026
DOUGLAS GABRIEL DE ALMEIDA	*****434	-	29/12/2025 a 02/01/2026
HENRIQUE CAMPOS BATISTA DE SOUZA	*****347	-	29/12/2025 a 02/01/2026
FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	*****799	-	29/12/2025 a 02/01/2026
PAULO HENRIQUE BISCOLI DA ROCHA	*****592	-	29/12/2025 a 02/01/2026
RENAN PEREIRA DANTAS	*****331	22/12/2025 a 26/12/2025	-
DEIVIS VINICIUS DE SOUZA ARAÚJO	*****488	-	29/12/2025 a 02/01/2026
KELVIN NASCIMENTO GARCIA	*****605	22/12/2025 a 26/12/2025	-
VANIA DE A. CAMPOS	*****565	-	29/12/2025 a 02/01/2026
KÉSIA DOMINGOS PEREIRA	*****420	-	29/12/2025 a 02/01/2026
MARCIEL CASTRO DE SOUZA	*****281	-	29/12/2025 a 02/01/2026

RAQUEL BALBINO DA SILVA	*****357	-	29/12/2025 a 02/01/2026
HALLISTER CARPINA FERNANDES	*****329	-	29/12/2025 a 02/01/2026
JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	*****250	-	29/12/2025 a 02/01/2026
CÉSAR DE ALMEIDA RIBEIRO	*****322	-	29/12/2025 a 02/01/2026
SINVAL ANTÔNIO GONÇALVES	*****687	-	29/12/2025 a 02/01/2026
LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	*****034	22/12/2025 a 26/12/2025	-
TELMA DO SOCORRO ROCHA PANTOJA	*****888	-	29/12/2025 a 02/01/2026
RENAN BATISTA RIBEIRO	*****556	22/12/2025 a 26/12/2025	-
CÉSAR DE ALMEIDA RIBEIRO	*****322	-	29/12/2025 a 02/01/2026
LUVERCI DE OLIVEIRA SILVA	*****008	-	29/12/2025 a 02/01/2026
WILLIAN HUGO DO CARMO BRAGA	*****501	22/12/2025 a 26/12/2025	-

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 1402 de 12 de dezembro de 2025, que não foram alteradas por esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 67562383

Portaria nº 1432 de 18 de dezembro de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 949/PC-RO/2025 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 949/PC-RO/2025 (0064134632), tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa **DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 55.119.098/0001-92, com sede na Rua Diamante, nº 159, bairro Jardim Jóia, no Município de Arujá e Estado de São Paulo, CEP: 07431-315,

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 949/PC-RO/2025;

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
LUCICLEIA CHIANCA LAUREANO	Técnica de Necropsia
JOSUÉ ZETÓLIS DE FIGUEIREDO	Técnico de Necropsia

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, II da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- [...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 4/PC-RO/2025;

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	AILTON PACHECO DIAS	Agente de Polícia
Fiscal Técnico	ROCHAEL BORGES PIRES	Agente de Polícia

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora e Fiscal Administrativa**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativa	Bárbara Évelin Sá de Almeida	Escrivã de Polícia

Art. 6º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 7º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 67632333

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5381 de 05 de dezembro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.011611/2025-62, instaurado por meio da Portaria nº 2961 de 09 de julho de 2025, publicada no DOE nº 135, de 21de julho de 2025, (ID 0062059750), em face do servidor **A.O.S., Mat.***.***.379**.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 156/2025/SEJUS-CPPAD4, (ID 0067184939), o qual solicita **novo prazo** para continuidade da instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araujo de Castro - matrícula nº ***.***.414, Antônio Carlos Gomes Leite,- matrícula nº ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ***.***.590,para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0067185241

Portaria nº 5418 de 09 de dezembro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.038436/2024-70, instaurado por meio da Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 30, de 13 de fevereiro de 2025, (ID 0056153678), em face dos servidores: **J. P. da S.**, Mat.***.***.736, **F. F. dos S. A.**, Mat.***.***.684, e **E. A. da C. R.**, Mat.***.***.647.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 157/2025/SEJUS-CPPAD4, (ID 0067267202), o qual solicita novo prazo para continuidade da instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araujo de Castro - matrícula nº ***.***.414, Antonio Carlos Gomes Leite,- matrícula nº ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0067270060

Portaria nº 5426 de 09 de dezembro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.031771/2025-28, instaurado por meio da Portaria nº 4271 de 30 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 195, de 14 de outubro de 2025, (ID 0064911566), em face do servidor **O.M**, matrícula n. ***.***.511.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 158/2025/SEJUS-CPPAD4, (ID 0067272801), o qual solicita novo prazo para continuidade da instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araujo de Castro - matrícula nº ***.***.414, Antônio Carlos Gomes Leite,- matrícula nº ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ***.***.590, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0067290198

Portaria nº 5493 de 15 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.039742/2025-12**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes/SEJUS-CAPFARI, a partir de 12.12.2025, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização de Ariquemes/SEJUS-CRARI, o servidor JOCIMAR ALVES GALDINO matrícula *****339, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67471218

Portaria nº 5494 de 15 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.039746/2025-92**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes/SEJUS-CAPFARI, a partir de 15.12.2025, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização de Ariquemes/SEJUS-CRARI, o servidor FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula *****270, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67472384

Portaria nº 5510 de 16 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.039890/2025-29**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena/SEJUS-PFSVHA, a partir de 15.12.2025, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Cone Sul/SEJUS-CRCVHA, o servidor FLÁVIO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula *****145, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67523874

Portaria nº 5513 de 16 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.039763/2025-20**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso Aguiar**, a partir de 01.01.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, a servidora **Raica Nadia da Silva Lopes**, matrícula *****748, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67527552

Portaria nº 5486 de 15 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.037938/2025-64**.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 5372 de 05 de dezembro de 2025, DESIGNAR, o servidor GEDERSON SILVA NERY, matrícula *****199, para responder pelo cargo de Chefe de Núcleo Administrativo, do Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe, em substituição a servidora MIRIAN GOMES SUDÁRIO FONTINI, matrícula *****958, no período de **11.04.2025** a **30.04.2025**, que estará em gozo de férias e folga por doação de sangue, conforme especificado nos ids. (0066981125) e (0067030746).

ONDE SE LÊ: período de 11.04.2025 a 30.04.2025.

LEIA-SE: período 23.12.2025 a 09.01.2026.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67455977

Portaria nº 5518 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.039690/2025-76**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL**, matrícula *****881, para responder pelo cargo de Diretora Geral da Penitenciária Regional de Nova Mamoré (CDS 05) da Penitenciária Regional de Nova Mamoré, em substituição ao servidor KÁSSIO MICHAEL DOS REIS MAIA, matrícula *****422, no período de **13.12.2025** a **28.12.2025**, que estará na Missão de Machadinho do Oeste, mobilizado através de Processo **0033.038126/2025-36**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67567195

Portaria nº 5519 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.038923/2025-13**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula *****074, para responder pelo cargo de Diretor Geral do Centro de Ressocialização Cone Sul (CDS-07), do Centro de Ressocialização Cone Sul, em substituição ao servidor WESLEI ROSA PEDRAL, matrícula *****837, no período de **13.01.2026** a **01.02.2026**, que estará em gozo de férias, conforme (0067173607).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67568421

Portaria nº 5520 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.039128/2025-42**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor DANILO MOTA XAVIER, matrícula *****640, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS-05) do Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, em substituição ao servidor MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES, matrícula *****393, no período de **28.11.2025** a **13.12.2025**, que estará em Missão operacional na cidade de Machadinho do Oeste, conforme (0067219485).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67569602

Portaria nº 5523 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **01.12.2025**, a servidora CÁSSIA CRISTIANE GALINDO matrícula *****242, para atuar excepcionalmente, na ausência do Chefe de Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar (CDS-04), do Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar de Internos, o servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA, matrícula nº *****731, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67571576

Portaria nº 5492 de 15 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **12.12.2025**, ao servidor **ALAN GONÇALVES DA SILVA**, matrícula *****692, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67470472

Portaria nº 5508 de 16 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.039494/2025-00**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **06.12.2025**, ao servidor **FRANCIELE FERREIRA DALMASO**, matrícula *****341, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67520237

Portaria nº 5512 de 16 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.039433/2025-34**.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão de casamento, a contar de **13.12.2025**, ao servidor **ANTONIO CARLOS GOMES LEITE**, matrícula *****501, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67525590

Portaria nº 5514 de 16 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.020123/2025-46**.

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR A DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, concedida através da Portaria nº 3087 de 18 de julho de 2025, para o período de 05.01.2026 á 12.01.2026, do servidor **JORGE LUIS NOBRE DE LIMA** matrícula n. *****895, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 19.10.2022, 11.02.2023, 22.05.2023 e 19.09.2023, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67531143

Portaria nº 5509 de 16 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **10.12.2025**, ao servidor **Marcio Antônio Lopes**, matrícula *****493, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 67522460

Portaria nº 5271 de 28 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 0033.025093/2025-64, instaurado por intermédio da Portaria n.º 3242 de 29 de julho de 2025, DOE 144 de 01/08/2025 (0066903247), que apura os fatos relacionados a conduta dos servidores **H. A. P. J., Matrícula n.º ***.848** e **A. D. de A., Matrícula n.º ***.525**, todos policiais penais;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 206/2025/SEJUS-CPPAD1 (0065301458), onde a comissão processante solicita a redesignação do colegiado e novo prazo para a conclusão da instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni - matrícula n.º *****367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula n.º *****693 e Walney de Andrade Costa - matrícula n.º *****956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos do apuratórios em curso;

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0066903331

EXTRATO

EXTRATO N.º 101

4º TERMO DE APOSTILAMENTO (0067214936) AO TERMO DE CONTRATO N.º 335/PGE-2020 (0013577108)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A, CNPJ/MF N.º 60.924.040/0001-51

OBJETO: 3º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 335/PGE-2020, ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO "FURGÃO/VAN, PICK-UP, PERUA STATION WAGON

E HATCH” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PRISIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA — SEJUS.

PROCESSO: 0033.368566/2020-19

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

ASSINAM:

— EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS

— LIDIA LEILA DA SILVA - Representante/Contratada

Protocolo 0067215175

Portaria nº 5385 de 08 de dezembro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.003693/2025-71, instaurado por meio da Portaria nº 3500 de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 154, em 15/08/2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 125/2025/SEJUS-CPPAD3 (0067197156), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores ALDO DE SOUZA CARVALHO, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.183, MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.561 e THIAGO RAMOS FAIFER, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0067197220

Portaria nº 5424 de 09 de dezembro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI ID-0033.033737/2025-98, instaurado através da Portaria nº 4532/2025/SEJUS-COGER ID-0065474783, de 16 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 200 de 21 de outubro de 2025, acerca das supostas irregularidades ocorridas no dia 23/10/2020, na Casa de Detenção de Guajará-Mirim/RO, onde o servidor J. A. DE O., Policial Penal, matrícula nº *****418, teria sacado e engatilhado sua arma de fogo, visando intimidar outro servidor, durante uma discussão.

CONSIDERANDO o teor Memorando nº 156/2025/SEJUS-5ªCPPAD ID-0067285796, o qual solicita a redesignação da 5ªCPPAD e dilação de prazo, para que possa dar andamento no apuratório, visto que o prazo de 50 (cinquenta) dias não foi suficiente para sua conclusão.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 5ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA, Policial Penal, mat. ***.***.269, LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA, Policial Penal, mat. ***.***.641 e JASSON DE SOUSA ARAUJO, Policial Penal, mat. ***.***.645, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0067286874

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 235 de 18 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Diretor do Instituto de Criminalística, Taciano Madeiro Nogueira, encontrar-se-á de *Recesso Administrativo* no período de 29.12.2025 a 02.01.2026, nos termos da Portaria nº 233 de 17.12.2025, publicada no DOE nº 238 de 17.12.2025 (67606437), e em *Gozo de Férias Regulamentares* no período de 01.01 a 20.01.2026, nos termos da Portaria nº 8189 de 17.06.2025, publicada no DOE nº 113 de 17.06.2025 (67606460), conforme o Processo nº 0022.000894/2025-46.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública **Adalgisa Patrícia Miranda Fortes**, matrícula *****317, Perita Criminal, para responder interinamente pela Titularidade do Instituto de Criminalística - IC, no período de 29/12/2025 a 20/01/2026, em virtude de *Recesso Administrativo e Gozo de Férias Regulamentares* do titular da pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 67608691

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 249/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 368ª (trecentésima sexagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2025, das 09h às 17h, no Hotel Catuaí, sito à Avenida Castelo Branco, 20507, Bairro Industrial, Cacoal - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 368ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando a Resolução nº 774, de 10 de abril de 2025, do Conselho Nacional de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido ao Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO, artigos específicos versando sobre a Coordenação de Plenária de Conselhos de Saúde, bem como o Coordenador Estadual de Plenária de Conselhos de Saúde, com a seguinte redação:

I) A Coordenação Estadual da Plenária de Conselhos de Saúde, tem a função de organizar e promover os processos participativos voltados à qualificação do debate sobre a Política Nacional de Saúde, à mobilização social e ao fortalecimento do diálogo interfederativo do controle social, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

II) Os Coordenadores de Plenária Estadual deverão ser eleitos na primeira Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde da gestão eleita e empossada.

III) Para compor a Coordenação Estadual é obrigatória a condição de conselheiro estadual de saúde, seja como titular ou suplente, sendo permitida a recondução por mais um mandato.

IV) Entre os membros citados neste artigo, pelo menos 1 (um) deles deve ser integrante da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

V) A Coordenação Estadual da Plenária de Conselhos de Saúde será conduzida pelo representante da Mesa Diretora do CES/RO e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a), que será escolhido entre os integrantes, na primeira reunião da Coordenação Estadual da Plenária de Conselhos de Saúde.

VI) O(a) Coordenador(a) representante do Estado que por qualquer motivo perder seu mandato no Conselho Estadual de Saúde, perderá automaticamente o mandato na Coordenação Estadual de Plenárias de Conselhos de Saúde, devendo assumir o 1º ou 2º suplente.

VII) Na situação referida no caput deste artigo, o Conselho Estadual de Saúde deverá incluir na pauta de sua próxima reunião ordinária a indicação para o preenchimento da vaga remanescente.

VIII) Quando convocados para as ações e atividades institucionais deliberadas pelo Conselho Nacional de Saúde, os(as) Coordenadores(as) Estaduais e Distrital de Plenária terão suas despesas custeadas pelo Conselho Nacional de Saúde, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0066725172

Resolução N. 254/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 368ª (trecentésima sexagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2025, das 09h às 17h, no Hotel Catuaí, sito à Avenida Castelo Branco, 20507, Bairro Industrial, Cacoal - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 368ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Edital de Chamamento para eleger as Entidades que comporão o Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - Exercício 2026-2029.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0067142885

Resolução N. 251/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 368ª (trecentésima sexagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2025, das 09h às 17h, no Hotel Catuaí, sito à Avenida Castelo Branco, 20507, Bairro Industrial, Cacoal - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 368ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando a Resolução nº 774, de 10 de abril de 2025, do Conselho Nacional de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento Interno para eleição dos Coordenadores da Plenária de Conselhos de Saúde Regionais, nos termos a seguir:

Art. 2º. A Eleição dos Coordenadores Regionais da Plenária de Conselhos de Saúde, Exercício 2025-2028, será realizada na Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, no dia 05 de dezembro de 2025, em conformidade com a Normativa vigente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia, e fundamentada na Resolução nº 774 do Conselho Nacional de Saúde.

Art 3º. A Eleição será conduzida pela Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde.

Art 4º. A Coordenação Regional da Plenária de Conselhos de Saúde será constituída pelos representantes das 07 (sete) Regiões de Saúde, quais sejam:

- I - Madeira – Mamoré;
- II - Vale do Jamari;
- III - Central;
- IV - Zona da Mata;
- V – Café;
- VI - Cone Sul;
- VII - Vale do Guaporé.

Art 5º. Para compor a Coordenação Regional da Plenária de Conselhos de Saúde, serão eleitos 3 (três) representantes de cada Região de Saúde do Estado, sendo 1 (um) membro Titular e 2 (dois) membros Suplentes.

Art 6º. Os Coordenadores Regionais da Plenária de Conselhos de Saúde deverão ser eleitos entre todos os presentes interessados, devendo, obrigatoriamente, ser Conselheiros Municipais de Saúde Titulares, da sua respectiva Região.

Art 7º. A escolha dos Coordenadores Regionais da Plenária de Conselhos de Saúde será realizada exclusivamente por Conselheiros, credenciados, representantes da própria Região de Saúde.

Art 8º. Compete ao Conselho Estadual de Saúde acompanhar as votações realizadas nas 07 Regiões de Saúde, mediante a presença de, no mínimo, dois Conselheiros Estaduais designados para tal função até a conclusão do pleito.

Art 9º. Os Conselheiros designados para acompanhar a votação deverão colher as fichas com os dados dos Coordenadores eleitos pela maioria simples (metade mais 1) dos eleitores presentes e entregá-las à Presidência do CES/RO.

Art 10. O nome dos Coordenadores de Plenária, titulares e suplentes, que forem eleitos em Plenária Estadual, serão homologados pelo Conselho Estadual de Saúde e publicados no Diário Oficial do Estado, através de Resolução.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0067038630

Resolução N. 255/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 368ª (trecentésima sexagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2025, das 09h às 17h, no Hotel Catuaí, sito à Avenida Castelo Branco, 20507, Bairro Industrial, Cacoal - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 368ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as propostas apresentadas no Seminário de Saúde e Meio Ambiente, realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0067143082

Resolução N. 256/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 368ª (trecentésima sexagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2025, das 09h às 17h, no Hotel Catuaí, sito à Avenida Castelo Branco, 20507, Bairro Industrial, Cacoal - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 368ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as propostas apresentadas no 2º Encontro Estadual de Saúde Mental, com o tema: "Saúde Mental para todos: Um Desafio Nacional", realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0067143199

Resolução N. 258/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 03 de dezembro de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 368ª (trecentésima sexagésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2025, das 09h às 17h, no Hotel Catuaí, sito à Avenida Castelo Branco, 20507, Bairro Industrial, Cacoal - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 368ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos membros que comporão a Comissão responsável pelo Processo Eleitoral do CES/RO para o triênio 2026-2029, garantindo a representação paritária de todos os segmentos do Conselho, conforme a seguir:

I - Robinson Cardoso Machado Silva - CREMERO (SEGMENTO TRABALHADOR);

II - Maria Francineia Benigno dos Santos - SINDSEF (SEGMENTO USUÁRIO);

III - David Mariano da Silva - SINTRAER (SEGMENTO USUÁRIO);

IV - Jefferson Ribeiro da Rocha - SESAU (SEGMENTO GESTOR).

Art. 2º - Determinar que a Comissão Eleitoral organize, conduza e acompanhe todas as etapas do processo eleitoral, assegurando a transparência, a legalidade e o cumprimento do Regimento Interno do CES/RO.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 229/2025/SESAU-CES, de 09/09/25 e as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0067240644

Notificação nº 130/2025/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA

Matrícula n.º *****935

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 67583261

Notificação nº 132/2025/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): ANTONIO ALESON RIBEIRO DE SOUZA
Matrícula n.º *****492

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 67584270

Notificação nº 133/2025/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): JANEIDE PEREIRA LOPES
Matrícula n.º *****968

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 67585252

Notificação nº 134/2025/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): ADRIANE CRISTINE BARBOSA E SILVA SIMOES
Matrícula n.º *****629

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 67585705

Portaria nº 6924 de 08 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0046.000750/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **novembro/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDREIA SOUZA DA NOBREGA OLIVEIRA	*****340	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
2	ELISSÂMIA GUIMARÃES JOHNSON AVELINO	*****244	FARMACÊUTICO	34,19
3	MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****374	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
4	TAIANA CARVALHO DE SOUZA	*****258	BIOMÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0067222927

Portaria nº 7043 de 12 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.014311/2025-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGENOR DA SILVA CUNHA	*****812	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	16,59
2	ALBERTO DA SILVA FREITAS	*****151	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	73,30
3	ALDENIRA DOS SANTOS	*****869	AUX. EM ENFERMAGEM	56,37
4	ANA GLORIA CORTEZ GOES	*****239	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
5	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****475	AUX. EM ENFERMAGEM	36
6	ANA MARIA PASSOS DE MELO	*****460	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
7	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	*****165	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	71,32
8	ANGELINA MAIA CORREA	*****463	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
9	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	*****236	TÉC. EM CONTABILIDADE	96
10	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	*****871	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96

11	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	*****081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
12	ANTONIO NETO DOS SANTOS	*****081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
13	ANTONIO NOBRE MARTINS	*****064	AUX. EM ENFERMAGEM	48
14	ANTONIO SOARES RODRIGUES	*****317	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
15	ANUNCIÇÃO VALENTE DOS SANTOS	*****477	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23,12
16	ARLETE GOMES DE FRANCA	*****071	AG. ADMINISTRATIVO	72
17	AUDENIR DE PAULA ANDRADE	*****037	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
18	CARLA DA SILVA PINHEIRO	*****671	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
19	CLEIDE SALES DE MORAES	*****872	AG. ADMINISTRATIVO	24
20	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	*****065	AUX. EM ENFERMAGEM	47,34
21	DURVALINA BARBOSA FROTA DE FARIAS	*****290	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
22	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	*****880	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
23	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	*****678	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
24	EDMILSON SILVA MACIEL	*****495	AG. ADMINISTRATIVO	60
25	EDU VALE DE MORAIS	*****506	AG. ADMINISTRATIVO	48
26	ELAISE FARIAS DE SOUSA TAQUES	*****655	AUX. EM ENFERMAGEM	24
27	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	*****807	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
28	ELVIS FERREIRA BRAGA	*****071	AG. ADMINISTRATIVO	95,10
29	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	*****821	AUX. EM ENFERMAGEM	72
30	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	*****673	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
31	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	*****206	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
32	FRANCISCO FRANCINE BARROSO	*****348	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
33	FRANCISCO JOSE BEZERRA	*****801	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
34	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	*****944	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
35	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	*****494	MOTORISTA	53,15
36	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	*****383	AG. ADMINISTRATIVO	60
37	HERIOTILDE PEREIRA DA LUZ	*****499	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
38	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	*****136	AG. ADMINISTRATIVO	60
39	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	*****209	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
40	IRACEMA REIS LIMA	*****411	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,35
41	IZABEL DOS SANTOS GARCIA	*****139	AG. ADMINISTRATIVO	24
42	IZABEL MARQUES DA SILVA	*****701	AUX. EM ENFERMAGEM	24
43	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	*****083	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
44	IZAURINA DA SILVA COSTA	*****658	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23,31
45	JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	*****132	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
46	JOANA DARQUE MESQUITA DA SILVA	*****122	AUX. ADMINISTRATIVO	12
47	JOANA SANTANA BARBOSA	*****087	AG. DE PORTARIA	83,46
48	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	*****300	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
49	JONAS REGIS DE SOUZA	*****150	TÉC. EM RADIOLOGIA	24

50	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	*****494	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
51	JOSE AMANCIO DA COSTA	*****817	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
52	JOENTINA BARROS AZEVEDO	*****660	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
53	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	*****326	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
54	LOURISVALDO ALEXANDRE CAIRES	*****403	AG. ADMINISTRATIVO	96
55	LUCILENA LABORDA IZEL	*****949	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
56	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	*****179	AUX. EM ENFERMAGEM	72
57	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	*****042	AG. ADMINISTRATIVO	60
58	LUZINETE ASSUNCAO LOPES	*****681	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
59	LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	*****327	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
60	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	*****731	AUX. EM ENFERMAGEM	60
61	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	*****931	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
62	MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA	*****811	AUX. EM ENFERMAGEM	78,3
63	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	*****501	AUX. EM ENFERMAGEM	52
64	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	*****484	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
65	MARIA DAS DORES LOPES FLORES	*****804	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
66	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	*****394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
67	MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	*****464	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	49,37
68	MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	*****497	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
69	MARIA DE MATOS MELO	*****324	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
70	MARIA DE NAZARE NERIS DE ASSUNÇÃO	*****775	AG. ADMINISTRATIVO	24
71	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	*****292	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
72	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	*****238	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
73	MARIA DULCIMAR MONTEIRO	*****669	AUX. EM ENFERMAGEM	24
74	MARIA EDITE SALES CARDOSO	*****878	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	34,48
75	MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	*****810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	59,28
76	MARIA LAIDE GOMES	*****482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
77	MARIA LIDUINA DE MORAIS	*****086	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
78	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	*****593	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	80,5
79	MARIA MEIMA RODRIGUES ARAUJO	*****309	AUX. EM ENFERMAGEM	11,52
80	MARIA NAZARE MONTEIRO	*****473	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
81	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	*****881	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
82	MARIA SALOME PAIVA DOS SANTOS	*****844	AUX. EM ENFERMAGEM	25,39
83	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****496	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
84	MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	*****681	AUX. EM ENFERMAGEM	72
85	MARIA YARINA LOPES FIDELES	*****220	AG. DE PORTARIA	48
86	MARINA PEREIRA DA ROCHA	*****202	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
87	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	*****537	AG. ADMINISTRATIVO	83,54
88	MEYRE CARVALHO DA SILVA	*****434	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48

89	MODESTO ASSIS NUNES	*****179	AUX. EM ENFERMAGEM	36
90	NEUMA ALVES DA ROCHA	*****845	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
91	NILZA AMORIM DA SILVA	*****338	AUX. EM ENFERMAGEM	96
92	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	*****900	AUX. EM ENFERMAGEM	60
93	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	*****735	TÉC. EM RADIOLOGIA	11,26
94	OVINELZIO ALVES DA SILVA	*****872	MOTORISTA	36
95	PEDRO FREITAS MELO	*****204	AG. ADMINISTRATIVO	72
96	RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	*****815	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
97	RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	*****436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
98	RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	*****237	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
99	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	*****721	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
100	REGINA LEAL PEREIRA	*****087	AUX. EM ENFERMAGEM	36
101	REJANE BENTES DA MATTA	*****180	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
102	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	*****143	AG. ADMINISTRATIVO	48
103	RITA DOS REIS DA SILVA	*****394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
104	ROBERTO LINDOLFO SOUZA MUNIZ	*****371	AUX. EM ENFERMAGEM	48
105	ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	*****690	AG. ADMINISTRATIVO	48
106	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	*****820	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
107	SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	*****895	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
108	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	*****810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
109	SILVIO PAIXAO DA SILVA	*****119	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	93,13
110	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	*****901	TER. OCUPACIONAL	48
111	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	*****481	AUX. EM ENFERMAGEM	48
112	TEREZINHA DA SILVA VILLAR	*****392	AUX. EM ENFERMAGEM	23,31
113	TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	*****276	AUX. EM ENFERMAGEM	48
114	VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	*****736	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
115	VIRGINIA DA SILVA MELO	*****885	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	25
116	WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	*****432	AG. ADMINISTRATIVO	96
117	WALDIRA KNIGHTZ	*****886	AUX. EM ENFERMAGEM	72
118	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEO	*****631	AUX. EM ENFERMAGEM	96
119	WILMA FERNANDES SALES	*****829	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
120	WILSON FERREIRA DE SOUZA	*****502	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	87,18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0067434360

Portaria nº 7051 de 15 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.014313/2025-55.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU**, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILDA SANTOS ARAGAO	*****430	AUX. EM ENFERMAGEM	24
2	ALCINEI FERREIRA	*****879	AUX. DE SERV. GERAIS	84
3	ALDA LUZ DOS SANTOS	*****734	AUX. EM ENFERMAGEM	60
4	ALESSANDRA SOUZA AIRES	*****520	AUX. EM ENFERMAGEM	36
5	ALINE DOS SANTOS PRADO	*****809	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	ALTAIZA ROQUE DA COSTA	*****344	AUX. EM ENFERMAGEM	48
7	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	*****612	AUX. DE SERV. GERAIS	24
8	ARLETE PINHEIRO MOREIRA	*****871	AUX. DE SERV. GERAIS	36
9	CAMILA TITO DA SILVA	*****790	AUX. DE SERV. GERAIS	70,11
10	CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	*****763	AUX. DE SERV. GERAIS	96
11	CLEMILSON SOARES MENDONÇA	*****143	AUX. DE SERV. GERAIS	96
12	CRISTIANE SILVA DE SENA	*****926	AUX. EM ENFERMAGEM	60
13	DILTON BARROS CARDOSO	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	84
14	EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	*****383	AUX. EM ENFERMAGEM	96
15	EDUARDO BARBOSA LOPES	*****063	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
16	EDVANEIDE MARIA BATISTA	*****418	AUX. EM ENFERMAGEM	60
17	ELIANA RODRIGUES DA COSTA	*****937	AUX. DE SERV. GERAIS	48
18	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	*****002	AUX. EM ENFERMAGEM	48
19	ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	*****109	AUX. DE SERV. GERAIS	60
20	ELIS MARCELA MAZZULO DE SOUZA FECURY	*****447	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36
21	ELISANDELA CASTRO FURTADO	*****779	AUX. DE SERV. GERAIS	96
22	ELISON TICONA PENHA	*****273	AUX. DE SERV. GERAIS	12
23	ELMA NASCIMENTO SANTOS	*****364	AUX. DE SERV. GERAIS	72
24	ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	*****353	AUX. DE SERV. GERAIS	36
25	ENEIDA TEIXEIRA COLARES	*****938	AUX. DE SERV. GERAIS	48
26	ERISSON CERQUEIRA SOARES	*****036	AUX. DE SERV. GERAIS	72
27	ESTELITA CAPPELLARO	*****410	AUX. EM ENFERMAGEM	36
28	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	*****538	AUX. EM ENFERMAGEM	96
29	EVANDRO COLARES	*****449	AUX. EM ENFERMAGEM	24
30	EVANE ANDRADE DA SILVA	*****446	AUX. DE SERV. GERAIS	96
31	FELIPE ALVES CRUZ	*****658	AUX. DE SERV. GERAIS	60
32	FLAVIA MARIA NASCIMENTO LIMO MOURA	*****115	AUX. DE SERV. GERAIS	36

33	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	*****646	AUX. DE SERV. GERAIS	24
34	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	*****152	AUX. DE SERV. GERAIS	36
35	FRANCISCA GONÇALVES VALE	*****787	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
36	FRANCISCA JOSIANE FREITAS SOUSA	*****724	AUX. DE SERV. GERAIS	84
37	FRANCISCA NENES CARMO	*****941	AUX. DE SERV. GERAIS	60
38	FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA	*****493	AUX. EM ENFERMAGEM	36
39	FRANCISCA PERES DOS SANTOS	*****942	AUX. DE SERV. GERAIS	24
40	GERCINA SILVA DA ROCHA	*****574	AUX. EM ENFERMAGEM	48
41	GIDEONI LEAL DE CASTRO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	84
42	GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	*****291	AUX. DE SERV. GERAIS	72
43	HELENILSON GARCIA DE PAULA	*****683	AUX. DE SERV. GERAIS	84
44	HUDSON SOMBRA TORRES	*****468	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
45	IARA CRISTINA SALES ALENCAR	*****786	AUX. EM ENFERMAGEM	60
46	INGRID MESSIAS DA SILVA	*****888	AUX. DE SERV. GERAIS	60
47	IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	*****653	AUX. DE SERV. GERAIS	96
48	IRMA LACERDA MACHADO	*****446	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
49	IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	*****483	AUX. DE SERV. GERAIS	96
50	JAILDA DA SILVA BANDEIRA	*****851	AUX. EM ENFERMAGEM	80,45
51	JAMISLENE RODRIGUES MACHADO	*****767	AUX. EM ENFERMAGEM	96
52	JASON FIGUEIRA DA SILVA	*****603	AUX. DE SERV. GERAIS	96
53	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	96
54	JOELMA BEZERRA	*****219	AUX. DE SERV. GERAIS	24
55	JOSENIR PEREIRA DA SILVA	*****502	AUX. EM ENFERMAGEM	84
56	JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	*****373	AUX. DE SERV. GERAIS	53,48
57	JULIANA SILVA MENDONCA	*****356	AUX. DE SERV. GERAIS	96
58	KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	*****742	AUX. DE SERV. GERAIS	80
59	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	*****157	AUX. DE SERV. GERAIS	84
60	LILIAN DOS SANTOS SOUZA MOURAO	*****391	AUX. DE SERV. GERAIS	36
61	LUCELIA MARTINS DE SOUZA	*****850	AUX. DE SERV. GERAIS	96
62	LUCIA BARROZO DA SILVA	*****951	AUX. EM ENFERMAGEM	34,26
63	LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA	*****921	AUX. DE SERV. GERAIS	59,18
64	LUCILEIA DE SOUZA PACO	*****137	AUX. DE SERV. GERAIS	84
65	LUCILIO MENDES RAMOS	*****345	AUX. DE SERV. GERAIS	72
66	MARCIO JOSE DE SANTANA	*****965	AUX. DE SERV. GERAIS	83,25
67	MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	*****689	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
68	MARIA APARECIDA RIBEIRO	*****487	OF. DE MANUTENÇÃO	72
69	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	*****804	AUX. DE SERV. GERAIS	84
70	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	*****995	AUX. DE SERV. GERAIS	84
71	MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	*****392	AUX. DE SERV. GERAIS	60

72	MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	*****680	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
73	MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	*****148	AUX. DE SERV. GERAIS	60
74	MARIA EUNICE PEREIRA SILVA	*****534	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36
75	MARIA FREITAS ALENCAR	*****960	AUX. DE SERV. GERAIS	96
76	MARIA GRACIETE LAMARAO FEITOSA	*****134	AUX. DE SERV. GERAIS	84
77	MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	*****754	AUX. DE SERV. GERAIS	84
78	MARIA LUCIA ROCHA ANDRADE	*****963	AUX. DE SERV. GERAIS	72
79	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS	*****408	AUX. EM ENFERMAGEM	48
80	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	*****934	AUX. DE SERV. GERAIS	48
81	MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	*****964	AUX. DE SERV. GERAIS	84
82	MARILENE BARBOSA ROCHA	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	84,21
83	MARINALDA APARECIDA BATISTA	*****507	AUX. DE SERV. GERAIS	60
84	MARINETE DA SILVA OLIVEIRA	*****433	AUX. EM ENFERMAGEM	47,06
85	MARK JUNIOR LOURENÇO DA SILVA BRITO	*****365	AUX. DE SERV. GERAIS	48
86	MARTISALEM VALIM ALVES	*****196	AUX. EM ENFERMAGEM	72
87	MAURICE NONATO DE SOUZA	*****571	AUX. DE SERV. GERAIS	72
88	MAURO DOS SANTOS EGIDIO	*****403	AUX. EM ENFERMAGEM	60
89	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	*****129	AUX. DE SERV. GERAIS	96
90	PEDRO DIAS CARNEIRO	*****528	AUX. DE SERV. GERAIS	84
91	RAFAEL MARTINS SENA	*****309	AUX. DE SERV. GERAIS	75,23
92	RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA BUENO	*****285	AUX. EM ENFERMAGEM	96
93	REGINA PEDRO DA SILVA CAVALCANTE	*****473	AUX. DE SERV. GERAIS	60
94	REGINALDO MAIA ARAUJO PINTO	*****800	AUX. DE SERV. GERAIS	48
95	RENATO REGIS TAVARES	*****864	AUX. DE SERV. GERAIS	48
96	RILDO MARQUES GUERREIRO	*****131	AUX. DE SERV. GERAIS	83,36
97	RITA DE FATIMA SILVA	*****566	AUX. EM ENFERMAGEM	36
98	RONILDA DIAS CHAVES	*****236	AUX. DE SERV. GERAIS	84
99	RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	*****463	OF. DE MANUTENÇÃO	95,52
100	SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	*****931	AUX. DE SERV. GERAIS	96
101	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	*****548	AUX. DE SERV. GERAIS	48
102	SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	*****072	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	60
103	SELMA APARECIDA BEZERRA	*****752	AUX. EM ENFERMAGEM	72
104	SILAS DE MELO FERREIRA	*****856	AUX. DE SERV. GERAIS	96
105	SILVANA FONTENELE XAVIER	*****742	AUX. EM ENFERMAGEM	48
106	SOLANGE MITOZO DE MORAIS BATISTA	*****274	AUX. DE SERV. GERAIS	22,2
107	TELMA SANTOS MAGALHAES DE SOUZA	*****659	AUX. DE SERV. GERAIS	48
108	TEREZINHA LOPES DE OLIVEIRA	*****554	AUX. EM ENFERMAGEM	84
109	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	*****522	AUX. DE SERV. GERAIS	96
110	VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	*****975	AUX. DE SERV. GERAIS	48

111	VALDNEY LIMA VALE	*****021	OF. DE MANUTENÇÃO	24
112	VALERIA DANTAS DE ANDRADE	*****746	AUX. DE SERV. GERAIS	84
113	VANGELA MAIA FRANCA	*****976	AUX. DE SERV. GERAIS	96
114	VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	*****876	AUX. DE SERV. GERAIS	60
115	VERONILCE FERREIRA DA SILVA	*****172	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67464819

Portaria nº 7052 de 15 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.050283/2025-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **II Gerência Regional de Saúde/Cacoal/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALIETEDO CARMO ROCHA DE FREITAS	*****810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	34
2	NOEMY ALEGRE	*****997	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67467716

Portaria nº 7062 de 15 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.010962/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	72

2	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	*****010	AUX. DE SERV. GERAIS	95,18
3	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	*****958	AUX. DE SERV. GERAIS	72
4	MARY MACARIO CABRAL	*****605	AUX. DE SERV. GERAIS	72
5	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	*****805	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
6	PAULO FERNANDES DAS NEVES	*****013	MECÂNICO DE AERONAVE	60
7	VERÔNICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	*****762	AUX. DE SERV. GERAIS	72,04

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67493112

Portaria nº 7065 de 15 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.049839/2025-03.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALDENIR ARAUJO TORRES	*****993	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
2	DOMINGOS PASTORE	*****945	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
3	HEGIO COELHO DE MELO	*****317	TECNICO EM PREVIDÊNCIA	96
4	LIVIA MARTINS LOBO	*****755	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
5	MARIA DIONISIO DA SILVA	*****633	AUXILIAR EM ATIV. ADM.	24
6	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	*****157	AGENTE EM ATIV. ADM.	22,1
7	MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS	*****938	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
8	TAMIRES PINTO DA SILVA	*****141	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
9	WELLINGTON PASSOS DE MELO	*****112	AGENTE EM ATIV. ADM.	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67494477

Portaria nº 7077 de 16 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.011312/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE PICANÇO COSTA	*****227	MÉDICO	60
2	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	*****382	MÉDICO	90
3	ENNELY MENDONCA GUTZEIT	*****954	MÉDICO	48
4	FABÍOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	*****309	MÉDICO	12
5	GLAUCIA MENDES SILVA	*****528	MÉDICO	84
6	KARLEY JOSÉ MONTEIRO RODRIGUES	*****754	MÉDICO	96
7	THATIANE TANAKA OTA	*****259	MÉDICO	54
8	WANDERSON AMARAL DE MORAES	*****185	MÉDICO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67521809

Portaria nº 7080 de 16 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.050390/2025-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANILO COSTA SHOCKNESS	*****999	MÉDICO	72
2	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	*****611	MÉDICO	72
3	ISMAEL DE SOUZA LIMA	*****222	MÉDICO	96
4	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	*****452	MÉDICO	72
5	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	*****588	MÉDICO	60
6	NATHÁLIA VITORINO BEZERRA	*****297	MÉDICO	84,1
7	RANIERI PRATA MACHADO	*****416	MÉDICO 20H	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva

Portaria nº 7085 de 16 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.010890/2025-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLÁUDIO DE ARAÚJO MAIO	*****218	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	96
2	ELIZEU LOPES DA SILVA	*****601	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60
3	SEBASTIÃO GARCIA DE QUEIROZ	*****801	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67530067

Portaria nº 7088 de 16 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.050492/2025-33.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	*****959	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
2	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	*****667	AUX. DE SERV. GERAIS	84
3	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	*****488	MOTORISTA	11,58
4	JOSÉ RONALDO MAIA	*****991	MOTORISTA	11,45
5	JOSIANE PAULA DE SOUZA	*****710	ADM. HOSPITALAR	96
6	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	*****729	AUX. DE SERV. GERAIS	51,56
7	VALDISON CORSI DE LIMA	*****972	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 67532914

Portaria nº 7089 de 16 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.050586/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde/SESAU**, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIDIANE AFONSO GOMES VALMORBIDA	*****401	TEC. ADM OP. DA SAUDE	96
2	GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ	*****301	TEC. ADM OP. DA SAUDE	93,13
3	JANAINA GALDINO PESSOA	*****454	TEC. ADM OP. DA SAUDE	48
4	THELMA CARVALHO	*****929	TEC. ADM OP. DA SAUDE	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 67534986

Portaria nº 7090 de 16 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0063.001998/2025-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2025.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARY ANNE SARAIVA BOTELHO	*****077	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
2	VALDIR SILVA PIMENTEL	*****509	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 67535954

Portaria nº 7091 de 16 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000922/2025-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Extrema/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANTÔNIO JOSÉ DE PAIVA	*****970	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	35,58
2	NATANAEL SOARES DA SILVA	*****027	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
3	RUTE DA TRINDADE COSTA	*****898	AUX. DE SERV. GERAIS	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67536610

Portaria nº 7093 de 16 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.003829/2025-13.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMAR DA SILVA LIMA	*****341	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
2	AELSON LUIZ LEITE VIANA	*****318	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
3	ELY PARDO COIMBRA	*****329	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	72
4	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	*****263	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
5	LIZETE REIS DE OLIVEIRA DA COSTA	*****982	AG. ADMINISTRATIVO	36
6	LUANIR NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA	*****709	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	24
7	MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	*****714	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
8	MARIA RAIMUNDA COSTA DA CRUZ	*****238	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36
9	MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	*****191	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	84
10	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	*****201	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	96
11	ROBERVAL PINHEIRO DE VASCONCELOS	*****338	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36

12	TEREZINHA DE JESUS LIMA ALVES	*****039	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67538881

Portaria nº 7095 de 16 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.049838/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRESA TUMELERO	*****364	MÉDICO	6
2	HARALD FEY NETO	*****084	MÉDICO	45,31
3	HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	*****821	MÉDICO	47,56
4	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	*****037	MÉDICO 20H	18
5	LIEGE NEVES DE OLIVEIRA	*****261	MÉDICO 20H	30
6	RICARDO TORRES NEGRAES	*****830	MÉDICO	12
7	TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA	*****731	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 67540096

Portaria nº 7125 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento e Fiscalização, com a finalidade de atuar como membro da comissão de acompanhamento, recebimento e certificação dos serviços postais dos Correios, realizados por meio do **Contrato nº 9912435048 (0060208608)**, cujo objeto trata da **contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS**, mediante adesão ao **Termo de Condições Comerciais e Anexos**, quando contratados serviços específicos, que permitem a compra de produtos e a utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Art. 2º - Os serviços a serem fiscalizados são os realizados pela equipe do **Núcleo de Protocolo da Secretaria de Estado da Saúde - NPROT/CAD/SESAU**.

A Comissão ficará composta pelos seguintes servidores:

Nome Completo	Matrícula	Cargo/Função	Setor	Status
Lucinéa Mota de Almeida	*****865	Chefe do Núcleo	Protocolo	Fiscal
Lídia Mara de Carvalho	*****799	Auxiliar Ativ. Administrativa	Protocolo	Fiscal Suplente
Agnaldo de Oliveira Alves	*****049	Técnico Administrativo	Protocolo	Membro
Jéssica Bright Cardoso Silva	*****395	Técnico Administrativo	Protocolo	Membro
Lana Assis de Astre	*****744	Assessor (a) V	Protocolo	Membro

Art.3º. Revogar a Portaria nº 7022 de 11 de dezembro de 2025, Diof. nº 235, publicada em 12 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Compete à Comissão proceder ao acompanhamento, fiscalização e certificação dos serviços prestados, observando os termos contratuais e as normas vigentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a julho de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 67585204

**TERMO
DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90331/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.006830/2024-19
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE GRANDES VOLUMES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO POR PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por intermédio da Secretária Executiva de Estado da Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da Homologação do **Pregão Eletrônico**º 90331/2024 **(0060483239)**, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 97 de 26/05/2025, pag. nº 124**, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, **REVOGA PARCIALMENTE** a supracitada Homologação, em favor da empresa:

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ N.º 42.043.318/0001-08, vencedora dos itens: **01, 08, 09 e 10**, do presente Pregão, na qual a referida empresa **se comprometeria em fornecer medicamentos em** grandes volumes, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, gerenciadas pela secretaria de estado da saúde – sesau/ro por período de 1 (um) ano, no valor de **R\$ 533.752,80 (quinhentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**.

A **REVOGAÇÃO PARCIAL** se dá em razão do Pedido formalizado através do (ID-67569620), que versa sobre: Considerando o Ofício/SUPEL-COSAU2 7983 (0066002386), onde informa a necessidade do **Cancelamento da homologação no sistema ComprasGov e no Diário Oficial do Estado**, bem como o Parecer 667/PGE-SESAU (0066315400) onde opina pela viabilidade jurídica do cancelamento do registro da empresa F L SHELF do Pregão Eletrônico nº 90331/2024, isto é, dos itens 01, 08, 09 e 10, devido a descumprimento contratual. **Assim**, encaminhamos os autos ao Núcleo de Análise Processual-SESAU-NAP para as devidas providências.

Conforme a solicitação apensada aos autos, Publique-se, para que surta os efeitos legais.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 67576665

Portaria nº 7076 de 16 de dezembro de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0063.000282/2024-96.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ÁTYLLA PACHECO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n.º *****380, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, referente ao período de 18/03/2022 a 01/04/2022 (15 dias), exercício de 2022, anteriormente marcadas na Portaria de férias nº 1863 de 17 de novembro de 2021, publicada em 18 de novembro de 2021, a qual fica transferida para fruição nos períodos de 04/05/2026 a 18/05/2026 (15 dias).

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 67521431

Portaria nº 7078 de 16 de dezembro de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0063.000282/2024-96.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ÁTYLLA PACHECO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n.º *****380, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, referente ao período de 02/10/2023 a 11/10/2023 (10 dias) e 16/10/2023 a 25/10/2023 (10 dias), exercício de 2023, anteriormente marcadas na Portaria de férias nº 6885 de 18 de novembro de 2022, publicada em 18 de novembro de 2022, a qual fica transferida para fruição nos períodos de 19/01/2026 a 07/02/2026 (20 dias).

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 67522257

Portaria de férias nº 16233 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/12/2025 a 23/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CINTIA GUILLEN RODRIGUES, SESAUC - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2025 a 23/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo DOC50871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.053940/2025-51

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO DE ARTROPLASTIA PRIMÁRIA DE QUADRIL COM COMPONENTES DE REVISÃO, COM FORNECIMENTO DE OPME, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ANDRADE E GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.371.166/0001-90	01	R\$ 520.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 520.000,00

Conforme Termo de Referência (0066735383), Justificativa da Contratação (0067418725), Parecer nº 755/2025/PGE-SESAU (67472446), Motivação da Homologação (67601346) e Análise n.º497/2025/SESAU-NAP (67603596). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo n.º 72, Parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 67603597

Portaria nº 7130 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria.

CONSIDERANDO os autos do Processo n.º 0050.013238/2025-76.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 17/12/2025 a 31/12/2025, o servidor **CLEDILON FERREIRA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula *****249, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Estado de Rondônia, para responder pela Gerência de Transporte do Serviço de Assistência Médica Domiciliar/SAMD em substituição do servidor **RENATO SANTANA SOBRINHO**, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula *****449, designado através da Portaria nº 2005 de 02 de abril de 2025, Publicada nº DOE Edição 64 de 04/04/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 67598447

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 16226 de 17 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE**, MÉDICO, matrícula *****608, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025) e (28/12/2025 a 06/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025) e (28/12/2025 a 06/01/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50864

Portaria de férias nº 16227 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUGO ROGERIO NUNES FILHO**, MÉDICO, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(10/03/2026 a 19/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2026 a 14/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50865

Portaria de férias nº 16228 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA NOBOA DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/05/2026 a 27/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 16229 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUGO ROGERIO NUNES FILHO**, MÉDICO, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 16/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/03/2026 a 23/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50867

Portaria de férias nº 16230 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/12/2025 a 17/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KALINE CAVALCANTE SILVA**, MÉDICO, matrícula *****988, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50868

Portaria de férias nº 16239 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA FREITAS BEZERRA**, MÉDICO, matrícula *****898, pertencente ao quadro de servidores

de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50891

Portaria de férias nº 16245 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIANE CASSARO** , TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/03/2026 a 30/03/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2026 a 10/03/2026) e (11/04/2026 a 20/04/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50897

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 100 de 18 de dezembro de 2025

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 106083 /2025 (0061256643) de 13 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, a qual será responsável pela verificação de todas as especificidades do contrato mantendo a organização e o encadeamento dos fluxos, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇO
Kaio Victor Macedo Santana	*****785	Assessor Técnico	Membro	- Serviço de Recepção; - Vigilância; - Limpeza Hospitalar; - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde; - Manutenção de Elevadores; - Manutenção de Equipamentos Hospitalares; - Serviços de Dedetização; - Manuntenção de Extintores;
Valdir Silva Pimentel	*****509	Téc. Adm. Operacional da Saúde	Membro	

Dayze Nogueira Sacramento	*****320	Assessor Técnico	Membro	• Manutenção de Ar-Condicionado; • Fornecimento de Gases Medicinais; • Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação, Grupo Gerador e Quadro de Transferência Automática (QTA), com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais; • Gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação e digitalização de documento; • Serviços de Esterilização (CME-Classe II) e Processamento de PPS; • Serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário - CAERD; • Serviços de Transporte inter hospitalar de pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista); • Serviços de Telefonia Móvel; • Serviços de Telefonia Fixa; • Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica; • Serviços Postais; • Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças da Estação de Tratamento de Esgoto (por lodos ativados), bem como limpeza e desobstrução do sistema de esgoto (tubulação, caixa de inspeção e caixa de gordura) de Interligação com as Unidades.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal dos contratos para fins de acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado dos serviço na área de Áreas Ambulatoriais e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz (POC), Subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

FISCAIS				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇO FISCALIZADO
Josiane Brito da Cunha	*****382	Assessor Técnico	Fiscal	• Serviço de Recepção; • Vigilância; • Limpeza Hospitalar; • Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde; • Manutenção de Elevadores; • Manutenção de Equipamentos Hospitalares; • Serviços de Dedetização; • Manutenção de Extintores; • Manutenção de Ar-Condicionado; • Fornecimento de Gases Medicinais; • Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação, Grupo Gerador e Quadro de Transferência Automática (QTA), com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais; • Serviços de Esterilização (CME-Classe II) e Processamento de PPS; • Serviços que englobam o fornecimento de água tratada, bem como a coleta e o tratamento adequado do esgotamento sanitário
Ana Carolina Procópio de Souza	*****201	Assessor Técnico	Fiscal	

Fernando Ferreira de Souza	*****976	Gerente de Manutenção	Fiscal Suplente	- CAERD; • Serviços de Transporte inter hospitalar de pacientes, com disponibilização de veículo/ambulância de suporte avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista); • Serviços de Telefonia Móvel; • Serviços de Telefonia Fixa; • Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica; • Serviços Postais;

FISCAIS				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇO FISCALIZADO
Luzia Batista Duarte e Silva	*****018	Chefe de Núcleo	Fiscal	• Gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, organização e indexação e digitalização de documento;
Jose Wilson Gomes da Silva	*****662	Gerente V	Fiscal Suplente	

FISCAIS				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇO FISCALIZADO
Fernando Ferreira de Souza	*****976	Gerente de Manutenção	Fiscal	• Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças da Estação de Tratamento de Esgoto (por lodos ativados), bem como limpeza e desobstrução do sistema de esgoto (tubulação, caixa de inspeção e caixa de gordura) de Interligação com as Unidades.
Adam Rosse dos Anjos Araujo	*****688	Chefe de Setor	Fiscal	
Izailton Santos Paiva	*****595	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	Fiscal Suplente	

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 23 de 23 de abril de 2025 (0059493942), Portaria nº 54 de 24 de julho de 2025 (0062579313) e a Portaria nº 61 de 14 de agosto de 2025 (0063303767);

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz-POC/SESAU/RO

Decreto de 13 de junho de 2025 (0061256643)

(Diof nº 112 de 16/06/2025)

Protocolo 67619777

Portaria nº 102 de 18 de dezembro de 2025

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 106083 /2025 (0061256643) de 13 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento e os fiscais, acompanhamento e Certificação dos serviços na área de Áreas Ambulatoriais, responsável pela verificação de todas as especificidades do contrato, mantendo a organização e o encadeamento dos fluxos, no âmbito da Policlínica Oswaldo

Cruz/POC, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	
José Wilson Gomes da Silva	*****662	Chefe de setor	Membro	- Serviços e procedimentos Urológicos de Média e Alta Complexidade, especificamente Litotripsia Extracorpórea - Serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica. - Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos. - Serviços de exames e procedimentos de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia). - Serviço especializado de cirurgias pediátricas, contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar, e demais procedimentos pertinentes). - Serviços Exames na Área de Patologia Clínica. - Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia). - Serviços Laboratoriais para realização de exames na área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, com seus respectivos laudos.
Valdir Silva Pimentel	*****509	Téc. Adm. Operacional da Saúde	Membro	
Kaio Victor Macedo Santana	*****785	Assessor Técnico	Membro	

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal dos contratos para fins de acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado dos serviços nas áreas ambulatoriais e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz/POC, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

FISCAIS

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	• Serviços e procedimentos Urológicos de Média e Alta Complexidade, especificamente Litotripsia Extracorpórea • Serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica. • Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos. • Serviços de exames e procedimentos de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia). • Serviço especializado de cirurgias pediátricas, contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar, e demais procedimentos pertinentes). • Serviços Exames na Área de Patologia Clínica. • Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia). • Serviços Laboratoriais para realização de exames na área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, com seus respectivos laudos.
Bruno Gonçalves da Costa e Silva	*****760	Médico Infectologia	Fiscal	
Lilian Pereira Feitosa	*****414	Enfermeira	Fiscal Suplente	

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 76 de 19 de novembro de 2025 (0066662718).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Atenciosamente,

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA
Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz-POC/SESAU/RO
Decreto de 13 de junho de 2025 (0061256643)
(Diof nº 112 de 16/06/2025)

Protocolo 67626279

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 536 de 17 de dezembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 110271/2025, publicado no DOE nº 180, de 22 de setembro de 2025; e

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 344/2025/PGE-PA, celebrado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da FHEMERON, e a empresa ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 0052.002873/2024-27;

R E S O L V E:

Art. 1º . DESIGNAR a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, bem como o **Fiscal de Contrato**, para atuarem no acompanhamento técnico-operacional, fiscalização e recebimento do objeto do **Contrato nº 344/2025/PGE-PA**, cujo objeto é a **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E)**, conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo supracitado.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

NOME	CARGO	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
LEANDRO BORGES MARITIGNAGO	ENFERMEIRO	*** *** 132	PRESIDENTE
KARLA PIMENTA FRIGERI	BIOQUÍMICA	*** *** 929	MEMBRO
MARILU DIVINA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	*** *** 097	MEMBRO
LUCIA GUTIERREZ DOS ANJOS	ENFERMEIRA	*** *** 279	SUPLENTE

FISCAL DE CONTRATO

NOME	CARGO	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
RUANA CARLA CALENTI FERREIRA	ASSESSOR	*** *** 338	FISCAL

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º. Compete ao fiscal do contrato proceder à anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades, lacunas ou defeitos observados;

Art. 3º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art. 4º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 5º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ao mesmo tempo revogar o termo da Portaria nº 407 de 08 de outubro de 2025 0065214716.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABRIELE MOREIRA GAS PAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia
Decreto 110271/2025(0064594285) de 19 de Setembro de 2025

Protocolo 67589422

Portaria nº 528 de 16 de dezembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de junho de 2025, publicado na mesma data no DOE nº 105;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.002206/2024-44).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado, Processo SEI nº 0052.001754/2024-57, pertencente à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Walquíria Lima de Almeida	*** *** 144	FHEMERON	Presidente

Ivonete Maio Silva	*** ** 423	FHEMERON	Membro
Cleia de Souza Nunes	*** ** 514	FHEMERON	Membro
Walquiria Lima de Almeida	*** ** 144	FHEMERON	Membro
Maria Irenir de Sousa	*** ** 961	FHEMERON	Membro
Ana Carolina Gonzaga de Melo	*** ** 149	FHEMERON	Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, ao mesmo tempo, revogando a Portaria 287 (0062566035) e demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeada através do Decreto 105947/2025 (0060941349)

Protocolo 67509670

Portaria nº 529 de 16 de dezembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de junho de 2025, publicado na mesma data no DOE nº 105;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros da Comissão Recursal de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado, Processo SEI nº 0052.001754/2024-57, pertencente à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Valéria Caldeira Ronik	*** ** 056	FHEMERON	Presidente
Yolanda Rodrigues Moreira	*** ** 689	FHEMERON	Membro
Maria Luiza Pereira da Silva	*** ** 173	FHEMERON	Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência a Portaria 271 0062057836, e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeada através do Decreto 105947/2025 (0060941349)

Protocolo 67516946

Portaria nº 535 de 17 de dezembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105, de 05 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 25.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **ABRIL/2025**. Considerando teor do processo nº 0052.001143/2025-90

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
01.	Creuza Sebastiana da Silva	*****662	35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente/FHEMERON

Protocolo 67581997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº0052.002197/2025-72, em favor de Cosme de Barros Silva e Eva Costa da Silva, no valor global de **R\$ 2.225,00** (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais), conforme Autorização de viagem(0061785483) e, considerando a Justificativa(67465556).

Gabriele Moreira Gaspar
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)
Patricia Margarida Oliveira Costa
Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 67480285

Portaria nº 537 de 17 de dezembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de SETEMBRO de 2025, publicado no DOE nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, referente ao mês de **JUNHO/2025**. Considerando o teor do processo n. 0052.001902/2025-14.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
01.	Zorailde Barreto de Freitas	*****771	27

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 67593540

Portaria nº 538 de 17 de dezembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de SETEMBRO de 2025, publicado no DOE nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada nesta FHEMERON, referente ao mês de **JUNHO/2025**. Considerando o teor do processo n. 0052.001902/2025-14.

ORDE	NOME	MATRICULA	H
01.	Creuza Sebastiana da Silva	*****662	38

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de suam publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente

Protocolo 67595514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
0052.002448/2024-38

Pelo presente instrumento e considerando os termos do parágrafo único do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, em favor da empresa **MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI, CNPJ/MF Nº 06.233.460.0001-46**, o débito no valor total de **R\$ 261.950,77** (duzentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) a título de indenização, referente a **Nota Fiscal nº 743 (0067205103)** Fls. 01 e **Nota Fiscal nº 10.792 (0067205103)** Fls. 04. Estando devidamente certificada por quem de direito.

Tal despesa indenizatória refere-se a prestação de Serviços de Engenharia Clínica incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com fornecimento e Reposição de Peças e Acessórios, inspeção técnica, elaboração de especificações/pareceres/laudos de forma contínua para esta **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**.

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$ 261.950,77** (duzentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) a título de indenização. com base nos autos, conforme disposto no Artigo 53 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021..

Publique-se.

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 11 de agosto de 2025 (0063103074)

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeada através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Protocolo 67589251

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004446/2025-64, em favor de **Leandro Neves de Oliveira**, no valor global de **R\$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(67462099) e, considerando a Justificativa(67463850).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 67480847

Portaria de férias nº 16244 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 5 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE TOMAZ TERRA JÚNIOR**, FHEMERON - Farmacêutico, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 04/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2026 a 05/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
PRESIDENTE

Protocolo DOC50896

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 10590 de 29 de outubro de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.584237/2021-55**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARCIA APARECIDA PEREIRA**, matrícula **XXXXXX902**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/05/2012 a 05/05/2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890776

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADO: Valério Wesper Westphal

CPF DA CONTRATADO: ***.449.262-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/ PNAE

VALOR: R\$ 211,42 (duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA:17/12/2025

ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira Presidente do Conselho Escolar, Valério Wesper Westphal Contratado

Protocolo 67588129

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADO: Maguidiel Leone dos Santos

CPF DA CONTRATADO: ***314.162-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar/PNAE

VALOR: R\$ 265,10 (duzentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA:17/12/2025

ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira Presidente do Conselho Escolar, Maguidiel Leone dos Santos Contratado

Protocolo 67585633

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADA: Laelson Rodrigo Wolfgramm

CPF DA CONTRATADO: ***.958.382-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$192,55 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA:17/12/2025

ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira Presidente do Conselho Escolar, Laelson Rodrigo Wolfgramm Contratado

Protocolo 67583002

Portaria nº 12278 de 17 de dezembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.015800/2025-73,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) LILIAN SOUZA MARCELINO**, matrícula nº *****696, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de 03/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 67569758

Portaria nº 11879 de 04 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.061351/2025-35**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provento**, do(a) Servidor(a)**Maria Cruz Alves Guassace , matrícula *****117**, a partir de 01/10/2025, de acordo com o Memorando 0066636762.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067109327

EXTRATOEXTRATO DO **PRIMEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PROF. PAULO FREIRE

CONTRATADA: ODAIR PEREIRA DE FARIAS/RAQUEL CANUTO DE PAIVA FARIAS, CPF Nº 740.237.802-00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 9,57% (nove e cinquenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 17/Dezembro/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R\$ 3.020,51 (três mil vinte reais e cinquenta e um centavos) PROCESSO: 0029.013252/2025-47.

VIGÊNCIA: 01 mês

Presidente Médici, 17 de Dezembro de 2025.

ASSINAM: - Cássia Cristina da Rocha Machado

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

Odair Pereira de Farias/Raquel Canuto de Paiva Farias

Representante / Contratada

Protocolo 67585197

Portaria nº 10591 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.579194/2021-96**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDA NETA DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX315**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 17/06/2015 a 17/01/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890777

Portaria nº 10592 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.575229/2021-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FABIANA ALVES SILVA RIBEIRO**, matrícula **XXXXXX647**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/07/2018 a 20/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890778

Portaria nº 10212 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.560317/2021-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SHIRLEY DA SILVA SOUZA**, matrícula **XXXXXX323**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 31/01/2019 a 31/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316825

EXTRATO EXTRATO Nº 10631

Contrato nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ Nº: 84.722.842/0001-47, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.

CONTRATADA: A. A. DA SILVA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 45.955.965/0001-76.

OBJETO: Contratação do serviço de execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. decorrente do Processo Administrativo nº 0029.059381/2025-81, através do aviso de Contratação nº 001/2025 (0066333697), para atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, correspondente ao recurso conforme especificado no termo de fomento nº 139/2025. (0066449710

VALOR: R\$ 533.098,22 (quinhentos e trinta e três mil noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

PROCESSO Nº: 0029.059381/2025-81

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Aparecido Alves da Silva

Responsável/Contratada

Protocolo 67597038

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

CONTRATADA: A Tech Solution LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88.

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de serviço de limpeza para limpar caixa reservatório de água e também caixa que leva água para a cozinha da escola Mato Grosso e caixa de água da nossa Extensão Ulisses Guimarães.

VALOR: R\$ 1.010,00. (Um mil e dez reais).

VIGÊNCIA: 10(Dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025.

ASSINAM: Marineide Rodrigues e Alexandre Figueiredo Ramos

Protocolo 67598190

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2025 (ID 0067224025), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67498020) e o Resultado da Análise (ID 67498150), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	S & N INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - 07.246.954/0001-28	01.	R\$ 80,00
Valor Total			R\$ 80,00

Cacoal/RO, 15 de dezembro de 2025

Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 67598818

Portaria nº 12280 de 17 de dezembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar relacionado à contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma digital de palestras, com foco na promoção da saúde mental, bem-estar e desenvolvimento humano, ofertada na modalidade online, compreendendo a realização de encontros mensais ao longo de 12 (doze) meses, ministrados por consultores e palestrantes especializados em temáticas relacionadas à qualidade de vida no trabalho, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 345 (0065679771).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	*****724
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL - GSSO/CRH	BRUNO HENRIQUE LINS ANDRADE	*****323
GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL - GSSO/CRH	CARLA ADRIANE DE ARAUJO ALMEIDA	*****563
GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL - GSSO/CRH	SIRLEI RIBEIRO DE BARROS	*****619

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67573360

Portaria nº 11553 de 26 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539425/2021-29**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SOLANGE CRISTINA MUNIZ DA SILVA**, matrícula **XXXXXX207**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/07/2018 a 24/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066788958

Portaria nº 10707 de 05 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054452/2025-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARTHA VIEIRA SOARES**, matrícula **XXXXXX236**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º Quinquênio de 20/03/2018 a 20/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066105453

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: Cooperativa de piscicultores, aquicultores, pescadores, produtores rurais e extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF Nº 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Filé de peixe tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$ 2.044,80 (dois mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.026237/2025-69

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Cooperativa de piscicultores, aquicultores, pescadores, produtores rurais e extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 67498458

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E PRODUTORES, CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (*Polpa de abacaxi, Abóbora Cabotia crua, Açafrão, Polpa de acerola, Alface crespa, Alface lisa, Banana da terra crua, Banana prata crua, Cebolinha crua, Chicória crua, Coentro, Colorau, Couve manteiga, Farinha de mandioca, Goiaba vermelha, Laranja Pera crua, limão Tahiti cru, Mandioca crua, , Melancia crua, Melão cru, milho verde cru, Pimenta Cheiro verde, pimentão verde, pimentão vermelho, Repolho branco cru, Tangerina, tomate e Vagem crua*) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.308,71 (oito mil, trezentos e oito reais e setenta e um centavos).

PROCESSO: 0029.026237/2025-69

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Cooperativa de Produção Beneficiamento Armazenamento e Produtores

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 67498362

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **010/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: E. C. NEPOMUCENO - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 12.039.866/0001-95

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada na Manutenção de Ar Condicionado e demais equipamentos eletrônicos para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 15.411,00 (Quinze mil quatrocentos e onze reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0060486753

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025 (67531589)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Elétrico e Eletrônico

VALOR: R\$ 12.917,85 (doze mil novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2025.

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Aurislandia Tavares Lima

Responsável/Contratada

Protocolo 67567771

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 12 Toigo & Toigo Ltda (67530542)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei Caneca

CONTRATADA: Toigo & Toigo Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

ASSINAM: Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari e Cleusa Maria Toigo dos Santos

Protocolo 67535099

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO

CONTRATADO: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: VALOR DE R\$560,60(QUINHENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 09/12/202

ASSINAM: MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA E SUELEN AMARAL ALFAIA.

Protocolo 0067260536

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **21/2025**CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**CONTRATADA: **Adelson Faria Alves - MEI**CNPJ DA CONTRATADA: **033.071.826/0001-09**OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**VALOR: **R\$ 2.410,00 (Dois mil quatrocentos dez reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Adelson Faria Alves** Contratada

Protocolo 0067373328

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO: 0029.040508/2025-99

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tom Jobim

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de *gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado* da Escola Indígena EIEEF Francisco Meireles, através da unidade executora Conselho Escolar Tom Jobim em Nova Mamoré - RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.345,89 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Fábio Alves da Silva

Protocolo 0065891156

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO: 0029.040514/2025-46

CONTRATANTE: Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao'

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Escolas indígenas: EIEEF Francisco José Lacerda, EEIEF Paulo Saldanha Sobrinho, EEIEF Pedro Azzi, EEIEF Leonel Baungá Canoé e EEIEF João Jaboti, através da unidade executora Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', em Guajará-Mirim - RO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.799,35 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Fábio Alves da Silva

Protocolo 0066561201

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/PNAE/2025

PROCESSO: 0029.043537/2025-11

CONTRATANTE: Conselho Escolar 19 de Abril

CONTRATADA: Antônio da Silva Paixão

CPF DA CONTRATADA: 037.116.332-34

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado da Escola indígena: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waram e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camip Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, através da unidade executora Conselho Escolar 19 de Abril, em Nova Mamoré - RO, conforme condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública 01/SREGUM/2025 e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 1.888,00 (hum mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Antônio da Silva Paixão

Protocolo 0066580967

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/PNAE/2025

PROCESSO: 0029.043935/2025-29

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tom Jobim

CONTRATADA: Antônio da Silva Paixão

CPF DA CONTRATADA: 037.116.332-34

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado da Escola indígena: EIEEF Francisco Meireles, através da unidade executora Conselho Escolar Tom Jobim, em Nova Mamoré - RO, conforme condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública 01/SREGUM/2025 e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Antônio da Silva Paixão

Protocolo 0066584068

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/PNAE/2025
PROCESSO: 0029.043937/2025-18
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lourenço Wajuru
CONTRATADA: Antônio da Silva Paixão
CPF DA CONTRATADA: 037.116.332-34
OBJETO: Constitui objeto do presenteCONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado da Escola indígena: EIEEF 05 de Julho, EIEEF João Francisco Aruak, EIEEF Pakuia Tupari e EIEEF Mbixiri Taxo Macurap, através da unidade executora Conselho Escolar Lourenço Wajuru, em Guajará-Mirim - RO, conforme condições estabelecidas noEdital da Chamada Pública 01/SREGUM/2025 e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2025
ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Antônio da Silva Paixão

Protocolo 0066586480

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/PNAE/2025
PROCESSO: 0029.043938/2025-62
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin
CONTRATADA: Antônio da Silva Paixão
CPF DA CONTRATADA: 037.116.332-34
OBJETO: Constitui objeto do presenteCONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Escolas indígenas: EIEEF Abraao Koop, EIEEF Didimo Graciliano De Oliveira, EIEEF Hwerein Catwa Oro Nao, EIEEF Josias Batista De Oliveira, EIEEF Mamxun Tamanain Oro Nao e EIEEF Marechal Rondon, através da unidade executora Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, em Guajará-Mirim - RO,, conforme condições estabelecidas noEdital da Chamada Pública 01/SREGUM/2025 e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2025
ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Antônio da Silva Paixão

Protocolo 0066592410

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/PNAE/2025
PROCESSO: 0029.043936/2025-73
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein
CONTRATADA: Antônio da Silva Paixão
CPF DA CONTRATADA: 037.116.332-34
OBJETO: Constitui objeto do presenteCONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Escolas indígenas: EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein, EIEEF Wem Canum Oro Waram, EIEEF Co Um Oro Waram e EIEEF Marina Aikom Oro Wim, através da unidade executora Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, em Guajará-Mirim - RO, conforme condições estabelecidas noEdital da Chamada Pública 01/SREGUM/2025 e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2025
ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Antônio da Silva Paixão

Protocolo 0066593855

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/PNAE/2025

PROCESSO: 0029.043939/2025-15

CONTRATANTE: Conselho Escolar Orowao Wam Oro At

CONTRATADA: Antônio da Silva Paixão

CPF DA CONTRATADA: 037.116.332-34

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Escolas indígenas: EIEEF João Farias de Barros, EIEEF Manum Oro Eo, EIEEF Poscidonio Bastos, EIEEF José dos Santos Araújo, EIEEF Xijan Oro Nao', EIEEF Valdemar Cabixi e EIEEF Watacao Oro Nao Mixic Oro At, EIEEF Orowao Yein Oro Nao' e EEIF Orowao Powa Oro Nao', através da unidade executora Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, em Guajará-Mirim - RO, conforme condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública 01/SREGUM/2025 e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 1.475,00 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Antônio da Silva Paixão

Protocolo 0066594960

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/PNAE/2025

PROCESSO: 0029.043940/2025-31

CONTRATANTE: Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao'

CONTRATADA: Antônio da Silva Paixão

CPF DA CONTRATADA: 037.116.332-34

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Escolas indígenas: EIEEF Francisco José Lacerda, EIEEF Paulo Saldanha Sobrinho, EIEEF Pedro Azzi, EIEEF Leonel Baungá Canoé e EIEEF João Jaboti, através da unidade executora Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', em Guajará-Mirim - RO, conforme condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública 01/SREGUM/2025 e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 3.658,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Antônio da Silva Paixão

Protocolo 0066597805

EXTRATOCONTRATO Nº **27/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA**CONTRATADA: **heder santo goldner**

CPF DO CONTRATADO: 638.***.***-91

OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE

VALOR: R\$ 63,31 (sessenta e três reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

ASSINAM: GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA - PRES. CONS. ESCOLAR CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA

heder santo goldner - FORNECEDOR

Protocolo 67586280

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEF 21 DE ABRIL**

CONTRATADA: **M S GONCALVES LTDA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (id 0066499364) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.035,30 (cinco mil trinta e cinco reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.017939/2025-51

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2025

LÚCIA LOPES LEITE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

MARLUCE SOARES GONÇALVES

Representante / Contratada

Protocolo 0066673425

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033110/2025-04

Objeto: **Aquisição** Impressora multifuncional (Equipamento de Processamento de Dados).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/12/2025 a 22/12/2025.**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Aquisição** Impressora multifuncional (Equipamento de Processamento de Dados), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/12/2025 a 22/12/2025.**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição** Impressora multifuncional (Equipamento de Processamento de Dados), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (67553631)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/12/2025 a 22/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (67553631).

Ariquemes/RO, 16 de Dezembro de 2025.

Francisca Martins de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 67553652

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO**

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29/2025 (0067371994), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (67563515) e o Resultado da Análise (67564292), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIM TAVARES LTDA	*1 - Toner original p/ Impressora Multifuncional Laser, Tecnologia Led, RICOH SP 4510SF sala do AEE (Tomb. 000063603). *2 - Toner original p/ Impressora Multifuncional SP 320 Monocromática RICOH, sala da Secretaria. (Tomb. 031.006.305). *7 - Toner original p/ Impressora Multifuncional Monocromática Kyocera Ecosys M3145idn sala da Coordenação Pedagógica .(Tomb. 030.656.869). *9 -Toner original p/ Impressora Multifuncional Monocromática Kyocera MA 5500 sala da Coordenação Pedagógica .(Tomb. 031.261.248).	4.801,00

2	R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	*3 - Tinta Compatível p/ Impressora Multifuncional Tanque de tinta, DCP T420w BROTHER, BTD60/BK, Black, 108.0MI. Sala da Prestação de Contas (Tomb. 031.006.307) e Secretaria(Tomb.03992979). *4- Tinta Compatível p/ Impressora Multifuncional Tanque de tinta,DCP T420w BROTHER , DCP T 430WBROTHER, BT5001/M, Magenta,48.8MI. Sala da Prestação de Contas (Tomb. 031.006.307),Salada coordenação pedagogica(Tomb.031261571) e Secretaria(Tomb.03992979). *5 - Tinta Compatível p/ Impressora Multifuncional Tanque de tinta,DCP T420w BROTHER,DCP T 430WBROTHER, BT5001/C, Ciano,48.8MI. Sala da Prestação deContas (Tomb. 031.006.307),Sala da coordenação pedagogica(Tomb.031261571) e Secretaria(Tomb.03992979). *6 - Tinta Compatível p/ Impressora Multifuncional Tanque de tinta,DCP T420w BROTHER,DCP T 430WBROTHER, BT5001/Y, Yellow,48.8MI. Sala da Prestação de Contas (Tomb. 031.006.307),Salada coordenação pedagogica(Tomb.031261571) e Secretaria(Tomb.03992979). *8 -Toner original p/ Impressora Multifuncional Monocromática Bhothere sala da Coordenação Pedagógica .(Tomb. 031.261.206). *10 -Toner Compatível 85A para Impressoras HP: Sala da direção - Tomb. 1.122.604 e Sala da Secretaria - Tomb.000062953). *11 -Toner Compatível 83A para Impressoras HP: Sala de Planejamento (Tomb. 1.289.459) e Sala da Orientação -(Tomb. 00061940 e 00061178) *12 - Toner Compatível 258A para Impressoras HP Laser Jet Pro M404dw: Sala da prestação de contas (tomb.030.063.061).	3.204,80
Valor Total: 8.005,80 (oito mil cinco reais e oitenta centavos)			8.005,80

Seringueiras - RO, 17 de dezembro de 2025.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 67564874

EXTRATO

Termo de Contrato nº 42/2025/SEDUC-CEEJAAFO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA- CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA, CNPJ nº: 05.706.049/0001-88.

CONTRATADA: W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA, CNPJ nº: 01.530.472/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/GLP/Acessibilidade, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.029285/2025-17, através do aviso de contratação nº 02/2025 ID (0066184760), para atender a implantação do plano de medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, E sistema de proteção contra descargas atmosféricas e garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança, por meio da implantação de medidas de acessibilidade e a instalações de gás liquefeito de petróleo, nas dependências da Escola Ceeja - Aída Fibiger de Oliveira.

VALOR: R\$ 56.595,61 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

PROCESSO Nº: 0029.029285/2025-17.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 180 dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

LUCILENE GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ceeja - Aída Fibiger de Oliveira

Protocolo 67605068

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 32/2025**PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65**

Objeto: Uniformes, tecidos e aviamentos: Aquisição de tecidos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/12/2025 até as 17:00 horas do dia 29/12/2025.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para aquisição de Uniformes, tecidos e aviamentos (tecidos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/12/2025 até as 17:00 horas do dia 29/12/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Uniformes, tecidos e aviamentos: Aquisição de tecidos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/12/2025 até as 17:00 horas do dia 29/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Burity, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0066972559

Campo Novo de Rondônia, 17 de dezembro de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066972674

Ato Público nº 461/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 30.839 de 5 de novembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 799.716,77 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), "PROAFI Escola - Obras" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.062833/2025-11, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Princesa Izabel, da EEEF Princesa Izabel, inscrito no CNPJ sob nº 05.524.464/0001-10, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67598755

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 34/2025

PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65

Objeto: Material de acondicionamento e embalagem: Aquisição (filme PVC, sacos plásticos próprios para alimentos, potes descartáveis com tampa, etc.)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/12/2025 até as 17:00 horas do dia 29/12/2025.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para aquisição de Material de acondicionamento e embalagem: Aquisição (filme PVC, sacos plásticos próprios para alimentos, potes descartáveis com tampa, etc.), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/12/2025 até as 17:00 horas do dia 29/12/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de acondicionamento e embalagem: Aquisição (filme PVC, sacos plásticos próprios para alimentos, potes descartáveis com tampa, etc.), considerando o

menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/12/2025 até as 17:00 horas do dia 29/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0067006632

Campo Novo de Rondônia, 17 de dezembro de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067006746

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: RODOLFO & MARQUES LTDA, CNPJ/MF nº 17.316.561/0001-05

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 89/2025 0039261607, Pregão Eletrônico nº 09481/2024 0057025667, Processo Administrativo nº 0029.030260/2024-77, em

atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 10.791,15** (dez mil setecentos e noventa e um reais e quinzecentavos)

PROCESSO: 0029.032680/2025-79

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro 2025.

ASSINAM:

KATHIA MALDANER DE ARAUJO - Presidente do Conselho Escolar

LUIZ CLÁUDIO RODOLFO / Representante da empresa contratada

Protocolo 67564953

EXTRATO

CONTRATO Nº 42/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Amo Anar Segah

CONTRATADA: RODOLFO & MARQUES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.316.561/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 523,63 (quinhentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Luiz Claudio Rodolfo - Contratado

Protocolo 67562658

EXTRATO

CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Pamakoba Wah

CONTRATADA: RODOLFO & MARQUES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.316.561/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 606,89 (seiscentos e seis reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Luiz Claudio Rodolfo - Contratado

Protocolo 67560649

EXTRATO

CONTRATO Nº 53/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sodigah Sagah

CONTRATADA: RODOLFO & MARQUES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.316.561/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 606,06 (seiscentos e seis reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Luiz Claudio Rodolfo - Contratado

Protocolo 67558479

AVISO**E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº14/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.063204/2025-08****Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE COPA E COZINHA****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 18/12/2025 A 21/12/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE COPA E COZINHA,,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/12/2025 A 21/12/2025**, pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL DE COPA E COZINHA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/12/2025 A 21/12/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0067053503

Ji-Paraná/ RO,18 de dezembro de 2025.

Maria Inêz Ortega Rodelini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067053471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2025 - Serviço (0060485450), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060486333) e o Resultado da Análise (67608347), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Marca	Valor Total
01	E. C. NEPOMUCENO - ME	Limpeza de Central de ar Condicionado 12000 B T U , com desmonte da parte interna (e v a p o r a d o r a) e limpeza externa (Condensadora), ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolante térmico. Número Patrimonial da Sala do AEE Nº Evaporadora Condensadora 01 30062310 30062337	ELGIN	R\$ 125,00
02	E. C. NEPOMUCENO - ME	Limpeza de Central de ar Condicionado 18000 B T U , com desmonte da parte interna (e v a p o r a d o r a) e limpeza externa (Condensadora), ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolante térmico. Número Patrimonial: Local Evaporadora Condensadora Despesa 31.201.318 HWFE18B2NA Secretaria 31.201.319 HWFE18B2NA Secretaria 31.201.320 HWFE18B2NA	ELGIN	R\$ 580,00
03	E. C. NEPOMUCENO - ME	Limpeza de Central de ar Condicionado 18000 BTU, com desmonte da parte interna (e v a p o r a d o r a) e limpeza externa (Condensadora), ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolamento térmico. Número Patrimonial da Biblioteca : 000.059.457	MIDÉA	R\$ 145,00
04	E. C. NEPOMUCENO - ME	Limpeza de Central de ar Condicionado 18000 BTU, com desmonte da parte interna (evaporadora) e limpeza externa (Condensadora), ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolamento térmico. Número Patrimonial: Local Evaporadora Condensadora Lab. Inf. 01 000.130.803 000.141.581 Lab. Inf. 02 000.130.767 000.182.650 Sala Planej. 000.138.797 000.130.189	SAMSUNG	R\$ 435,00

05	E. C. NEPOMUCENO - ME	Limpeza de Central de ar Condicionado 24000 BTU, com desmonte da parte interna (evaporadora) e limpeza externa (Condensadora), ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolamento térmico. Número Patrimonial das Salas de Aulas: Nº Evaporadora Condensadora 01 30.146 30147142 - Sala 01 30146623 30147143 - Sala 02 30146624 30147144 - Sala 03 30146625 30147145 - Sala 04 30146626 30147146 - Sala 05 30146627 30147147 - Sala 06 30146628 30147148 - Sala 09 30146629 30147149 - Sala 10 30146630 30147150 - Sala 11 30146631 30147151 - Sala 12 30146632 30147152 - Sala 13 30146633 30147153 - Sala 14 30146634 30147154 - Sala 15 31201322 - Sala 01 31201323 - Sala 02 31201324 - Sala 03 31201325 - Sala 04 31201326 - Sala 05 31201327 - Sala 06 31201329 - Sala 07 31201328 - Sala 07 31201330 - Sala 08 31201331 - Sala 08 31201332 - Sala 09 31201333 - Sala 10 31201334 - Sala 11 31201335 - Sala 12 31201336 - Sala 13 31201337 - Sala 14 31201338 - Sala 15 31201339 - Direção 31201340 - Sala/Prof. Supervisão: 30146635 30147155	ELGIN	R\$ 4.884,00
06	E. C. NEPOMUCENO - ME	Limpeza de Central de ar Condicionado 24000 BTU, com desmonte da parte interna (e v a p o r a d o r a) e limpeza externa (Condensadora), ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolamento térmico. Lab. Ciên.- Nº Patrimonial: 000.159.152	LG	R\$ 148,00
07	E. C. NEPOMUCENO - ME	Limpeza de Central de ar Condicionado 24000 BTU, com desmonte da parte interna (evaporadora) e limpeza externa (Condensadora), ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolamento térmico. Número Patrimonial: Evaporadora Condensadora - Local 000.152.683 000.154.679 - Lab. de Ciências 000.181.227 000.181.267 - Guarita ASV24PSBTNXXAA ASV24PSBTNXXAZ - Sala 08 ASV24PSBTNXXAZ ASV24PSBTNXXAZ - Sala 07 000.182.328 000.152.586 000.154.623 - Prest./Contas 000.333.772 - Lab. de Informática	SAMSUNG	R\$ 888,00
08	E. C. NEPOMUCENO - ME	Limpeza de Central de ar Condicionado 30.000 BTU, com desmonte da parte interna (evaporadora) e limpeza externa (Condensadora), ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolamento térmico. Número Patrimonial: Local Evaporadora Condensadora Refeitório 31.201.378 HVFI30B2IB Refeitório 31.201.345 HVFI30B2IB Refeitório 31.201.346 HVFI30B2IB Refeitório 31.201.347 HVFI30B2IB Auditório 31.201.341 HVFE30B2NB Auditório 31.201.342 HVFE30B2NB Auditório 31.201.343 HVFQE30B2NB Auditório 31.201.344 HVFQE30B2NB	ELGIN	R\$ 1.184,00
09	E. C. NEPOMUCENO - ME	Limpeza de Central de ar Condicionado 48.000 BTU, com desmonte da parte interna (evaporadora) e limpeza externa (Condensadora), ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolamento térmico. Número Patrimonial do Refeitório: Nº Evaporadora Condensadora 01 30139478 - 30139492 02 30566818 - 30139493	ELGIN	R\$ 396,00

10	E. C. NEPOMUCENO - ME	Limpeza de Central de ar Condicionado 60.000 BTU, com desmonte da parte interna (evaporadora) e limpeza externa (Condensadora), ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolamento térmico. Número Patrimonial do Auditório Nº Evaporadora Condensadora 01 30062545 - 30062550 02 30062546 - 30062551	ELGIN	R\$ 496,00
11	E. C. NEPOMUCENO - ME	Serviço de troca de local da Central de ar C o n d i c i o n a d o 60.000 BTU, (evaporadora) e (Condensadora), com a devida instalação de suportes novos para a Evaporadora de 60.000 BTU Número Patrimonial do Auditório Nº Evaporadora Condensadora 01 30062545 - 30062550 02 30062546 - 30062551	EOS	R\$ 396,00
12	E. C. NEPOMUCENO - ME	Serviço de limpeza de cortina de ar de 120 cm/220V com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas . 1º - Modelo: CA1212S SN: 2402000198V52AY Local: Auditório 2º - Modelo: CA1212S SN: 2402000200V52AY Local: Refeitório	EOS	R\$ 194,00
13	E. C. NEPOMUCENO - ME	Serviço de limpeza de cortina de ar de 90 cm/220V com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas 1º - Mod/: CA1209S SN:2337000079V50AZ-Supervisão 2º - Mod/: CA1209S SN: 2401000472V50AY- Refeitório 3º - Mod/: CA1209S SN: 2402000046V50AY-Sala dos Professores	MIDÉA	R\$ 291,00
14	E. C. NEPOMUCENO - ME	Troca (substituição) do motor do eletro ventilador de central de ar Condicionado e capacitor\ 18.000 BTU da parte INTERNA (evaporadora) mais a limpeza desta Central de ar Condicionado, com desmonte da parte interna (evaporadora) e limpeza externa (Condensadora), ambas com detergente neutro e desinfetante a base de cloro. Recolocar devidamente as conexões elétricas e de gás refrigerante com seu devido isolamento térmico. Sala AEE Libras nº 01 - Nº Patrimonial - 000.227.867	MIDÉA	R\$ 395,00
15	E. C. NEPOMUCENO - ME	Serviço de limpeza e manutenção em um freezer vertical Mod.: CVU30 que não está congelando, assim como a verificação dos níveis do gás refrigerante que deverá ser completado, se necessário. Produto a disposição para verificação nas dependências desta escola. Local: Cozinha Nº Patrimonial - 30707336	CONSUL	R\$ 220,00
16	E. C. NEPOMUCENO - ME	Serviço de limpeza e manutenção em um refrigerador vertical Mod.: CRB36A, assim como a verificação dos níveis do gás refrigerante que deverá ser completado, se necessário. Produto a disposição para verificação nas dependências desta escola. Local: Sala dos Professores Nº Patrimonial - 1.109.171	CONSUL	R\$ 220,00
17	E. C. NEPOMUCENO - ME	Serviço de instalação de um ar condicionado e condensador 18.000 BTU com o devido suporte.	MIDÉA	R\$ 385,00
18	E. C. NEPOMUCENO - ME	Serviço de troca de local da Central de ar Condicionado 24.000 BTU, (evaporadora) e (Condensadora), Lab. Ciên.- Nº Patrimonial: 000.159.152 Lab. Ciên - Nº Patrimonial:	LG	R\$ 396,00
19	E. C. NEPOMUCENO - ME	Instalação de um conjunto de suporte reforçado para condensadora de no mínimo 800mm para ar condicionado de 60.000 BTUs, com os devidos parafusos e buchas necessários para sua instalação.		78,00
20	E. C. NEPOMUCENO - ME	Carga de gás refrigerante R22 para central de ar condicionado Inverter (PREVISÃO DE USO).		R\$ 1.185,00

21	E. C. NEPOMUCENO - ME	Carga de gás refrigerante R410 A para central de ar condicionado Inverter (PREVISÃO DE USO).		R\$ 1.185,00
22	E. C. NEPOMUCENO - ME	Carga de gás refrigerante R32 para central de ar condicionado Inverter (PREVISÃO DE USO).		R\$ 1.185,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.411,00

Vilhena, 17 de Dezembro de 2025

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67608521

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.064974/2025-60**

Objeto: Procedimento Simplificado de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Ar condicionados- PROAFI-REGULAR-

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/12/2025 A 19/12/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos- Ar condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/12/2025 A 19/12/2025**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@educ.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Empresa especializada em Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos- Ar condicionados, através do **Procedimento Simplificado de compras** do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 395 estudantes matriculados conforme o senso 2025 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/12/2025 A 19/12/2025**-devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 67474280

Ji-Paraná RO, 16 de dezembro de 2025

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Francisca Maria Santos de Carvalho

Membro

Cleise Fraga de Andrade

Membro

Protocolo 67474281

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.063395/2025-08

Objeto: Procedimento Simplificado de aquisição de material de consumo -Material de limpeza e produção de higienização .- PROAFI-REGULAR-

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 16/12/2025 A 19/12/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/12/2025 A 19/12/2025.**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 395 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/12/2025 A 19/12/2025**. - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0067090634

Ji-Paraná RO, 15 de dezembro de 2025
 ERINALDO CARLOS DA CUNHA
 Presidente do Conselho Escolar
 HELIO COELHO PEREIRA
 Presidente da Comissão de Contratação
 Francisca Maria Santos de Carvalho
 Membro
 Cleise Fraga de Andrade
 Membro

Protocolo 67527853

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2025
 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
 CONTRATADA: GEHA- DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74
 OBJETO: MANUTENCAO DE SOFTWARE
 VALOR: R\$ 1.146,00 (um mil cento e quarenta e seis reais)
 VIGÊNCIA: vigência até o dia 31/12/2026.
 DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025
 ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
 Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
 José Roberto Andrade Filho
 Representante da empresa

Protocolo 67610717

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9186/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.065486/2025-70

Objeto: Aquisição de Material de Consumo: Material de Expediente: Material Pedagógico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/12/2025 a 22/12/2025**

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ProafiEscola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: Material de Expediente: Material Pedagógico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/12/2025 a 22/12/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de *Material de consumo: Material Expediente: Material Pedagógico* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/12/2025 a 22/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (67607858)

Cerejeiras /RO, 18 de dezembro de 2025.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67607859

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

CONTRATADA: VENENO VARIEDADES LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 02.364.020/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação de Material de Copa e Cozinha

VALOR: R\$9.217,88 (nove mil duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

ASSINAM: Clecy Terezinha Pretto Bechi

Representante Legal

ERRATA

Termo de Homologação de Resultado ID. (67581153)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.053508/2025-59 kit primeiros socorros.
OBJETO: Material Hospitalar.

AVISO DE ERRATA

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Emílio Garrastazu Médici torna público e aos interessados.

ONDE SE LÊ:
Proponente Habilitado: DROGARIA MEGA MAIS (67581153)
LEIA-SE:
Proponente Habilitado: GLOBO COMERCIAL LTDA (RED FARMA).

Presidente Médici/ RO, 18 de Dezembro de 2025
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 12127 de 11 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.069392/2023-16**;

Considerando Informação n. 171 PGE-PCDS ID (0058054680), bem como confirmação ID (0058054759);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: EDILZA NERY LOBO, do município deGuajará Mirim, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da última progressão funcional efetivada por intermédio da Portaria nº 11291/2022 ID (0067398958) (conforme ficha Funcional, certidão de frequência ,e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****398	EDILZA NERY LOBO	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	24/11/2008	22/11/2020 a 22/11/2022	8	23/11/2022
*****398	EDILZA NERY LOBO	Técnico Educacional Nível 1	22/06/1988	24/11/2008	23/11/2022 a 22/11/2024	9	22/11/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Portaria nº 12173 de 16 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.058720/2025-11**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Candeias do Jamari. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação após a licença eleitoral e cedência para a Casa Civil (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****246	RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch20	15/12/1997	01/12/2020	a 01/12/2022	7	01/12/2022

Obs.: O biênio anterior e posterior não foram computados, visto que o servidor incidiu no inciso I, do art. 60 da Lei Complementar 680/2012, conforme certidão de frequência ID (0066661898).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 67533383

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/PDDE/BÁSICO/2025/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA: Padim & Toneto LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14
OBJETO: material permanente.
VALOR: R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA:30 (trinta dias).
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025
ASSINAM: TATIANE DA SILVAE Srª. Eduardo Cezar Toneto

Protocolo 67551276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0066954954), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067042793) e o Resultado da Análise (ID 0067052048), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	1,2,3,4,6,7,8,9,10,13,14,15,18,20,21,22,24,25,27,28,29	30.099,25
2	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA - ME	-	-
3	TAVARES E SILVA LTDA - ME	5,11,12,16,17,19,23,26	9.900,75
VALOR TOTAL			40.000,00

Ji-Paraná/RO, 18 de dezembro de 2025.
Rosângela Aparecida Marum Cândido
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0067054509

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 ID (0067286374), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (67614176) e o Resultado da Análise ID (67616522), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	T. V. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS CNPJ:31.189.604/0001-51	1,2,3,4,5,6 e 7	R\$6.170,00
Valor Total			R\$6.170,00

Castanheiras/RO, 18 de Dezembro de 2025.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67617682

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033742/2025-60

Objeto: Serviço de manutenção predial: Substituição de portas existentes de madeira por portas de vidro temperado incluindo remoção das portas existentes, adequação do vão, fornecimento, instalação completa, ferragens, limpeza final e descarte de resíduos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/12/2025 a 22/12/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA -REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **a realização de serviço de manutenção predial substituição de portas de madeira por portas de vidro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/12/2025 a 22/12/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: A realização do serviço justifica-se pela necessidade de manutenção e modernização da infraestrutura predial, visando assegurar melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação do patrimônio público, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão d'Oeste dentro do prazo de **18/12/2025 a 22/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA - REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas e Ordem de Fornecimento.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou via gerenciador financeiro vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora pelo número de contato **(69) 984622163** de segunda a sexta das 7:30 as 18h.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 67603164

Espigão do Oeste, data e hora do sistema

SINTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67603130

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito

CONTRATADA: RODOLFO & MARQUES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.316.561/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo - gêneros alimentícios**.

VALOR: R\$ 7.705,96 (Sete mil, setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025

ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia

Luiz Claudio Rodolfo

Protocolo 67562737

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/PDDE/BÁSICO/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

CONTRATADA: **PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 44.779.242/0001-09

OBJETO: material permanente.

VALOR: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:30 (trinta dias).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

ASSINAM: TATIANE DA SILVA

Protocolo 67551878

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025 (67527205)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Proteção e Segurança

VALOR: R\$ 2.809,60 (dois mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2025.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 67540649

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025 (67533790)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga

CONTRATADA: NORTEK COMECIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 31.066.114/0001-68

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Copa e Cozinha

VALOR: R\$ 683,90 (seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2025.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga
Wallace Yure da Costa Sousa
Responsável/Contratada

Protocolo 67548283

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025 (67537422)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Copa e Cozinha

VALOR: R\$ 10.585,41 (dez mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2025.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga
Aurislandia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 67567943

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: Almeida & Oliveira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

VALOR: R\$ 1.574,12 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

ASSINAM: Lúcio Fernandes Rodrigues e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 67622484

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.065387/2025-98

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de **Serviços Gráficos**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/12/2025 a 24/12/2025**

Recurso: "**Proafi Regular Escola**"

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, aderente ao, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/12/2025 a 24/12/2025, pelo endereço eletrônico gestaomcr@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos (Confecção de Banners de informação pedagógica e confecção de carimbos auto-tintantes)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gestaomcr@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gestaomcr@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/12/2025 a 24/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRregular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa e/ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Francisco do Guaporé, 18 de dezembro de 2025
Edvardy Felis dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Daniel Alves de Almeida
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67583707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2025 (ID 0067375738), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067375746) e o Resultado da Análise (ID 0067375748), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J.M. Comunicação Visual LTDA-ME CNPJ: 17.489.404/0001-93	Confecção de Banner 440 G (120 x 90).	884,00
2	Frank & Barros LTDA CNPJ: 12.687.479/0001-65	Confecção de pasta de aluno	800,00
Valor Total			1.684,00

Ji-Paraná/RO, 18 de dezembro de 2025

MARINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0067375750

Portaria nº 12294 de 18 de dezembro de 2025

O presidente da Unidade Executora, Conselho ESCOLAR JOSUÉ MONTELLO CNPJ. 00672032/0001-33, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Decreto nº24.850,de 06 de Março de 2020;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PDDE BÁSICO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1- GREICE KELLI SERAFIM DE MOLINER MAT *****317

2 - Honorato Bandeira Neto, matrícula nº *****900,membro;
 3-Edson Kazuko Donaire Martins, matrícula nº *****668
 Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:
 1-KEILA PAULA SILVA Mat. *****775
 2-ALDRIA NERI DOS REIS DE OLIVEIRA Mat. *****589
 3-FABRÍCIO TAVARES DE AGUIAR Mat. *****267
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ
 Presidente do Conselho ESCOLAR JOSUE MONTELLO 18 DE dezembro DE 2025

Protocolo 67623021

Portaria nº 12282 de 17 de dezembro de 2025
A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a conversão de 20 **(vinte) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª)**ELIZÂNGELA SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº *****751,Técnico Educacional Nível II, lotada na SEDUC-GGC, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de11/02/2025 a 02/03/2025, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 2903 de 18 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
 Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67577178

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
 O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025, (ID:0067443283), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 67604036) e o Resultado da Análise (ID:67604038), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total		Julgamento/Habilitação
01	MJ DE FIGUEREDO TENORIO COMERCIO E PAPELARIA EIELI	01 a 29	R\$ 2.592,00	habilitado	habilitado
Valor Total			R\$2.592,00		vencedor

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
 Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 67604039

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 36/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.065528/2025-72
 Objeto: Serviços Gráficos (Confecção de Boletim Informativo)
 Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/12/2025 a 22/12/2025**.
 O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870,setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço Gráficos (Confecção de Boletim Informativo)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/12/2025 a 22/12/2025**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO, CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço Gráficos (Confecção de Boletim Informativo)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **18/12/2025 a 22/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 67620352

Buritis-RO 18 de dezembro de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 67620351

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/PDDE/BÁSICO/2025/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.925.681/0001-50
OBJETO: Material Esportivo.
VALOR: R\$ 2.605,71 (Dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta e um centavos.)
VIGÊNCIA:190 (cento e noventa dias).
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025
ASSINAM: TATIANE DA SILVAE Srª. Delzely Teixeira Bastos de Almeida

Protocolo 67549748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 28/2025 (ID 67500402), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67510228) e o Resultado da Análise (ID 67510437), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	AGILE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA	1	R\$ 2.520,00
2	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	----	----
3	-----	1	-----
Valor Total			R\$ 2.520,00

Jaru/RO, 18 de DEZEMBRO de 2025
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 67513197

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90

Objeto: Serviços de Manutenção de Ar Condicionado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/12/2025 à 22/12/2025
O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviços de Manutenção de ar Condicionado*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/12/2025 à 22/12/2025 , pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviços de Manutenção de Ar Condicionado*, considerando o menor preço global.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/12/2025 à 22/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID: (67623932)

Vale do Anari/RO, 18 de Dezembro de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67623474

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90

Objeto: Serviços de Desinsetização, Desratização, Descupinização, Limpeza de Caixa D'Água e Cisterna.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/12/2025 à 22/12/2025

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviços de Desinsetização, Desratização, Descupinização, Limpeza de Caixa D*

Água e Cisterna, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/12/2025 à 22/12/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para *Desinsetização, Desratização, Descupinização e limpeza de Caixa D'Água (5.000 mil litros) e Cisterna*, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 18/12/2025 à 22/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D` Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (67624476)

Vale do Anari/RO, 18 de Dezembro de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67624151

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.030841/2025-90**

Objeto: Serviços de Poda de Árvore.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/12/2025 à 22/12/2025

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviços de Poda de Árvore*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/12/2025 à 22/12/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Poda de Árvore*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/12/2025 à 22/12/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

- finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (67624898)**

Vale do Anari/RO, 18 de Dezembro de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67624641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0067232952), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67501148) e o Resultado da Análise (ID 67550794), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. DE SOUZA E CIA LTDA	1,3,4,5,6,7,8,9,11,12,17,20,22,24,28	R\$ 10.658,94
2	C. R. DO CARMO E CIA LTDA - EPP	13,15,16,18,19,21,26,30	R\$ 4.762,92
3	L.L. DE S. CARMO	2,10,14,23,25,27,29	R\$ 1.527,95
Valor Total			R\$ 16.949,81

Cacoal-RO, 18 de dezembro de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 67626563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0066479821), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066479827) e o Demonstrativo de Resultado (ID 0066479830), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	R.C.M.G. Malini EPP	Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	2.279,92
02	R.C.M.G. Malini EPP	Bobina kraft natural 120cm 80 gr rl 150 mt	279,00
03	R.C.M.G. Malini EPP	Polaseal A4 175 Mic 0,07 100 fls master	447,00
04	R.C.M.G. Malini EPP	Cartolina millennium 50x66 140g cor sc	444,00
05	R.C.M.G. Malini EPP	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul de 500ml.	198,00
06	R.C.M.G. Malini EPP	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preto de 500ml	198,00
07	R.C.M.G. Malini EPP	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor vermelho de 500ml	198,00
08	R.C.M.G. Malini EPP	Fita plastica 48x40m Transparente	147,00
09	R.C.M.G. Malini EPP	Fita dupla face 430 12x30 polipr. acril.	79,80
10	R.C.M.G. Malini EPP	Fita dupla face 430 16x30 polipr. acril.	109,80
11	R.C.M.G. Malini EPP	Fita dupla face 430 24x30 polipr. acril.	169,80

12	R.C.M.G. Malini EPP	Fita dupla face 430 48x30 polipr. acril.	149,90
13	R.C.M.G. Malini EPP	Cola branca 90g	143,04
14	R.C.M.G. Malini EPP	Cola pra eva e isopor 35g	153,56
TOTAL			R\$ 4.996,82

Ji-Paraná/RO, 18 de dezembro de 2025.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Cleise Fraga de Andrade

Membro

Francisca Maria Santos de Carvalho

Membro

Protocolo 67625465

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/PDDE/BÁSICO/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

CONTRATADA: E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07

OBJETO: Material Esportivo.

VALOR: R\$ 2.469,08 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

VIGÊNCIA:190 (cento e noventa dias).

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

ASSINAM: TATIANE DA SILVAE Srª. Edson de Almeida Baque

Protocolo 67547505

EXTRATO

EXTRATO DO **PRIMEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PROF. PAULO FREIRE

CONTRATADA: VANESSA DA SILVA COTRIN E ADELMO LAUREANO DOS SANTOS, CPF Nº 033.020.852-73

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 21,42% (vinte e um e quarenta dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 17/Dezembro/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R\$ 6.859,71 (seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos) PROCESSO: 0029.013252/2025-47.

VIGÊNCIA: 01 mês

Presidente Médici, 17 de Dezembro de 2025.

ASSINAM: - Cássia Cristina da Rocha Machado

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)

Vanessa da Silva Cotrin e Adelmo Laureano dos Santos

Representante / Contratada

Protocolo 67585333

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/PDDE/BÁSICO/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

CONTRATADA: ERNANDES & PEREGO LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 63.755.664/0003-42

OBJETO: material permanente.
VALOR: R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA:190 (cento e noventa dias).
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025
ASSINAM: TATIANE DA SILVAE Srª. Daniel Perego Fernandes

Protocolo 67551539

EXTRATO

EXTRATO DO **PRIMEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PROF. PAULO FREIRE
CONTRATADA: ROBERTO MASSAROTO, CPF Nº 190.543.512-68

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 24,89% (vinte e quatro e oitenta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 17/Dezembro/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R\$ 6.764,52 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) PROCESSO: 0029.013252/2025-47.

VIGÊNCIA: 01 mês

Presidente Médici, 17 de Dezembro de 2025.

ASSINAM: - Cássia Cristina da Rocha Machado
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar)
Roberto Massaroto
Representante / Contratado

Protocolo 67565289

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0067232952), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67502123) e o Resultado da Análise (ID 67552661), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C. R. DO CARMO E CIA LTDA - EPP	6,7,10,13,14,15,16,18,23,27,28,29	R\$ 3.028,89
2	A. DE SOUZA E CIA LTDA	1,3,4,5,8,11,12,17,19,20,21,25,26,31,32	R\$ 4.554,81
3	L.L. DE S. CARMO	2,9,22,23,24,30	R\$ 377,01
Valor Total			R\$ 7.960,71

Cacoal-RO, 18 de dezembro de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães.

Protocolo 67628505

EXTRATO

CONTRATO Nº **027/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. ALEJANDRO YAGUE MAYOR
CONTRATADA: PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 6.978,00** (seis mil novecentos e setenta oito reais)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 6 (seis) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS- Presidente do Conselho Escolare

PEDRO HENRIQUE TORREJAES DA COSTA -Representante da Contratada

Protocolo 67627435

EXTRATO

CONTRATO Nº **028/2025**
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. ALEJANDRO YAGUE MAYOR
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R\$ 1.176,80** (hum mil cento e setenta seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 6 (seis) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025
ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS- Presidente do Conselho Escolare
DOMINGOS BAENA SANCHEZ -Representante da Contratada

Protocolo 67627780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025 ID 0067282713, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67627668) e o Resultado da Análise (ID 67628239), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LDTA	Serviço de Software de Aplicação para horário de turmas anual/2026	R\$1.146,00
Valor Total			R\$1.146,00

Pimenta Bueno, 18 de dezembro de 2025.
Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 67629321

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9189/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.065530/2025-41

Objeto: **Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/12/2025 a 22/12/2025
O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ProafiEscola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: *Material de Limpeza e Produção de Higienização*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/12/2025 a 22/12/2025, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de *Material de consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/12/2025 a 22/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (67621759)

Cerejeiras /RO, 18 de dezembro de 2025.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67621761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 ID 67499176, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 67601988 o Resultado da Análise ID 67602247 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	G. F. TORRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Areia fina	380,00
2	G. F. TORRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Cimento 50 kg	629,00
3	G. F. TORRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Forro de PVC 8 mm 6 metros branco	1.806,00
4	G. F. TORRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Rolo Para Pintura Anti Respingo 23cm com Cabo Anti Gotas	120,00
5	G. F. TORRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Sifão Sanfonado pia banheiro	45,00
6	G. F. TORRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Tijolo 6 furos 1 linha	945,00
7	G. F. TORRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Tinta Esmalte Sintético 3,6	850,00
8	G. F. TORRES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Tinta Para Piso 18 Litros (Cinza ou Chumbo)	1.550,00
9	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Extensão 3 Tomadas 10 A 127V/220V 3 m	92,56
10	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Extensão 3 Tomadas 10 A 127V/220V 5 m	162,90
11	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Filtro De Linha Energia 5 Tomadas /1,0 m, cor: Preto 127V/220V	190,75
12	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Lamina Roçadeira 2.0 mm	86,82
13	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Mangueira Irrigação Micro perfurada 100 Metros	286,00
14	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Torneira lavatório banheiro plástico	678,00
15	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Torneira lavatório cozinha plástico	830,96
16	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Torneira Plástica Jardim - 1/2 e 3/4	93,40
17	CAMPOS E SOARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Vaso sanitário bacia convencional branca	1.258,96
Valor Total R\$:			10.005,35

Chupinguaia - RO, 18 de dezembro de 2025
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67602315

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FREI JOSÉ VIEIRA DE LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.033388/20025-73**

Objeto: Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, para dar atendimento ao Conserto e Manutenção das Impressoras da Escola .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/12/2025 a 22/12/2025.

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, CNPJ nº 84.632.900/0001-41, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 430 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora aderente ao PROAFI Regular Escola,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviços de conserto e manutenção de impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/12/2025 a 22/12/2025, pelo endereço eletrônico paulosaldanha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviços de conserto e manutenção de impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O Prestador de Serviços deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - As Empresas Prestadoras de Serviços não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/12/2025 a 22/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (67499217)

Guajará-Mirim/RO, 18 de dezembro de 2025.

WANDERLEI AZOGUE SOARES
Presidente da Comissão de Contratação
SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO
Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 67499812

EXTRATO

CONTRATO Nº 24/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Inácio de Loyola
CONTRATADA: PH Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 430,87 (quatrocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 30 (trinta) de janeiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025
ASSINAM:Luciana Regina Simões Laborda Presidente do Conselho Escolar e Pedro Henrique Tarrejaes da Costa Garcia contratado.

Protocolo 67605578

EXTRATO

CONTRATO Nº 25/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Inácio de Loyola
CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA -EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 30 (trinta) de janeiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025
ASSINAM:Luciana Regina Simões Laborda Presidente do Conselho Escolar e Domingos Baena Sanchezcontratado.

Protocolo 67605631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2730/PROAFI/ESCOLA REGULAR 2025 (ID 0060352981), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060352986) e o Resultado da Análise (ID 0060352987), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Ghea Desenvolvimento de de Sistemas de Informática LTDA	Concessão de uso de forma temporária e onerosa da assinatura de um software/ programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro (horário) de aula dos professores e turmas de nossa Instituição de Ensino pelo período de 12 (doze) meses (2026).	1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais)
Valor Total			1.515,00

Colorado do Oeste,18 de dezembro de 2025
Zalmir José Kretikouski

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67631027

EXTRATO

CONTRATO Nº **029/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 1.932,95** (hum mil novecentos e trinta dois reais e noventa cinco centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 3 (três) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS- Presidente do Conselho Escolare

MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA-Representante da Contratada

Protocolo 67632047

EXTRATO

CONTRATO Nº **030/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 1.702,83** (hum mil setecentos e dois reais e oitenta três centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 3 (três) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS- Presidente do Conselho Escolare

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO-Representante da Contratada

Protocolo 67632232

EXTRATO

CONTRATO Nº **031/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

CONTRATADA: SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 7.185,00** (sete mil cento e oitenta cinco reais)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 3 (três) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

ASSINAM: SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS- Presidente do Conselho Escolare

RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS -Representante da Contratada

Protocolo 67632314

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO URUPA

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ 5.928,99 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

ASSINAM: ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar e

DOMINGOS BAENA SANCHEZ - Contratado

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.
CONTRATADA: EMILLY MOREIRA DA SILVA
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025
ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E EMILLY MOREIRA DA SILVA

Protocolo 0067192045

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.
CONTRATADA: EMILLY MOREIRA DA SILVA
OBJETO: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025
ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E EMILLY MOREIRA DA SILVA

Protocolo 67632287

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.
CONTRATADA: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
OBJETO: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025
ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Protocolo 0067192031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2025 (ID0067156319), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID67585786) e o Resultado da Análise (ID67588305), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ADEMIR DA CRUZ - ME	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA WI-FI, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA - CONECTIVIDADE; USB, WI-FI, REDE - AIR PRINT, IMPRESSÃO REMOTA -TELA LCD TÁTIL. COM ASSESSÓRIOS INCLUÍDOS. COM 68CM DE ALTURA E 18,4 DE PESO. VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO COM 34 PPM, CICLO MENSAL DE 50.000 IMPRESSÕES. IMPRESSÃO DUPLA FACE AUTOMÁTICO, TAMANHOS DE PAPEL; A4, A6, B6, CARTA, ENVELOPE N10, EXECUTIVO, FOLIO, OFÍCIO, MEIA CARTA, OFÍCIO 9, OFÍCIO MÉXICO, PERSONALIZADO (64x127 MM - 216 x 6000 MM) CAPACIDADE MÁXIMA DE FOLHAS 330 OU SUPERIOR. CONTENDO 02 PRATELEIRAS, ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO E CAPACIDADE DE 50 PÁGINAS COM BULK DE ALTA CAPACIDADE INSTALADO COM DESBLOQUEIO CHIPLLES - TINTA 500 ML CADA COR.	3.772,80
Valor Total: três mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos....			3.772,80

Vale do Anari/RO, 18 de Dezembro de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67633648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 35/2025 (ID0067069812), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID67525634) e o Resultado da Análise (ID 67525881), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LL DE S CARMO LTDA	Açúcar Tipo Cristal; Aveia em Flocos; Canjiquinha de Milho/Xerém; Chuchu; Feijão Cariquinha; Fermento Químico em Pó; Fubá; Leite em Pó Integral; Leite de Coco Industrializado; Pepino; Repolho Verde	R\$ 1.467,70
2	C.R. DO CARMO LTDA EPP	Batata Inglesa; Carne bovina In Natura de 2ª, Congelada, em moída, (Paleta/Musculo/Acém); Cebola - branca nacional; Cenoura; Frango Congelado - Coxa e Sobrecoxa; Frango Congelado - Peito; Pimentão Verde	R\$ 14.252,10
3	TOIGO E TOIGO LTDA - ME	Pão Francês	R\$ 4.800,00
4	A DE SOUZA E CIA LTDA	Alho Nacional (Branco Comum); Arroz Agulhinha (Polido); Canjica Branca; Carne bovina In Natura de 2ª, Congelada, em cubo, (Paleta/Musculo/Acém); Clorífico / Colorau de Urucum; Extrato de Tomate; Farinha de Trigo / Sem fermento; Iogurte de Frutas - embalagem de 1 litro; Leite UHT Integral; Macarrão Tipo Parafuso; Maça Nacional; Manteiga; Milho Verde em conserva; Óleo Vegetal de Soja; Ovos Brancos de Galinha; Queijo Mussarela / Fatiado; Sal Marinho Iodado Refinado; Vinagre	R\$ 8.326,42
5	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	Biscoito de Polvilho	R\$ 375,00
Valor Total			R\$ 29.221,22

Cacoal/RO19 de dezembro de 2025.

Ivete Maria de Jesus
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 67526075

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0092025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.038054/2025-96

Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA (ROÇAGEM E RASTELAGEM , REPOSIÇÃO DE TELHAS , LIMPEZA DAS CALHAS) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/12/2025 à 22/12/2025

O Conselho Escolar da EEEFJORGE VICENTESALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.372/001-37, localizado na Rua Jerônimo Santana 2940 bairro cohab, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos **SERVIÇO DE LIMPEZA (ROÇAGEM E RASTELAGEM , REPOSIÇÃO DE TELHAS , LIMPEZA DAS CALHAS)** da escola, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo 18/12/2025 à 22/12/2025 de pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana , nº 2940 Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **SERVIÇO DE LIMPEZA (ROÇAGEM E RASTELAGEM , REPOSIÇÃO DE TELHAS , LIMPEZA DAS CALHAS)**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/12/2025 à 22/12/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso

- Formulário Pesquisa de Preços

Porto Velho - RO 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Mislaine Maria Nascimento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Rodrigues da Silva Benedito

Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025
 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.
 CONTRATADA: Ramon & Ferreira Ltda
 OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA.
 DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025
 ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E CARLOS ALBERTO FERREIRA CARRASCO

Protocolo 0067192040

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025
 CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima
 CONTRATADA: ALBUQUERQUE MARTINS & LIMA LTDA-PARCEIRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
 CNPJ DA CONTRATADA: Nº 39.980.148/0001-75
 OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Bens Imóveis
 VALOR: R\$ 17.812,90 (Dezessete mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025
 ASSINAM: Simone Alves Pessoa Frazão, Rodrigo Moreira DantasLima

Protocolo 67528951

AVISO

CANCELAMENTO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, Rosiane Barbosa da Silva Taliari, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa o cancelamento do Termo de Homologação de Resultado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, Disponibilização: 17/12/2025 e Publicação: 17/12/2025.

Rolim de Moura/RO, 18 de dezembro de 2025

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 67638177

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº67553034/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79
 CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA;CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS;FRANGO CONGELADO, INTEIRO;FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA;FRANGO CONGELADO, PEITO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.
 VALOR:R\$ 2.848,25 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
 PROCESSO: 0029.020226/2025-75
 VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias
 DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

Débora Macedo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 67553117

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67553162

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Café em Pó;logurte;Pão (MASSA FINA) 50G) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.000,14 (cinco mil reais e quatorze centavos)

PROCESSO:0029.019942/2025-18

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Débora Macedo Oliveira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 67553234

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67553244

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABACATE;POLPA DE FRUTA, ABACAXI;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA;BANANA PRATA;LARANJA PERA;LIMÃO;MELANCIA;TANGERINA/MEXERICA;TOMATE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de20 (vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 11.900,80 (onze mil e novecentos reais e oitenta centavos)

PROCESSO:0029.019942/2025-18

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Débora Macedo Oliveira
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 67553297

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67553326

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais)

PROCESSO: 0029.019942/2025-18

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Débora Macedo Oliveira

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 67553365

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria de férias nº 16225 de 17 de dezembro de 2025.

O(A) GESTOR DA FUNCER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022, publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALISSON CORTEZ OLIVEIRA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****847, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **21/11/2023 a 30/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **21/11/2023 a 30/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2025.

LEONILDO NERY RODRIGUES

GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC50863

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0066996232), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067409531) e o Resultado da Análise (ID 67551870), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Agro Fort Agropecuária e Materiais Para Construção Ltda	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49	R\$6.293,38
2			
3			
Valor Total			R\$6.293,38

Pimenta Bueno/RO, 17 de dezembro de 2025.

Mateus Bezerra Frata
Auxiliar Administrativo

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 67568237

AVISO
CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO SEI Nº 0048.001973/2025-86

Objeto: **Contratação de Empresa Jurídica para serviço de reparos elétricos**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/12/2025 a 19/12/2025**
O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, km 32, Zona Rural, Setor Abaitará, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa Jurídica *Contratação de Empresa Jurídica para serviço de reparos elétricos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/12/2025 a 19/12/2025, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, km 32, Zona Rural, Setor Abaitará, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Contratação de Empresa Jurídica para serviço de reparos elétricos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Planilha de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de 18/12/2025 a 19/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 18 de Dezembro de 2025.

MATEUS BEZERRA FRATA

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

PAULO DIMER JUSTO

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 67598165

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

CONTRATADA: Maria Luiza França Cardoso

CNPJ DA CONTRATADA: 59.415.308/0001-40

OBJETO: *Contratação de Pessoa Jurídica: Para prestar serviço de Decoração e de Som Profissional.*

VALOR: R\$ 10.000,00(dez mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitena) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

ASSINAM:

Mateus Bezerra Frata

Auxiliar Administrativo

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 67553965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 17/2025 (ID 0067102520), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67527465) e o Resultado da Análise (ID 0067421867), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Agro Fort Agropecuária e Materiais Para Construção Ltda	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,5960,61,62,63,64.	R\$6.547,01
2			
3			
Valor Total			R\$6.547,01

Pimenta Bueno/RO, 18 de dezembro de 2025.

Mateus Bezerra Frata
Auxiliar Administrativo

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 67607232

Portaria nº 287 de 18 de dezembro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº0048.001393/2025-99

RESOLVE:

Art.1º. **Convalidar a interrupção a contar de 02/01/2025 a 10/01/2025 (09 dias)**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA JUSTO**, lotada na função de Professora Classe C, matrícula nº *******370**, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias)**, a qual fica transferida para fruição no período de **08/12/2025 a 16/12/2025 (09 dias)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 67632124

Portaria nº 286 de 17 de dezembro de 2025

Repasse do Programa de Apoio Financeiro/ Proafi- Regular-2025.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Considerando a Lei 4.265, de 27 de Abril de 2018 em seu artigo 17.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar repasse de recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro/ Proafi- Regular-2025, referente a parcela única, no valor deR\$ 277.680,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), ao Conselho Escolar da Escola Técnica Estadual - ETEC/RO Paulo Adriano da Silva, inscrita sob CNPJ: 57.949.397/0001-80,para atender a Escola Técnica Estadual ETEC no município de Porto Velho/RO, conforme processo 0048.001891/2025-31.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 67590073

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002964/2025-81

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1063/2025/SEJUCEL-CI (0067161300), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 395/2025/SEJUCEL-CI (0061100853), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Luis Henrique Pereira Noberto, Neuraci de Andrade Belo, Felipe Caminha Braga e Kelyson Matheus Ferreira Cezareto** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0067184211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000792/2024-21

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 636/2024/SEJUCEL-CI (0050812674) (0057564696) (0058241853) no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 636/2024/SEJUCEL-CI (0050812674), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **IURE MIQUILES PEDROZA, TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA e JUAN BRUNO LOPES PANTOJA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0057624117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000735/2025-22

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 574/2025/SEJUCEL-CI (0062469241), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 574/2025/SEJUCCEL-CII (0062469241), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ÍTALO F. CORTEZ DA FONSECA, LUIS HENRIQUE PESSOA REIS, ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN E CÁSSIO U. CARDOSO REIS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCCEL

Protocolo 0062495758

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001175/2025-23**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 810/2025/SEJUCCEL-C(0064692219), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 810/2025/SEJUCCEL-CI(0064692219), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Alexandre Zanfonato, Victor Begnini Costa, Aracelia Rodrigues de Souza e Cicero Marques de França** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCCEL

Protocolo 0064975503

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002877/2025-24**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1053/2025/SEJUCCEL-CI (0067122089), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 395/2025/SEJUCCEL-CI (0067122089), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO, NEURACI DE ANDRADE BELO, FELIPE CAMINHA BRAGA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCCEL

Protocolo 0067200616

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**

Portaria nº 3110 de 17 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº *****348, como responsável pela gestão do contrato, e na sua ausência e/ou impedimento legal, a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº*****984, como gestora substituta, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 404 (67575985)e da NE - Nota de Empenho Nº 2025NE001341 (67517221) referente ao Processo SEI nº 0026.009752/2025-12.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição de recebimento de materiais da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
 Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
 Gestor e OD por Delegação

Protocolo 67576042

Portaria nº 2963 de 03 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 638/2025/SEAS-FEAS, de 24 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã d'Oeste, para realizar Apoio Técnico da gestão de Abrigo Temporário, bem como a organização, distribuição de insumos para o atendimento emergencial das famílias e indivíduos impactados pela operação de desocupação da Estação Ecológica Samuel (ESEC Samuel). A concessão de diárias no período de 25 a 26/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Juliana da Costa Reis	*****562	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 6º - Tornar sem efeito a Portaria 2887 (0066820640).
 Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
 Diretor Administrativo e Financeiro.
 Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067055073

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.003594/2025-89

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1494/2025/SEAS-CI** (0065070703) e **Certificado** (67538373), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva e Jean Moreno Dias, no valor total de **R\$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 67538397

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.003667/2025-32

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1509/2025/SEAS-CI** (0065122354) e **Certificado** (67529527), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores José Carlos Brasil da Silva, Laís Cristina Nemeth Santos Gama, Raissa Jamile Prestes Lima e Gabriel Silva Sanchez Pinheiro, no valor total de **R\$ 1.023,50 (um mil vinte e três reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 67529545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.003883/2025-88

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1493/2025/SEAS-CI** (0065039568) e **Certificado** (67527099), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Thalia Aparecida Monteiro Milanez, Lucas Silva dos Santos, Amanda dos Santos Batista e Roberto Sales da Silva, no valor total de **R\$ 6.541,50 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 67527120

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.004758/2025-95

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1501/2025/SEAS-CI** (0065091191) e **Certificado** (67528069), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Valdinei Souza Oliveira, Geovandro Souza Lacerda e Diego Mendes Moraes, no valor total de **R\$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 67528118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.004805/2025-09

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1518/2025/SEAS-CI** (0065175696) e **Certificado** (67539160), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Alexandre Preato do Nascimento, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 67539183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.004810/2025-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 2104/2025/SEAS-CI** (0067439610) e **Certificado** (67525670), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito, no valor total de **R\$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 67525696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.005079/2025-33

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 2094/2025/SEAS-CI** (0067429098) e **Certificado** (67536494), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Clovis Henrique da Silva e Shaian do Carmo Bastos, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 67536510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.005468/2025-69

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 2108/2025/SEAS-CI** (67462970) e **Certificado** (67519975), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras Sueli Almeida da Costa e Silva e Thayná Cristina de Oliveira Neves, no valor total de **R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 67520006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005968/2025-09

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1532/2025/SEAS-CI** (0065250656) e **Certificado** (67540991), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Duan de Andrade Belo, no valor total de **R\$ 1.869,00 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 67541030

Portaria nº 3062 de 09 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0026.009386/2025-93, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Central das Associações dos Produtores Rurais de União Bandeirantes - CENADURB, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar a servidora CAROLINE DE SOUZA SARAIVA, matrícula nº *****554, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067302387

Portaria nº 3117 de 17 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestora do contrato a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, mat. nº *****035, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a servidora GABRIELE SOUZA LIMA, matrícula *****096. O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 372 (0067168564) e NE - Nota de Empenho 2025NE001295 (0067152892).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651, de 30 de outubro de 2025 (SEI nº 0065969908).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 67593819

ATA DE REUNIÃO

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS (CONSEDH-RO), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da **4ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **04 de dezembro de 2025**, e que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos

Conselheiros que compõem a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 04/12/2025

Hora de início: 15h00min

Duração da Reunião: 2h11min52s

CONSELHEIROS(as) e convidados PRESENTES:

Presidente da Reunião: A reunião foi presidida pelo Sr. Rogério Teles da Silva (Vice-Presidente).

Conselheiros(as) Presentes (10):

Conselheiros Governamentais (5):

1. Paulo Adriano da Silva (Suplente, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE);
2. Débora de Almeida Volpi (Suplente, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS);
3. Layde Lana Borges da Silva (Titular, Universidade Federal de Rondônia - UNIR);
4. Bruno Afonso -(Titular, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS);
5. Luzeni Maria - (Titular, Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU).

Conselheiros da Sociedade Civil (5):

1. Rogério Teles da Silva (Titular, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB);
2. Arildo Oliveira Sabino (Titular, Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER);
3. Mário Jonas Freitas Guterres (Titular, Arquidiocese de Porto Velho);
4. Edna Maria dos Anjos Mota (Titular, Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO);
5. Fernando Corrêa dos Santos (Titular, FAEMA - Unidas Sociedade de Educação e Cultura Ltda.).

Convidados Presentes (10):

1. Cacique Tanadir Cardoso Quirino (Liderança da etnia Migueleno);
2. Cacique Hozana Castro de Oliveira Montana (Liderança do Povo Puruborá);
3. Josep Iborra Plans (Zezinho) (Representante da Comissão Pastoral da Terra - CPT);
4. Welington José Lamburgini (Representante da Coordenadora da Comissão Pastoral da Terra - CPT)
5. Ana Valeska (Representante do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura- MNPCT);
6. Lara Estevão (Representante do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH);
7. Raphael Luís Pereira Beviláqua (Suplente, Ministério Público Federal - MPF);
8. Aline Rafaela Silva Brito (Perita do Mecanismo Estadual de Proteção e Combate à Tortura - MEPCT/RO);
9. Valkiria Maia (Perita do Mecanismo Estadual de Proteção e Combate à Tortura - MEPCT/RO);
10. Cintia Oliveira - Conselho Municipal de Direitos Humanos - CMDH de Vilhena).

Registro da Reunião: Denis L. de Brito.

Ofício de Convocação: Ofício nº 10797/2025/SEAS-CONSEDH(0066863638).

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

1. O Presidente do CONSEDH/RO, Dr. Eduardo Guimarães Borges, justificou sua ausência com fundamento no art. 1º, II, da Portaria nº 1604/2025/DPERO-CG-GAB, que lhe concedeu folga compensatória a ser usufruída no dia 04/12/2025, motivo pelo qual não pôde participar da reunião extraordinária;
2. A conselheira representante da PGE, Paulla Pollyany Barbosa Sousa, informou antecipadamente que estaria impossibilitada de participar devido a um evento da PGE, no qual a mesma estaria participando.

Entidades/Órgãos Ausentes (4):

Representantes Governamentais

1. Poder Executivo;
2. Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE;

Representantes da Sociedade Civil

1. Desmond Tutu - Ariquemes;
2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia - STTR.

Faltas Justificadas: Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/fHkagAx55qqCn4s>.

Observação: sem observações.

Pauta da Reunião:

- 1 - Oitiva de Movimentos Sociais;

2 - Planejamento e Orçamento (Plano de Ação 2026).

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h00min, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONSEDDH), em formato virtual, por meio da plataforma Zoom, conforme previamente comunicado aos(as) conselheiros(as). Os(as) presentes aguardaram o tempo regulamentar previsto no Regimento Interno para a formação do quórum mínimo necessário à instalação da reunião. A sessão foi conduzida pelo Vice-Presidente, Sr. **Rogério Teles da Silva**, que declarou abertas as pautas **(00h00min00s)**. O objetivo inicial foi deliberar sobre a escalada da violência no campo em Rondônia, contando com a participação de membros do Ministério Público Federal (MPF), do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e dos Mecanismos Nacional (MNPCT) e Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT). A pauta mais urgente foi a solicitação do MNPCT de constituir uma força-tarefa conjunta à comarca de Machadinho do Oeste, devido a denúncias de prisões, mortes, tortura e violência policial, especialmente após o início de uma ação de reintegração de posse naquela região. A perita nacional Ana Valeska detalhou que as denúncias, recebidas no fim de semana anterior, incluíam relatos de violência policial e tortura contra camponeses presos, com a polícia adentrando residências sem mandado judicial, e questionamentos sobre a legalidade das prisões mantidas em audiência de custódia. Ela reforçou a necessidade de deslocamento para realizar uma missão de escuta em local neutro e visitar a delegacia local para apurar as condições dos detidos e a veracidade dos relatos de tortura **(00h06min37s)**. As discussões revelaram a complexidade da crise e as falhas institucionais. O Dr. **Raphael Bevilacqua** (MPF) confirmou que as reintegrações de posse aparentemente ocorreram sem o respeito à prerrogativa legal de citação do Ministério Público Estadual (MPE) e sem o procedimento de reconhecimento de conflito agrário, em desacordo com a ADPF e a resolução do Tribunal de Justiça sobre conflitos coletivos. O MPF está buscando, via corregedoria do Tribunal de Justiça, criar uma normativa para evitar que juízes ignorem tais prerrogativas **(00h17min58s)**. A Sra. **Lara Estevão** (CNDH/CPT) reiterou que a reintegração de posse em Machadinho do Oeste ocorreu sem a observância da Resolução 510 do CNJ, da ADPF 828 e da Resolução 10 do CNDH, o que gerou preocupações com a falta de mediação prévia e o envolvimento de grupos policiais privados, além de alertar para a situação grave da advogada popular **Leni Correia**, que continua presa **(00h25min25s)**. O Sr. **Josep Iborra Plans** (Zezinho) (CPT) sugeriu investigar formalmente a cadeia dominial da Fazenda Maruins, pois há indícios de que exista uma faixa de terra pública na área, o que permitiria a intervenção federal **(00h29min39s)**. Na sequência, o Sr. **Wellington Lamborgini** relatou a gravidade da crise agrária em Rondônia, com ações policiais arbitrárias, reintegrações irregulares e um ambiente de “estado de exceção”. Denunciou a prisão considerada ilegal da advogada Leni Correia e alertou para riscos a defensores de direitos humanos. Pediu atuação imediata do Conselho e cautela na diligência, diante de perseguições em curso e possíveis irregularidades fundiárias na área **(00h32min42s)**. Em relação à diligência, o MEPCT (representado por **Aline Rafaela e Valkiria Maia**) sinalizou a necessidade de **deslocamento na semana de 8 a 12 de dezembro**, mas indicou que o orçamento da SEAS estava fechado, gerando dificuldades logísticas para custear diárias e veículos. Devido ao conflito de agendas com a Conferência Estadual de Direitos Humanos em Brasília, os conselheiros do CONSEDDH não puderam se comprometer a acompanhar a missão, que ficou dependente do apoio da SEAS ou da articulação com o MPF ou Defensoria Pública **(00h43min39s)**. A Sra. Edna Mota lamentou a falta de recursos para a diligência e defendeu ação urgente devido à gravidade da situação e ao risco à vida das famílias afetadas. Propôs mobilizar o Ministério Público e o Governo do Estado para garantir veículo e apoio imediato, enfatizando a necessidade de ir ao local para avaliar as condições humanitárias **(00h49min03s)**. **Débora de Almeida Volpi** sugeriu oficializar o pedido de apoio à SEAS e acompanhar o trâmite do ofício já encaminhado pelo Mecanismo. Diante das limitações logísticas, propôs buscar apoio do MPF, da DPE e do MPE *in loco* para viabilizar uma escuta online a partir da sede da Defensoria Pública, permitindo participação do conselho e demais interessados **(00h54min03s)**. A segunda pauta concentrou-se nos conflitos agrários envolvendo povos indígenas. Hozana Puruborá (Liderança do Povo Puruborá) relatou que as principais ameaças decorrem da disputa territorial com fazendeiros e sojeiros, que resultaram na contaminação de rios, no incêndio de sua casa de reza e em ameaças de morte. Ela criticou a polícia local, que, em um incidente recente, não protegeu a comunidade e agiu em favor do invasor **(01h27min03s)**. O Cacique **Tanadir Cardoso Quirino** (Liderança da Etnia Migueleno) compartilhou um histórico de perseguições e despejos (que o próprio governo, via IBDF, promoveu no passado), e mencionou que vereadores locais estão respondendo a processos por inflamarem a população contra a luta indígena, especialmente em face do processo de estudo de suas terras **(01h42min03s)**. **Zezinho** (CPT) reforçou a necessidade de oficializar a FUNAI para a retomada urgente do Grupo de Trabalho de antropologia, visando o reconhecimento oficial dos territórios Puruborá e Migueleno, já que a última antropóloga responsável foi ameaçada e desistiu do trabalho **(01h54min48s)**. Por fim, foram aprovados o encaminhamento de providências aos órgãos federais e estaduais e a realização de uma escuta virtual no dia 15 de dezembro para as vítimas em Machadinho, para

aqueles que não conseguissem comparecer presencialmente. Também foi confirmada a participação de dois representantes do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vilhena nas reuniões do CONSEDH, mediante ofício, e acordou-se a criação de uma comissão para a elaboração do Plano Estadual de Direitos Humanos para 2026, com foco na simplicidade e na colaboração com a Coordenadoria de Direitos Humanos da SEAS **(02h05min26s)**. Por fim, todos os presentes manifestaram consentimento quanto à utilização de suas imagens, conforme registrado na gravação da reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. **Após leitura e aprovação, a presente ata será assinada eletronicamente pelos membros da Diretoria, conforme a Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.**

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES (tema/ trecho da gravação):

1. **Diligência em Machadinho (00h06min37s):** Recomendação à SEAS, por meio de ofício, para conceder apoio logístico (veículo e diárias) para o deslocamento das peritas do MEPCT e de um representante da Coordenadoria de Direitos Humanos da SEAS, na semana de 8 a 12 de dezembro de 2025. O objetivo é realizar escutas reservadas em local neutro e inspecionar a delegacia, visando verificar as denúncias de tortura e prisões ilegais;
2. **Participação Municipal (01h24min35s):** Confirmação da participação de dois representantes do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Vilhena nas reuniões do CONSEDH.
3. **Escuta Online (01h27min03s):** Agendamento de oitiva virtual em 15 de dezembro de 2025 para vítimas e familiares da região de Machadinho, com comissão composta pelos conselheiros Arildo Oliveira Sabino, Edna Mota e Paulo Adriano, mais o Rogério Teles da Silva como suplente;
4. **Povos Indígenas (01h54min48s):** Envio de pedidos de providências à FUNAI, Ministério Público e Defensoria Pública para a proteção dos povos Puruborá e Estia Miguelo e para a retomada urgente do Grupo de Trabalho de demarcação territorial;
5. **Plano Estadual de Direitos Humanos (02h05min26s):** Criação de uma comissão (incluindo IPER, Arquidiocese e SEAS) para elaborar o Plano Estadual de Direitos Humanos para 2026, a ser discutido em janeiro;

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Extraordinária
- **Data:** 15/21/2026
- **Horário:** 15h00min

ROGÉRIO TELES DA SILVA

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Rondônia - CONSEDH/RO

Protocolo 0067099226

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 874 de 17 de dezembro de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa no âmbito da Fundação Estadual de atendimento Socioeducativo - FEASE, a qual compete proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Art. 2º. A Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa, localizada na Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP, terá a seguinte composição:

I - Presidente: Daniel Queiroz de Santana Lopes, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.828;

II - Membros: Enoque Paiva Alves, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.921 e Sidney Mendonça da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.*.102;

Art. 3º. A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º. Revogar o teor da Portaria nº 308 de 09 de maio de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 87, Publicada na data de 12 de maio de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2025.

Alexandro Lopes Geber
Presidente em Substituição
Portaria nº 842 de 11 de dezembro de 2025

Protocolo 67590183

Portaria nº 873 de 17 de dezembro de 2025

Relatar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **16/12/2025**, o servidor abaixo, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

MATRÍCULA	SERVIDORES	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
*****832	Edislei Marinho Silva	Coordenadoria Técnica FEASE - CT	Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Presidente em Substituição
Portaria nº 842 de 11 de dezembro de 2025

Protocolo 67586219

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Resolução N. 007/2025/2025/SEAGRI-CEDRS

Designada aos membros da Diretoria Executiva da Câmara Setorial dos Caprinos e Ovinos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA - CEDRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do Art. 4º da Resolução nº 01/CEDRS-RO/2018, de 15 de maio de 2018, publicada no DOE nº 101, em 05 de junho de 2018, que alterou a Resolução nº 06/CEDRS/RO/2013, de 15.08.2013.

RE S O L V E:

Art. 1º. Designar para compor a Diretoria Executiva da Câmara Setorial da CARNE, os seguintes membros, com suas respectivas instituições, eleitos em reunião realizada no dia 26 de junho de 2025:

Coordenador: **Edson Afonso Rodrigues** – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia-FAPERON

Vice – Coordenador: **Josué Luiz Giacometti** – Associação dos Pecuarista de Rondônia

1º Secretário: **Luiz Augusto Leite de Oliveira**– Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

2º Secretário: **Jucilene Braitembachi Cavali** – Universidade federal de Rondônia - UNIR

Parágrafo único. O prazo de duração do mandato é de 2 (dois) anos, conforme dispõe o Art. 4º da Resolução nº 01/CEDRS-RO/2018, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Paulo da Silva Batista
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo de Rondônia

Protocolo 0067069710

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003483/2025-82, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DOS TRABALHADORES RURAIS ORGANIZADOS NO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES - ATROAZP, inscrita no CNPJ/MF de nº: 01.649.902/0001-16, no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7053, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067378226).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0067390398

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003497/2025-55, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a CONSÓRCIO DE PRODUTORES RURAIS TERRA PROMETIDA - COPRUTEP, CNPJ: 09.587.178/0001-55, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7052, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR PECUÁRIO, 01 (UMA) ENSACADEIRA DE SILAGEM E 01 (UM) ARAUDO SUBSOLADOR, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067392442).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 67603002

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003502/2025-55, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS TERRA PROMETIDA - COPRUTEP, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 09.587.178/0001-55, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Rodrigo Camargo, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (UMA), 01 (UMA) PLANTADEIRA 3 LINHAS e 01 (UMA) COLHEITADEIRA HIDRÁULICA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067400595).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 67602865

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003503/2025-15, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 50 - APROLIC, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 07.127.849/0001-70, no valor de R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07053, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DRONE MULTIROTOR DE 04 MOTORES PARA PULVERIZAR, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067402322).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 67602759

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003525/2025-85, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CANAÃ - ASPRURC, inscrita no CNPJ/MF de nº 11.826.045/0001-36, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ismael Crispin, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE E 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (67565963)

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 67570886

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003542/2025-12, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA LINHA 166 E REGIÃO - AMAF, inscrita no CNPJ/MF de nº: 14.062.287/0001-99, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7053, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO E 01 (UM) PULVERIZADOR CANHÃO, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (67593620).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 67595557

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003537/2025-18, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR PARA AJUDA MÚTUA - AGRIFAM, inscrita no CNPJ/MF de nº: 07.104.281/0001-71, no valor de R\$ 78.833,00 (setenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais),

recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7052, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO E 01 (UM) BATEDOR DE CEREALIS, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (67575330).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 67578903

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003524/2025-31, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES EPRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE TABAJARA - ASMOPTA, inscrita no CNPJ/MF de nº: 08.893.723/0001-79, no valor de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07053, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (67561519).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 67564428

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 1030 de 17 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Processo n. 0015.017149/2025-25,

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a contar de 21 de dezembro de 2025, o servidor **LUCIO RIBEIRO DE AZEVEDO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****155, pertencente ao quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova União para exercer suas atividades junto ao Posto Fiscal Tucandeira.

Art. 2º. Fica concedido o período de 17 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 67560941

Portaria nº 1034 de 18 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, Coordenador Administrativo e Financeiro, matrícula nº *****896, para responder pela Diretoria Executiva, no período de **18.12.2025 a 27.12.2025**, em substituição ao titular **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**, em virtude do gozo de férias.

§ 1º. Cumulativa e concomitante ao Presidente da IDARON:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da IDARON;

II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo e exercer a competência deste Estatuto, deferida a Presidência;

- III – representar, política, jurídica e administrativamente a IDARON;
 - IV – acompanhar, orientar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades da IDARON;
 - V – encaminhar a apreciação da Assessoria Jurídica, qualquer assunto de interesse da IDARON, que envolvam matéria de direito;
 - VI – supervisionar os programas de trabalhos dos órgãos integrantes da IDARON;
 - VII – determinar a realização de supervisões, bem como prestar contas aos Órgãos competentes na forma da lei;
 - VIII – receber e outorgar escrituras referentes a bens imóveis, quando autorizada e promover os competentes registros imobiliários;
 - IX – tratar com qualquer pessoa física e/ou jurídica, de direito público e/ou privado, visando celebração de acordos, contratos, convênios, ajustes e outros similares, necessários a consecução dos objetivos formais da IDARON;
 - X – movimentar os recursos financeiros, em conjunto com o titular da Diretoria Administrativa e Financeira, observando as normas legais pertinentes a Administração Pública;
 - XI – delegar atribuições, quando permitido, motivando para tanto, o ato;
 - XII – prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado;
 - XIII – apresentar trimestralmente e anualmente, ao Secretário de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, relatórios de atividades desenvolvidas pela IDARON;
 - XIV – participar da reunião do Conselho Deliberativo e exercer as suas prerrogativas de membro nato;
 - XV – apresentar ao Conselho Deliberativo, para apreciação e deliberação, diretrizes gerais, Estatutos, orçamentos - programas, planos anuais e plurianuais e prestação de contas;
 - XVI – submeter à apreciação do Conselho Deliberativo na época oportuna, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, bem como os relatórios e balanços gerais do exercício encerrado;
 - XVII – exercer a função de ordenador de despesas e/ou delegar competências nas ausências eventuais e impedimentos previstos em Lei, indicando no ato da designação, com precisão, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.
- § 2º.** Nos possíveis impedimentos legais e eventuais do titular, cumulados com as competências do parágrafo anterior:
- I – lotar servidores;
 - II – baixar normas e demais atos necessários a implantação das atividades meio;
 - III – baixar normas e demais atos necessários a implementação das atividades fim;
 - IV – determinar a apuração de irregularidades de qualquer natureza e inerente as atividades meio e fim, no ambiente organizacional e universo de ação;
 - V – praticar todos os atos e adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao desempenho de sua função no atendimento dos objetivos formais da IDARON;
 - VI – promover reuniões periódicas, de coordenação, interação e nivelamento, entre os diferentes níveis hierárquicos;
 - VII – julgar recursos contra atos dos Diretores e Assessores, após relatório circunstanciado da Assessoria Jurídica e/ou de Comissão Processante;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 67612054

Portaria nº 1032 de 18 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JEFFERSON MARCOS NOTARIO BARBOSA**, Gerente de Programa CDS-05, para responder com as suas atribuições pela Coordenadoria Administrativa Financeira, no **período de 18.12.2025 a 27.12.2025**, em substituição ao titular **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, Coordenador de Administração e Finanças CDS-10, considerando o período de substituição desse Coordenador na Diretoria Executiva, conforme Portaria nº 1034 de 18 de dezembro de 2025 (67612054).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 67610936

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 16220 de 17 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/12/2025 a 24/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL RAMON BORG ALVES DE OLIVEIRA, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50859

Portaria de férias nº 16221 de 17 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/12/2025 a 21/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLA SOARES BATALHA, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 ***, matrícula *****349, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50860

Portaria de férias nº 16222 de 17 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/12/2025 a 03/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDA CRISTIANA ARAUJO MARTINS, SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/12/2025 a 03/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50861

Portaria de férias nº 16223 de 17 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SARA ROSIANE DE ARAUJO PARENTE, SEDAM - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/12/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50862

Portaria nº 682 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho/SEDAM-CAD (67509871), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.025954/2025-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
VINICIOS JOSE DIAS	*****774	GEOGRAFO	25/05/2023 a 24/05/2025	I	2 B	2 C	25/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 67579601

Portaria nº 683 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho/SEDAM-CAD (67509693), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.008150/2024-39.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
IBALDECI DOS SANTOS FERREIRA	*****545	GEOGRAFO	09/11/2021 a 10/11/2023	VI	3 D	4 A	10/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 67581675

Portaria nº 684 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho/SEDAM-CAD (67509693), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.008150/2024-39.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
IBALDECI DOS SANTOS FERREIRA	*****545	GEOGRAFO	09/11/2023 a 10/11/2025	VI	4 A	4 B	10/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Portaria nº 685 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho/SEDAM-CAD (67504940), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.011773/2025-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
GILBERTO FERNANDES DA COSTA	*****059	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01/10/2023 a 30/09/2025	VIII	ESP A	ESP B	01/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Portaria nº 686 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho/SEDAM-CAD (67509373), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.006253/2023-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
ROGERIO VARGAS MOTTA	*****158	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10/07/2023 a 09/07/2025	I	1 D	2 A	10/07/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Portaria nº 687 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (67560060) nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001604/2023-60.

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR**, em partes, os termos da Portaria nº 432 de 07 de outubro de 2022, publicada no DIOF nº 200 de 18 de outubro de 2022, referente a Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERENCIA
19	JAMES DE ALMEIDA ALVES	*****165	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ERGA-ROLIM DE MOURA	VIII	ESP	A

LEIA-SE:

QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SETOR/LOTAÇÃO	GRUPO	CLASSE	REFERENCIA
19	JAMES DE ALMEIDA ALVES	*****165	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ERGA-ROLIM DE MOURA	VIII	4	D

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMpra-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 67585482

Portaria nº 688 de 17 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho SEDAM-CAD (67509018), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001604/2023-60.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Promoção e Progressão Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
JAMES DE ALMEIDA ALVES	*****165	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01/10/2021 a 30/09/2023	VIII	4 D	ESP A	01/10/2023
			01/10/2023 a 30/09/2025		ESP A	ESP B	01/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMpra-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 67586660

Portaria nº 689 de 18 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, com base no Capítulo V, Artigo 135, inciso III, alínea b.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.026487/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER licença por motivo de falecimento de familiar** ao servidor **ERNANIS FERREIRA MARTINS**, matrícula n.º *****974, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, ocupante do cargo de Assessor II, lotado no ErgasARI, pelo período de **12 a 19 de dezembro de 2025**, conforme Certidão de Óbito ID n.º 67618092.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 67627117

Portaria nº 690 de 18 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicado no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI/RO n.º 0028.018158/2025-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão do servidor **NATANAEL DE LIMA MELO**, ocupante do cargo Gerente de Manejo Florestal, matrícula *****724, lotado na Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade Home Office, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do regime de **Home Office é de 15/12/2025 a 15/03/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Portaria de férias nº 16246 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL FRANCA DOS SANTOS**, ADMINISTRADOR, matrícula *****986, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 20/12/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 20/12/2025) e (21/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50898

Portaria de férias nº 16247 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLA SOARES BATALHA**, SEDAM - Chefe de Divisão - CDS-04 *, matrícula *****349, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **02/12/2025 a 21/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/12/2025 a 21/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/01/2026 a 25/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50899

Portaria de férias nº 16248 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 11/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS DE SOUZA TRINDADE, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2025 a 11/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50900

Portaria de férias nº 16249 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL RAMON BORGIO ALVES DE OLIVEIRA**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2026 a 24/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50901

Portaria de férias nº 16250 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL RAMON BORGIO ALVES DE OLIVEIRA**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **15/12/2025 a 24/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/12/2025 a 24/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50902

Portaria de férias nº 16251 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON PEREIRA ROCHA**, SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****719, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(18/03/2026 a 27/03/2026) e (23/09/2026 a 02/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/02/2026 a 06/03/2026) e (05/08/2026 a 14/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50903

Portaria de férias nº 16252 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ**, ENGENHEIRO DE ALIMENTO, matrícula *****166, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(18/06/2026 a 27/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2026 a 15/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/04/2026 a 25/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/08/2026 a 26/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50904

Portaria de férias nº 16253 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELIDA LOURO DE CARVALHO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****789, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50905

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000705/2025-15

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 425/2025/SEDEC-CI (0061686169), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 425/2025/SEDEC-CI (0061686169). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: HUELITON GRANTES DA SILVA, KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS e RAILTON ESTEVERSON QUEIROZ DE LIMA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67566364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002108/2025-17

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 554/2025/SEDEC-CI (0062755244), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 554/2025/SEDEC-CI (0062755244). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade da beneficiária: VANESSA GOMES FAÇANHA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67581771

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002061/2025-91

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 637/2025/SEDEC-CI (0063628492), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 637/2025/SEDEC-CI (0063628492). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: KARINA RODRIGUES MELO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67582183

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001450/2025-08

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 540/2025/SEDEC-CI (0062648979), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 540/2025/SEDEC-CI (0062648979). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA, LÍDIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS, EDISON MEDEIROS DE SOUZA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67579606

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001842/2025-69

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 452/2025/SEDEC-CI (0061942965), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 452/2025/SEDEC-CI (0061942965). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO e PATRÍCIA ALVES PORTELA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67562335

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001780/2025-95

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 537/2025/SEDEC-CI (0062638257), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 537/2025/SEDEC-CI (0062638257). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: KAIO LEITE VASCONCELOS e ALUISIO DA SILVA BARROS, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67578636

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001556/2025-01

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 535/2025/SEDEC-CI (0062620114), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 535/2025/SEDEC-CI (0062620114). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:

FILIPPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67577839

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001478/2025-37

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 531/2025/SEDEC-CI (0062598919), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 531/2025/SEDEC-CI (0062598919). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: EDISON MEDEIROS DE SOUZA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67580268

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001309/2025-05

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 386/2025/SEDEC-CI (0061327563), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 386/2025/SEDEC-CI (0061327563). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: EDISON MEDEIROS DE SOUZA e KAIO LEITE VASCONCELOS, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67574589

AVISO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003212/2025-29**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação de nº 0041.003212/2025-29, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 187/2025/PGE-SEDEC (0066869268), no qual restou consignada manifestação

jurídica pela possibilidade da contratação de empresa especializada para a operacionalização de recursos humanos referentes ao Programa de Estágio de alunos do ensino superior. Esta operacionalização abrange atividades de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento, controle e pagamento de bolsas-auxílio e auxílio-transporte, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio). O objetivo primordial é garantir o adequado gerenciamento do Programa no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Contratada: IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI CNPJ: 34.475.988/0001-67

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1112, Bairro Arigolandia, CEP:76.801-186 no Porto Velho/RO

Valor da Contratação Total: R\$ 1.048.296,00 (um milhão, quarenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais).

RATIFICO com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação, conforme o Termo de Referência (0066952260, 0067014542).

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 67620130

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000926/2025-34

INTERESSADOS: **EDSON CHARLES SILVA BRITO, RAIANE GABRIELA DURÃES DO NASCIMENTO, NAYARA FERREIRA CALDAS OTTO**

Considerando o Parecer nº 316/2025/SETUR-CI (0067284924) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 16 de Dezembro de 2025

Protocolo 67547335

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a **AQUISIÇÃO DE SACOLAS DE PAPEL PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.001051/2025-98, em favor da empresa **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.342.184/0001-36**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 67623115

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 734 de 16 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 41, I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 25.714 (0015647025), de 11 de janeiro de 2021 (Disciplina a remessa eletrônica mensal de Informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO (0015647384), de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO (0015647395), de 06 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO as exigências contidas na Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO para o exercício 2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as orientações contidas no processo SEI nº 0014.506993/2020-21 - id 0015552706, relativas aos procedimentos de cadastramento de unidades gestoras e seus representantes legais;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP coube a consolidação e transmissão das informações relativas a obras e serviços da Administração Direta do Poder Executivo, na forma do Anexo Único do Decreto Estadual nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021 (0015647025).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para atribuição do preenchimento das Informações no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em seu respectivo Módulo, para executar todas as atividades necessárias ao efetivo cumprimento da obrigações impostas pela legislação supra mencionada, relativas as obras e serviços de engenharia das unidades gestoras da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Rondônia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	MÓDULO
Luiz Alves Pereira Neto	***.***.475	Chefe de núcleo de planejamento de obras	SEOSP-CIS	Obras

Parágrafo único. Fica o referido servidor autorizado, para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da presente portaria, a: realizar e atualizar cadastros eletrônicos junto ao TCE-RO e CGE; realizar diligências internas e externas; requisitar e coletar informações/documentos internos e externos; consolidar dados/informações; elaborar planilhas e relatórios, bem como transmiti-los aos órgão de controle interno e externos, na forma do Manual de Regras e Orientações (Anexo Único da Resolução nº 328/2020/TCE-RO (0015647395); entre outras medidas administrativas necessárias peculiares à demanda.

Art. 2º Atribuir ao Controle Interno desta Secretaria, a responsabilidade de monitoramento das informações prestadas, em conformidade com o Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021, com a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO e com a Resolução nº 328/2020/TCE-RO;

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 451 de 13 de junho de 2023 (0039032736), publicada em DOE nº 20, em 14 de junho de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67526585

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO Termo de convênio n. 84/2024/PGE-SEOSP 2-CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO 4-OBJETO: Fica autorizado o apostilamento ao Termo de Convênio n. 84/2024/PGE-SEOSP, para adequações técnicas que se fazem necessárias para melhorias e/ou conclusão do objeto pactuado, com utilização do saldo de convênio no valor

de R\$ 95.241,92 (noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais, e noventa e dois centavos). 5-**DATA DE ASSINATURA:** 18.12.2025.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 67570932

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.004049/2025-11

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1192 (67515889), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, CAIO SOUZA ARAÚJO e MARCEL FABIANO DA SILVA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67567760

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.004063/2025-15

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1196 (67523352), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, MARCEL FABIANO DA SILVA, JULIANA MARCOLINO VILLAR, JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA e RAYNIE MARCELO DE SOUZA VIEIRA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67570279

Portaria nº 730 de 16 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 7/2025/SEOSP-DAF (0067438468) e Adendo (67545997), nos autos do Processo SEI nº 0069.003812/2025-89.

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2025, concedido através da Portaria nº 668 de 13 de novembro de 2025 (0067072308), publicada no DIOF nº 227 de 02/12/2025, dos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Adamir Ferreira da Silva	*****054	22/12/2025 a 26/12/2025
Ducileide Pinheiro Cavalcante	*****790	22/12/2025 a 26/12/2025
Andréia de Souza Rocha	*****078	29/12/2025 a 02/01/2026

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 67506859

Portaria nº 731 de 16 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 7/2025/SEOSP-DAF (0067438468) e Adendo (67536976), nos autos do Processo SEI nº 0069.003812/2025-89.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2025, concedido através da Portaria nº 668 de 13 de novembro de 2025 (0067072308), publicada no DIOF nº 227 de 02/12/2025, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	DO PERÍODO	PARA O PERÍODO
Antônio Felipe Nogueira Reis	*****881	22/12/2025 a 26/12/2025	05/01/2026a 09/01/2026
Ana Beatriz Rodrigues de Lima Amorim	*****239	29/12/2025 a 02/01/2026	09/02/2026 a 13/02/2026
Letícia Barbosa Rodrigues	*****423	22/12/2025 a 26/12/2025	26/01/2026 a 30/01/2026
Pedrina Maria Ferreira da Silva	*****548	29/12/2025 a 02/01/2026	26/01/2026 a 30/01/2026
Rôse dos Anjos Maia	*****942	22/12/2025 a 26/12/2025	23/02/2026 a 27/02/2026
Joana Kelli Ferreira da Silva Maia	*****855	22/12/2025 a 26/12/2025	09/02/2026 a 13/02/2026
Rayane Pinheiro Lima	*****794	22/12/2025 a 26/12/2025	26/01/2026 a 30/01/2026
Joab Cabral de Souza	*****540	29/12/2025 a 02/01/2026	09/02/2026 a 13/02/2026
Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior	*****395	22/12/2025 a 26/12/2025	09/02/2026 a 13/02/2026
Nélido Alves da Costa	*****420	22/12/2025 a 26/12/2025	02/02/2026 a 06/02/2026
Andreia Miranda Seibert de Alencar	*****633	22/12/2025 a 26/12/2025	12/01/2026 a 16/01/2026
Marcel Fabiano da Silva	*****610	22/12/2025 a 26/12/2025	09/02/2026 a 13/02/2026
Quetlen Queise Almeida Silva	*****223	29/12/2025 a 02/01/2026	26/01/2026 a 30/01/2026
Cleiciane Rojas de Oliveira	*****434	22/12/2025 a 26/12/2025	02/02/2026 a 06/02/2026
Ana Paula Pereira Alencar	*****436	22/12/2025 a 26/12/2025	16/03/2026 a 20/03/2026
Ramon Viana Silva	*****270	22/12/2025 a 26/12/2025	12/01/2026 a 16/01/2026
Rejeane Silva de Sousa	*****331	29/12/2025 a 02/01/2026	16/03/2026 a 20/03/2026
Auguinês da Silva de Oliveira	*****322	22/12/2025 a 26/12/2025	09/02/2026 a 13/02/2026
Lucas Lopes do Amaral	*****029	22/12/2025 a 26/12/2025	23/02/2026 a 27/02/2026
Francisco Thames Aragão Sousa	*****864	22/12/2025 a 26/12/2025	12/01/2026 a 16/01/2026
Gladson Afonso de Oliveira Siqueira	*****327	29/12/2025 a 02/01/2026	09/02/2026 a 13/02/2026

Priscila Alves Aziel	*****131	29/12/2025 a 02/01/2026	26/01/2026 a 30/01/2026

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 67506903

Portaria nº 733 de 16 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-GAB (0067433983), nos autos do Processo SEI nº 0069.003808/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2025, concedido através da Portaria nº 668 de 13 de novembro de 2025 (0067070296), publicada no DIOF nº 227 de 02/12/2025, dos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Fabricio da Silva Leme	*****387	22/12/2025 a 26/12/2025
Rosirene do Egito Zalma	*****085	29/12/2025 a 02/01/2026

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 67521481

Portaria nº 735 de 16 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (67460159), nos autos do Processo SEI nº 0069.004277/2025-83;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEOSP-GAB (67519202), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **16/12/2025 a 15/01/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **Andréia de Souza Rocha**, Coordenadora Administrativa e Financeira, matrícula nº *****078, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 67544789

Portaria nº 726 de 12 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 44/2025/SEOSP-NTI (0067316854) e Adendo (67539134), nos autos do Processo SEI nº 0069.004221/2025-29.

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Kaio Burgel Freitas**, matrícula nº *****344, a contar de 18/11/2025 para responder pelo Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP, nos impedimentos legais e eventuais do titular, **Lucas Fernandes Arruda da Silva**, matrícula nº *****137.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0067417786

ATO Nº 192/2025/SEOSP-NCEF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0009.452776/2019-40

Convênio n.º 216/PGE-2020

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA DE 112,5 KVA NO CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual n.º 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual n.º 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0062517051) e Parecer Técnico n.º 1137/2025/SEOSP-CIN (id.0067233672) **APTA para aprovação e homologação, com ressalvas**, a Prestação de Contas final do Convênio n.º 216/PGE-2020 (id.0013011376; 0019810747).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 67560875

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2025/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** empresa ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **4-OBJETO:** Fica autorizado prorrogação do prazo de execução da obra por 51 (cinquenta e um) dias a contar de 10 de dezembro de 2025. **5-DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2025.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 67639315

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 90512/2024

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982), resolve, por meio deste ato, retificar o Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência n.º 90512/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 117, de 25 de junho de 2025 (0061472575), nos seguintes termos:

Em razão da Rescisão Unilateral (67499586) do Termo de Contrato nº 640/2025/PGE-DERADM (0062168232), ensejando a necessidade do cancelamento da adjudicação e homologação do Grupo 5, arrematado pela empresa 3R CONSTRUÇOES LTDA, inscrita sob o CNPJ N.º 03.733.899/0001-40, conforme o quadro:

GRUPO	EMENDA PARLAMENTAR	CONVÊNIO	NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO	EMPRESA	CNPJ	VALOR (R\$)
5	036302/2016	839541/2016	450/DPCN/2016	3R CONSTRUÇÕES LTDA	03.733.899/0001- 40	4.890.710,30

Diante desse cenário, impõe-se a retomada das fases processuais do certame, visando assegurar a legalidade e a regularidade do processo licitatório;

Face ao exposto, torno público o cancelamento da adjudicação e homologação do Grupo 5 no sistema ComprasGov, de acordo com os procedimentos administrativos cabíveis; e

Resolve:

1. Retificar o Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência n.º 90512/2024 (0061472575), cancelando a adjudicação e homologação do Grupo 5;
2. Manter inalteradas as demais disposições do Termo de Adjudicação e Homologação (0061472575), que permanecem válidas e eficazes para o Grupo 1.

A presente retificação não altera a natureza do processo licitatório e segue conforme as disposições da [Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais normativas pertinentes.

Publique-se.

ELIZA ELIS HENZ
Diretora Executa — DER/RO

Protocolo 67593042

Portaria nº 3353 de 16 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Requerimento (ID.0067218924), Certidão 454 (ID.67518501), bem como a portaria anual 14388 de férias, Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025 (ID.67520107), nos autos do processo 0009.014718/2025-60;

Relatórios de Teletrabalho (ID.0067221160), nos autos do processo 0009.002171/2025-50.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 28/07/2025 a 06/08/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: RENAN DA SILVA GRAVATÁ, matrícula nº *****126, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Gerência de Obra de Arte, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 28/07/2025 a 06/08/2025 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2025**, e **Remarcar** o gozo de férias para ser usufruído em novo período do dia 15/12/2025 a 24/12/2025 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2025**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 67518569

Portaria nº 3355 de 16 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Memorando 398 (ID.67484598), Certidão 456 (ID.67528793), bem como a portaria anual de férias nos autos do processo 0009.013874/2025-11.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 15/12/2025 até 24/12/2025 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: Onésimo da Costa Aguiar, matrícula n.º *****021, Auxiliar de serviços gerais, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 25/11/2025 a 24/12/2025 - 30 (trinta) dias, **referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 67528845

Portaria nº 3357 de 16 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Memorando DER-COF (ID.67502716);

Considerando o Termo de compromisso de Estágio (ID. 0056799910); nos autos do Proc. 0009.001073/2025-03;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para ao estagiário: KEVIN WESLEY CARNEIRO LIMA, matrícula n.º *****446, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de 12/01/2026 a 26/01/2026 - **15 (quinze) dias**, referente a Estágio Remunerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 67534943

Portaria nº 3370 de 17 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Memorando 36 DER-NUAD1 (Id.0067118132), Certidão 459 (ID.67570722), Bem como a Portaria de férias nº 8661 de 02 de julho de 2025. (Id.67574155), nos autos do Processo 0009.014595/2025-67, Ata médica (Id.0067360056) e Licença Médica 0009.014688/2025-91.

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER** a contar de 04/12/2025 a 23/12/2025 - **20 (vinte) dias**, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor RENILDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º *****970, ocupante do cargo de Auxiliar Oficial Manutenção, lotado na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente no período de 04/12/2025 a 23/12/2025 - **20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 67570768

Portaria nº 3351 de 15 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Ofício nº 268/2025/DICAF/TCERO DER-CGP ID(0067172877), Certidão 453 (ID.67490847); nos autos do Processo nº 0009.014671/2025-34;

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria de férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025, publicada em 14/11/2025, edição 217, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício 2026**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor LUIZ HENRIQUE DE LIMA SIQUEIRA, matrícula *****877 - Cedido, para Gerência de Prov. Aperfeiçoamento e Atenção ao Servidor, para os períodos de: 1º período em 27/07/2026 a 10/08/2026 - 15 (quinze) dias e 2º período 30/11/2026 a 14/12/2026 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 67491998

Portaria nº 3339 de 15 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE Nº 49, em 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 6, Lei Complementar nº 154/1996-TCE-RO, em seu art. 8º, bem como, Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO e considerando o constante no Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TCATCE id .0066683646

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar procedimento de **Tomada de Contas Especial sob nº 05/2025/DER-RO**, visando apurar possível dano ao erário no montante de **R\$ 325.756,59 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, a ser atualizado, em desfavor da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste RO-CNPJ: 15.845.340/0001-90, resultante da inexecução e impropriedades, referente ao Convênio nº 035/2020/FITHA, tendo por objeto: Recuperação de estradas vicinais, com extensão de 532,991 km, e com os serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial. Na forma processual, subsidiará este procedimento tomador sob nº 0009.205476/2020-15 (processo original do convênio), o processo SEI nº 0009.012313/2025-97 (medidas administrativas).

Art. 2º. Determinar que a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, constituída pelos servidores: Francimara Lopes Vieira Ferreira, Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula nº *****328, Licenciatura em Letras Português - Presidente da Comissão, Robinilson Gusen Braga, Engenheiro Civil, matrícula *****565 - Membro e Márcio Ferreira da Silva, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula *****191, Bacharel em Direito - Membro, sob a Presidência da primeira, procedam à apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e consequente obtenção do ressarcimento ao erário, conforme prescreve a Instrução Normativa nº 68/TCE-RO-2019 e demais legislações vigentes e pertinentes.

Art. 3º. A Portaria que estabelece as competências de atuação, bem como de nomeação da comissão tomadora, encontra-se no id . 0066685921

Art. 4º. Estabelecer o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para a constituição, instrução e encaminhamento desta tomada de contas especial para o Tribunal de Contas/RO.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 67455212

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 14/2025/JUCER-CIDE **2-DOADOR:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-DONATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Alvorada do Oeste, CNPJ/MF sob o nº 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, dos bens constantes do Anexo I do referido Termo de Doação. **5-PROCESSO:** 0018.001790/2023-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2025.

Protocolo 67590840

Portaria nº 189 de 17 de dezembro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Souza**, Técnico do Registro do Comércio para substituir o servidor **Roger Francis Cardoso Ribeiro**, Analista do Registro do Comércio, exercendo a função de **Secretário-Geral**, em virtude do titular estar em gozo de **férias** no período de 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026 e **Recesso Administrativo** no período de 12 a 16 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 67597787

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 36 de 16 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 3/2025/FAPERO-NRH (0067222261), nos autos do Processo SEI nº 0012.000729/2025-11;

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024 (0067243030), que trata do Recesso Administrativo/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - **ESTABELECE** a escala de recesso administrativo/2025, conforme Anexo Único, aos servidores em efetivo exercício na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, em 2 (dois) períodos distintos, a saber:

I- 1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025; ou

II- 2º (segundo) período de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026;

§ 1º Não será permitido ao servidor usufruir do recesso administrativo fora dos períodos acima estabelecidos, exceto os servidores que ficarão trabalhando durante todo o período de encerramento do exercício, ficando os mesmos, autorizados a usufruir do referido recesso administrativo em data oportuna, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025 (67516280).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE DA FAPERO

ANEXO ÚNICO			
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa- FAPERO			
Servidor (a)	Matrícula/CPF	1º Período do Recesso	2º Período do Recesso
Agda Thais Andrade Pereira	***188***	22 a 26/12/2025	
Aldenei Araujo Lima	****170****		29/12/2025 a 02/01/2026
Alyne Cunha Alves Dias	****031****	29/12/2025 a 02/01/2026	
Ana Lucia da Silva Silvino Pacini	***023***	22 a 26/12/2025	
Antonio Geraldo Affonso	****174****		29/12/2025 a 02/01/2026
Denise Dandara Gomes de Carvalho Severo	****207****		29/12/2025 a 02/01/2026
Elineiva Pereira Barros dos Santos	***190***		29/12/2025 a 02/01/2026
Euzabete Marinho de Andrade	***208***	22 a 26/12/2025	
Francisco Pereira da Silva	***156***	22 a 26/12/2025	
Geane Ferreira Pereira	****219****	22 a 26/12/2025	
Glaucilene da Silva Costa	****217****	22 a 26/12/2025	
Gleiciane da Silva Costa	****849****		29/12/2025 a 02/01/2026
Igor Kelviny Grando Nascimento	***202***	22 a 26/12/2025	
Isa Mirelle Santos Paiva	***206***		29/12/2025 a 02/01/2026
Laila Karla Lima Duarte	****429****	22 a 26/12/2025	
Leidiane Amorim Soares Galvão	****468****		29/12/2025 a 02/01/2026
Leila Sueli Barros da Silva Ferreira	***189***	22 a 26/12/2025	
Lourismar da Silva Barroso	***211***		29/12/2025 a 02/01/2026
Luana Moraes Binda	****053****	22 a 26/12/2025	
Marcus Vinicius Rivoiro	***212***	22 a 26/12/2025	
Maria de Fátima Rodrigues Aguiar	****829****	22 a 26/12/2025	
Michelle Suelen da Silva Moraes	****110****		29/12/2025 a 02/01/2026
Paulo Renato Haddad	***155***		29/12/2025 a 02/01/2026
Raíza Carine Dias Carvalho	****801****		29/12/2025 a 02/01/2026
Victoria Angelo Bacon	***102***		29/12/2025 a 02/01/2026
Yasmin Vergani Araujo	****813****	22 a 26/12/2025	
Zulene Honorio da Silva	***139***		29/12/2025 a 02/01/2026

Protocolo 67549006

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 16232 de 18 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/12/2024 a 19/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAPHAEL ANDRE RIBEIRO GUSMÃO, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2024 a 19/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50869

Portaria de férias nº 16138 de 16 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEOVANI BERNO**, DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **15/12/2025 a 24/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/12/2025 a 24/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50872

Portaria de férias nº 15590 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****453, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **25/11/2025 a 14/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **25/11/2025 a 30/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2025 a 20/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50874

Portaria de férias nº 15576 de 08 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****657, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/11/2025 a 27/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/12/2025 a 12/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50875

Portaria de férias nº 15499 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANNI NUNES DE SOUZA CONESUQUE**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 20/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 20/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50876

Portaria de férias nº 15496 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES, DETRAN - Assessor de Campanhas Educativas da Capital - CDS - 05 ***, matrícula *****220, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50877

Portaria de férias nº 15493 de 05 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA SOARES CAMPOS, ANALISTA EM TRÂNSITO/SISTEMA DE INFORMATICA**, matrícula *****727, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2026 a 05/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50878

Portaria de férias nº 15367 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALBERTO MARCELO CUSTODIO FACHINI, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 01 ***, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(26/01/2026 a 09/02/2026) e (28/12/2026 a 11/01/2027)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 16/01/2025) e (17/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50879

Portaria de férias nº 15365 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE BRITO VIEIRA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/11/2025 a 14/11/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025) e (03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025) e (03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50880

Portaria de férias nº 15364 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELZELI BRAUN BAUTZ DE SOUZA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****952, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025) e (18/12/2025 a 27/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50881

Portaria de férias nº 15234 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CÍNTIA CANCIAN DOS SANTOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****402, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 30/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 30/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC50882

Portaria de férias nº 15232 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO DA SILVA PAIVA**, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, matrícula *****464, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025) e (11/09/2025 a 20/09/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC50883

Portaria de férias nº 15225 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA LOBATO DA SILVA ALMEIDA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****771, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **21/07/2025 a 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/01/2026 a 17/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC50884

Portaria de férias nº 15222 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANIA MARIA DO CARMO ANDRADE DE MIRANDA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **13/10/2025 a 22/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/10/2025 a 22/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/12/2025 a 07/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC50885

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n. 3.989 de 3 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

Resolvem:

Art. 1º Autorizar a transferência de crédito orçamentário no valor global de R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais), a ser repassado pelo DETRAN-RO à SESDEC, conforme detalhamento abaixo:

I - fluxo do repasse:

- a) Concedente: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO;
- b) Executante: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

II - finalidade:

c) os recursos destinam-se exclusivamente ao pagamento da Ajuda de Custo (ACAVT), conforme a Lei n. 5.667/2023, para o período de 1º/12/2025 a 31/12/2025.

III - classificação orçamentária do repasse:

Descrição	Unidade Orçamentária de Origem (DETRAN)	Unidade Orçamentária de Destino (SESDEC)
Ação (P/A)	06.122.1015.2091	15.001.06.181.1015.2150
Natureza da Despesa	3.3.90.93.17	3.3.3.9.0.93.1.7
GPF / Fonte	393 / 17530	399 / 17530

Art. 2º A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei n. 3.989 de 3 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral
DETRAN/RO

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania
SESDEC/RO

Protocolo 67605056

Portaria nº 2426 de 18 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.040889/2025-13;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****679	ALEKSANDRO LELIS DA SILVA	2024/2025	09	n. 13861 de 6/11/2024	n. 15884 de 10/12/2025	11/11/25	19/11/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 67616284

Portaria nº 2428 de 18 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025; e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias do servidor **LIZIANDRE NOGUEIRA SILVA**, Agente Trânsito Operacional, matrícula n. *****409, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período de **17/11/2025 a 26/11/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **13/11/2025 a 22/11/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 67625435

Portaria nº 2420 de 18 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.041342/2025-27;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****537	RAFAEL VITTI SARMENTO RATTS	2022/2023	10	n. 6981 de 22/11/2022	n. 4248 de 3/6/2023 n. 2372 de 12/12/2025 n. 1415 de 18/1/2024	n. 1414 de 18/1/2024 n. 2836 de 15/2/2024	31/1/24	9/2/24
		2023/2024	10	n. 9868 de 24/11/2023	n. 2373 de 12/12/2025 n. 7887 de 19/6/2024	n. 4477 de 21/3/2024	18/3/24	27/3/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 67605231

Portaria nº 2430 de 18 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 06 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15.10.2018, e Decreto n. 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo n. 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Interromper** o gozo de férias regulares do servidor do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA DE REMARCAÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****455	RAFAEL MASCARENHAS BARROS	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 15475 de 5/12/2025	2/12/2025	11/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 67626705

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N. 001/2026/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu agente de contratação, torna público que se encontra autorizada a realização de chamamento público, sob o **n. 001/2026/DETRAN/RO**, para credenciamento de empresas, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Resolução 807/Contran de 15 de dezembro de 2020, n. 1.016/Contran de 11 de dezembro de 2024, Portaria Detran/RO n. **1098 de 10 de junho de 2025** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.021839/2025-29.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação do serviço de Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos automotores com garantia real, abrangendo cláusulas de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio, Penhor ou Consórcio, para fins de anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV-e) e no Certificado de Licenciamento (CRLV-e), junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran-RO, doravante denominadas Empresas Registradoras.

VIGÊNCIA DO EDITAL: Prazo indeterminado.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 12/1/2026, às 08h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no site oficial do Detran/RO e no sistema Compras.gov.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o procedimento serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Credenciamento, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Agente de Contratação

Protocolo 67617638

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009786/2025-68-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Genaldo Martins do Nascimento R\$ 1.335,00 Samuel Guedes Borges da Silva R\$ 1.112,50 período de 17 a 19/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 67591659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011755/2025-77-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Rosangela Veiga Alves R\$ 667,50 período de 02 a 05/12/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 67609597

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010884/2025-48-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) José Avelar de Carvalho R\$ 222,50 período de 04 e 09/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 67610206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011400/2025-88-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Fabiana Bezerra Neves dos Santos R\$ 801,00 Francisco Mario Ferreira Guimarães R\$ 667,50 período de 23 e 24/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 67617523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010517/2025-44-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Hermes José Dias Filho R\$ 1.335,00 Vaneide Araujo de Sousa Rudnick R\$ 1.112,50 Cledmar Carneiro R\$ 1.112,50 período de 04 a 06/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 67615809

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011402/2025-77-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Edevilson Rodrigues de Oliveira R\$ 222,50 Marcio Valerio de Freitas Maia R\$ 222,50 dia 18/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 67616874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.011167/2025-33-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Sidnei Correia da Silva R\$ 222,50 dia 25/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 67612789

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010107/2025-01-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Maria Lidiane Gregório R\$ 667,50 período de 30 e 31/10/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 67635822

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 1024 de 17 de novembro de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 120/2025 (0066519307).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 216, de 13 de março de 2024, (0046790117), com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do(s) servidor(es) responsável(eis) pelo dano ao erário decorrente do pagamento a maior dos valores que integram os proventos de pensão das beneficiárias **M. J. O. P.** e **E. S. P.**, conforme processo Sei nº 0016.403780/2020-29, incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso X do art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09/12/1992;

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **18/11/2025**, conforme Decisão nº 120 (0066519307).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0066523710

AVISO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **90024/2025**, gerenciada pela SSecretaria da Segurança Pública, Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros – Administração do Corpo de Bombeiros, referente ao Processo Administrativo n. 0016.007980/2025-69, que tem por objeto a aquisição de tablets para atender às necessidades operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A contratação será realizada em favor da empresa **MICROSENS S/A.**, inscrita no **CNPJ nº 78.126.950/0015-50**, no valor de **R\$ 270.140,00 (duzentos e setenta mil cento e quarenta reais)**, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os arts. 97 a 99 do Decreto Estadual nº 28.824/2024, conforme orientações técnicas do Parecer Jurídico Referencial n. 7/2024/PGE-GAB (id. 0067268423).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0067273463

Portaria nº 1165 de 17 de dezembro de 2025

O **CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 135/2025 (67591766).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.848 de 18 de setembro de 2025 (0064535672), publicada no DIOF/RO nº 178 em 18/19/2025.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **18/12/2025**, conforme Decisão nº 135 (67591766).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 67593090

EXTRATO

EXTRATODE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no 97-B da Lei Complementar n.º 1.208, de 18 de dezembro de 2023, considerando os fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria do IPERON, por meio do Processo nº0016.004464/2024-00 e da Decisão nº 2229/2025/IPERON-PRES (0064685829).

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o extrato da Portaria nº 1150 de 16 de dezembro de 2025 (67526906), referente aos fatos constantes no processo SEI nº.0016.004464/2024-00 e com base na Decisão nº.2229/2025/IPERON-PRES. (0064685829).

Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância Investigativa proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este extrato da Portaria nº.1150 de 16 de dezembro de 2025 (67526906), entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2025.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 67530110

Portaria nº 1164 de 17 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando a Resolução 30/2025/IPERON-DIREX (0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;
Considerando o teor do Termo de Abertura (0049711048);

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNARa Comissão responsável pela conferência e pelo recebimento dos serviços de cursos de capacitação contratados por este Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.
Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Técnico em Previdência	Gestor	*****412	***.307.542-**
Laura Maria Braga Araruna	Assessor	Gestor suplente	*****972	***.921.122-**
Ingrid Nicole Maciel Ferreira	Assessor	Fiscal	*****362	***.507.172-**
Helder Carvalho da Silva	Assessor	Membro e fiscal suplente	*****564	***.743.292-**

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de cursos de capacitação contratados;
- II - verificar a conformidade da prestação dos serviços com o objeto contratado, incluindo conteúdo programático, carga horária, metodologia aplicada, qualificação dos instrutores, material didático, frequência e aproveitamento dos participantes;
- III - conferir a documentação comprobatória da execução dos serviços, tais como listas de presença, certificados, relatórios, avaliações e demais registros pertinentes;
- IV - atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando comprovada a regular execução, ou, se for o caso, solicitar correções, complementações ou ajustes necessários;
- V - registrar nos autos do processo administrativo as ocorrências verificadas e emitir manifestação conclusiva quanto ao recebimento dos serviços.

Art. 4º O recebimento definitivo dos serviços somente ocorrerá após a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 67588911

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.006643/2025-66,

RESOLVE:
Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus **para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **GIANETT MARIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula *****335, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**.
Rondônia, 17 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 67566836

Portaria nº 1168 de 18 de dezembro de 2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução nº. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº0016.005955/2025-41;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 1425/2025/PGE-IPERON, id. 67483312;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do **Termo de Contrato nº 1425/2025/PGE-IPERON, id. 67483312**, firmado com a empresa **CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.492.137/0001-50, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos id. 0065736240.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Luthiene Sá Amorim	Gestor do Contrato	*****302	***.508.622-**
Artur Mendes Lima	Membro /Gestor suplente	*****479	***.835.602-**
Helder Carvalho da Silva	Fiscal	*****564	***.743.292-**
Damião Feitosa de Miranda	Membro / Fiscal Suplente	*****444	***.215.749-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n.º 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 67624140

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 32 de 16 de dezembro de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a contar de 31 de Dezembro de 2025, **RODRIGO NOLASCO GONÇALVES**, nomeado através da Portaria nº43 de 22 de Março de 2019, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VENDAS**, lotado na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de Dezembro de 2025.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 67526303

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 101/2025
PROCESSO Nº: 1788/2025
CELEBRAÇÃO: 16/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob nº 08.987.945/0001-50 e a empresa SAGA AMAZONIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.748.749/0001-23.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Saúde.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR POLO SENSE TSI 1.0 TURBO AUTOMÁTICO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA: Será de 15 (Quinze) dias.

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 2379/2025 de 15/12/2025.

Nova União - RO, 16 de dezembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO38266

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 50/2025
PROCESSO Nº: 1825/2024
CELEBRAÇÃO: 15/12/2025

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa LANG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Reforma do Campo de Futebol Iluminação' na Gleba 04 Assentamento Margarida Alves, conforme o Termo do Convênio nº 533/2024/PGE-SEOSP.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 50/2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir de 04/01/2026.

Nova União - RO, 15 de dezembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO38267

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 53/2025
PROCESSO Nº: 900/2025
CELEBRAÇÃO: 16/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, por intermédio o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50 e a Empresa SAG SAÚDE E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.239.088/0001-20.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Saúde.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médico(a) Ginecologista/Obstetra na Unidade Básica de Saúde - UBS Maria Luiza de Oliveira.

PRAZO DA VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo do contrato por um período de 7 (sete) meses a partir de 10 de janeiro de 2026.

VALOR: O valor Global do presente termo permanece inalterado, fixado em R\$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais).

Nova União - RO, 16 de dezembro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO38289

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 43/2025

PROCESSO Nº: 672/2025

CELEBRAÇÃO: 18/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50, e Empresa ARAUJO SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.503.267/0001-00.

INTERVENIENTE: Secretária de Municipal de Saúde.

OBJETO: A Contratação e referente ao Chamamento Público 003/2024 de prestação de serviços de HORAS MÉDICAS - Médico especialista Pediatra do Município de Nova União/RO.

VALOR: O valor Global do presente termo continua inalterado fixado em R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (oito) meses contados a partir de 30 de dezembro de 2025.

Nova União, 18 de dezembro 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO38290

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

2º ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº. 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1460/GLOBAL/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ANEXO II - PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS Exclui-se o item: 23 - **PLANTADEIRA ADULBADEIRA-JM-2040** 4L JUMIL, DE 4 LINHAS COM RODADO DE FERRO DEPOSITO DE SEMENTES EM POLIETILENO. As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza - nº 1466 - Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (069) 99276-8772 no horário das 07h30min às 13h30min.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de dezembro de 2025.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI
Pregoeira

Protocolo DO38265

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAGRI), **TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a ABERTURA do Edital De Chamamento Público Nº 02/2025**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 41/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 28/2024, e demais resoluções e legislações que lhe são correlatos, que tem por objetivo selecionar **Entidades sem Fins Lucrativos**, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA** Seleção de associações de produtores rurais para cedência de equipamentos agrícolas. **Prazo para Inscrições:** Os envelopes contendo as documentações exigidas no Edital deverão ser entregue a partir das 07h30min do dia **19/12/2025 até as 10h00min do dia 20/01/2026, (Horário de Rondônia).** **Local Para Entrega Dos Envelopes** (Documentação conforme exigida no edital): Sede da SEMAGRI, Travessa da Lazem nº 4914, Bairro Centro, CEP 76956-000, Novo Horizonte do Oeste - RO, durante o horário de expediente das 07h30min às 13h30min (Horário Local), **de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados**, Informações complementares e o **EDITAL E O CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, e seus anexos estão a disposição na Secretaria Municipal de Agricultura, sediada na Travessa da Lazem nº 4914, Bairro Centro, CEP 76956-000, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 13:30 horas ou Poderá ser baixado também no Portal Transparência do Município no endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_direta&token=6279a154db978144ca8059dca6c13395&id_menu=3 ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=Novo%20Horizonte%20do%20Oeste%20ro&status=todos&pagina=1>.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 17 de dezembro de 2025.

JOSIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Protocolo DO38268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90114/2025 PROC. N.º18884/SEMSAU/2025

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final PE 90114/2025 de 15/12/2025 (ID 3670173) e com razões remissivas ao Parecer 1377 de 17/12/2025 (ID 3676823), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Aquisição de Descartáveis e Utensílios para Cozinha (copos descartáveis, embalagens, guardanapos e potes), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90114/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 18884/2025, em favor das empresas: S. ALMEIDA LTDA - CNPJ - 07.933.407/0001 -10, itens: 13, 14, 15, valor total: R\$ 25.533,20, SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ - 12.229.196/0001 -70, itens: 2, 3, 4, valor total: R\$ 30.631,71, PABLO LUIS MARTINS - CNPJ - 09.138.326/0001 -54, itens: 9,18, valor total: R\$ 4.512,49, SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ - 48.237.171/0001 -65, item: 21, valor total: R\$ 4.288,00, JEFFERSON IAN BESSA COSTA - CNPJ - 57.199.615/0001 -06, item: 1, valor total: R\$1.636,20. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 66.601,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 17 de dezembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO38271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90071/2025
PROC. N.º4957/SEMA/2024

O Secretario Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final PE 90071/2025 de 17/12/2025 (ID 3676503) e com razões remissivas ao Parecer 1381 de 18/12/2025 (ID 3678690), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza Urbana, compreendendo os serviços de poda de árvores e jardins, roçagem, varrição de ruas, capinação e pintura de meio-fio, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA da cidade de Ariquemes/RO, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90071/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 4957/2024, em favor da empresa: SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇOES S.A. - CNPJ: 37.831.567/0001-10, Item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$ 7.590.000,00 (sete milhões, quinhentos e noventa mil reais).

Ariquemes/RO, 18 de dezembro de 2025.

Vilmar Ferreira
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Protocolo DO38299

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90120/2025
PROC. N.º23967/SEMAIC/2025

O Secretario Municipal de Agricultura, Industria e Comercio - SEMAIC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº.18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final PE 90120/2025 de 17/12/2025 (ID 3677056) e e com razões remissivas ao Parecer 1382 de 18/12/2025 (ID 3678935), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90120/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 23957/2025, em favor da empresa: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA - CNPJ - 22.825.872/0001-21, itens: 1, 2, 3. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de: R\$ 1.016.700,00 (um milhão, dezesseis mil e setecentos reais).

Ariquemes/RO, 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretario Municipal de Agricultura Industria e Comércio

Protocolo DO38300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE ADESAO nº 31/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº11/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pela Secretaria Municipal de Fazenda para a Contratação de serviços de gestão integrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), através de ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25 , PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto ao Gabinete do Prefeito, com a empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA, CNPJ: 09.179.444/0001-00, perfazendo o valor total de R\$22.195,76 (vinte e dois mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº. 2356/2025. Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO38270

AVISO DE ADESÃO nº 32/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº11/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO pela Secretaria Municipal de Fazenda para a Contratação de serviços de gestão integrada de frotas (rastreamento veicular, controle de abastecimento, gestão de manutenção, licenciamento de sistema informatizado, suporte técnico e treinamento), através de ADESÃO DO REGISTRO DE PREÇO DA ATA SRP - Nº011/25 , PREGÃO ELETRONICO Nº021/25, TENDO COMO ORGÃO GERENCIADOR Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto ao Gabinete do Prefeito, com a empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA, CNPJ: 09.179.444/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 498.267,20 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº. 2328/2025. Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO38269

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 1532/2025/SEMAS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 66.018/2025), torna público aos interessados que houve divergência **na data da publicação com o lançamento na plataforma do licitanet**, sendo objeto da licitação: Aquisição de Projetor, Subwoofer, caixa de som, mesa de som, microfone, tripé, gerador de energia, notebook, refletor, televisor, painel eletrônico, cadeira plástica, cama, carrinho de bebê, cadeira de alimentação, guarda roupas, espremedor de frutas, tablet, portão eletrônico, impressora, kit Starlink, cadeira para automóvel dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 13/01/2026 às 09h30min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 18 de dezembro de 2025
CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO38272

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 18182/2025/GABINETE/SRP

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.018/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes institucionais para atender as necessidades do Gabinete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R\$ 7.544,00 (Sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Abertura da sessão: 30/01/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 18 de dezembro de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA

PREGOEIRO
Decreto 66.018/2025

Protocolo DO38279

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS**. Valor estimado: **R\$ 2.439.600,00** (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. **746/2025**. Cadastro de proposta: a partir do dia **19 de dezembro de 2025**. A sessão pública ocorrerá no dia **12 de janeiro de 2026, às 09:10hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 18 de dezembro de 2025

ARMSTRONG EMANUEL DE M. A. TAQUINI

Pregoeiro

Protocolo DO38277

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90091/2025/PMJP-RO.**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o **Processo Administrativo Nº 1-13996/2024 - SEMUSA, fica Suspenso "SINE DIE" o Pregão Eletrônico nº 90091/2025**, Considerando que não houve tempo hábil para análise e manifestação do setor competente da SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DOSIMETRIA RADIOMÉTRICA com dosímetros para monitoração de colaboradores do Hospital Municipal de Ji-Paraná. Informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br>.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2025.

Hevileny Mª C. Lima Jardim

Pregoeira

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO38274

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2025/SUPECOL/PMJP/RO**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público a abertura do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO na forma de Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, conforme especialidades médicas, para atendimento de forma complementar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Data de início do recebimento da proposta e dos documentos de habilitação: 22/12/2025, às 07h30min. Data de encerramento do recebimento: 22/12/2026, às 13h30min. Valor total estimado: R\$ 23.392.200,00 (vinte e três milhões trezentos e noventa e dois mil e duzentos reais). Processo Administrativo nº 1-7824/2025 - SEMUSA. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 17 de dezembro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Agente de Contratação
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO38284

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da(o) Pregoeira(o) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**,

com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nos trechos viários do Município de Ji-Paraná que serão impactados pelas obras de implantação da rede coletora do sistema de esgotamento sanitário. **Processo Administrativo Nº 1-9328/2025 - SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 13.483.920,95** (treze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos). **Data de Abertura:** 15/01/2026. **Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 18 de dezembro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO38306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 128/2025**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº: 1375/2025.****Objeto:** AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07002/2024 04 - PROC. SEI 0005.0005821/2024-78.**Valor estimado:** R\$ 50.344,67 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**Abertura da sessão pública:** 06/01/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 18 DE dezembro de 2025.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38276

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 49/2025.**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras**Processo Nº: 1469/2025****Objeto:** EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO, E SEGURANÇA, PARA ATENDER NOS DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 01 DE JANEIRO DE 2026. CONTENDO NO MINIMO 10 SEGURANÇAS, DURANTE AS FESTIVIDADE.**Valor estimado:** R\$10.771,66 (dez mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).**Abertura da sessão pública:** 23/12/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 18 de DEZEMBRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38297

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 111/PGM/2025

Espécie: Contrato 111/PGM/2025; Data do Contrato: 18/12/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0007-87; Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo van para atender as necessidades da secretaria de

Esporte, Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Amparo: Adesão a Ata de Registro de Preços N° 052/2025, do pregão eletrônico N° 015/2025, Processo Administrativo N° 136/2025, do município de Tucano - BA, Recursos Oriundos do Termo de Convênio nº. 214/2025/PGE-SEJUCEL; Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21; Processo: ID: FD.FFF - 0002078.73.03-2025/SEMECT; Vigência: 18/03/2026; Valor Global: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Manuella Jacob.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de dezembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO38280

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA 14/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA COZINHA NA ESCOLA DOM JOÃO PAULO I LOCALIZADA NA VILA BOSCO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, CONFORME AMPLIAÇÃO DE METAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/SEDUC/PGE-2023**. Processo Administrativo ID: FA.181 - 0001963.69.02-2025 - Secretaria Municipal de Educação. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R\$ 174.884,20** (cento e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), em favor da empresa: **B & A ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 44.237.730/0001-86**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 18 de Dezembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO38282

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº. 013/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025

Espécie: : 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 18/12/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato; Vigência: 06/02/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: BFEE4 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de dezembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO38294

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº. 009/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 18/12/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato; Vigência: 06/02/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: B5.876 - 0000005.01.02-2025/SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de dezembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO38295

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**CONCORRENCIA PÚBLICA 15/CPL/2025**

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA E UM REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 407/2025/PGE -SEDUC**. ID: F9.5C4 - 0001946.69.02-2025 - Secretaria Municipal de Educação. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R\$ 655.000,00** (seiscentos e cinquenta e cinco mil), em favor da empresa: **C A MARTINS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - 36.597.968/0001-94**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 18 de Dezembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO38296

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025

CONTRATO Nº. 012/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 18/12/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato; Vigência: 06/02/2026; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: BF.D51 - 0002489.02.02-2025 /SEMEC; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de dezembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO38298

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO****CONTRATO Nº 060/PMT/SEMOSP/2024.**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ n. 53.167.081/0001-85. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Micro revestimento Asfáltico de pavimento urbano nas ruas e avenidas do município de Theobroma e do Distrito de Palmares do Oeste. **Valor do Reequilíbrio R\$: 222.769,12** (Duzentos e vinte e dois mil Setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos). Theobroma-RO, 18 de Dezembro de 2025.

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito Municipal

Protocolo DO38281

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/PMMA/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/SEMSAU/2025**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 21 de janeiro de 2026, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEL. O VALOR ESTIMADO: R\$ 305.359,00 (trezentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais). Informações pelo telefone 069-3448-2361 69 992262378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> Ministro Andreazza/RO, 18 de dezembro de 2025.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Protocolo DO38283

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 983/SEMSAU/2025

A Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, Artigo nº 79 inciso I, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas especialista na **REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, para atender as demandas do Centro de Saúde João Paulo, Eloi de Lima Machado da Atenção Básica de Saúde e Unidade Mista de Saúde. **Os interessados deverão enviar a documentação para credenciamento a partir de 19/12/2025 por e-mail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br e seguir as instruções no Edital, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 12 (doze) meses.** EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, ou no endereço eletrônico: www.ministroandreazza.ro.gov.br/licitacao.

Ministro Andreazza/RO, 18 de dezembro de 2025.

Cleder de Camargo
Agente de Contratação

Protocolo DO38286

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 30/2025
PROCESSO Nº 14979/2025

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SINALIZAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 1.032.270,29 oriundo do Termo de Convênio nº 478/2025/PGE-DERADM. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13/01/2026 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal - RO, 18 de dezembro de 2025.

Daniel Ferreira da Silva
Pregoeiro
Portaria 20/GP/25

Protocolo DO38287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 083/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1865/2025

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMAF, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMED, SEMUSA E SEMPLAN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADA: S FERNANDES DA SILVA CNPJ: 11.624.792/0001-91, detentora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 - Valor total: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara/RO; 17 de dezembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n.º 223

Protocolo DO38285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1397/SEMSAU/2025 Modalidade: Pregão Edital nº: 075/PMMS/2025 Forma: Eletrônica	Julgamento do tipo: Menor preço por item Modo de disputa: ABERTO Valor estimado: R\$ 26.195,05 Amostra: NÃO

OBJETIVO: Aquisição de materiais e equipamentos essenciais para a plena atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (**ACS**) e Agentes de Combate às Endemias (**ACE**) deste município. Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/12/2025 LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/01/2026 às 09hrs00min. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 07/01/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF). SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 18 de Dezembro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO38291

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1630/SEMSAU/2025 Modalidade: Pregão Edital nº: 076/PMMS/2025 Forma: Eletrônica	Julgamento do tipo: Menor preço por item Modo de disputa: ABERTO Valor estimado: R\$ 20.538,00 Amostra: NÃO

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/12/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/01/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 08/01/2026 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 18 de Dezembro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO38292

AVULSOS

L C DE SOUZA

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LO DE POÇO TUBULAR

A CARGILL AGRÍCOLA S.A., localizada na RO 399, Km 01, Zona Rural, na cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ nº 60.498.706/0127-59, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em Dezembro de 2025, a solicitação de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) de número 154885** para **CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA**, do poço tubular profundo, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude 13º 12' 58.00" e Longitude 60º 49' 19.00"; com finalidade de Consumo Humano e uso geral no empreendimento.

CARGILL AGRÍCOLA S.A.
Representante legal – Kariny Damaceno

Protocolo DO38288

PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 153975

ARMAZÉNS GERAIS DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ 17.542.547/0001-11, torna público que está requerendo à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a execução das atividades de beneficiamento e armazenamento de cereais.

Rodrigo Maia Jacinto
Diretor

Protocolo DO38273

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS
SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEP SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPD FESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		